MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

CARTILHA DE Emendas Parlamentares Ploa 2027



Brasília – DF
2026

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

CARTILHA DE Emendas Parlamentares Ploa 2027



Brasília – DF
2026

2026 Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Saúde.

Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: http://bvsms.saude.gov.br.

Tiragem: 1ª edição – 2027 – 1.000 exemplares

Elaboração, distribuição e informações:
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, bloco G, 3º andar, sala 305
CEP: 70058-900 – Brasília/DF
Tels.: (61) 3315-2079 / 2130 / 2133

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, bloco G,
Ed. Anexo, 2º andar, sala 201-A
CEP: 70058-900 – Brasília/DF
Tels.: (61) 3315-2777 / 3572 / 2927
Site: https://portalfns.saude.gov.br/

Organização:
Claudio Maciel da Fonseca Filho
Dárcio Guedes Junior

Capa, projeto gráfico e diagramação:
Renato Barbosa de Carvalho

Normalização:
Delano de Aquino Silva – Editora MS/CGDI

Revisão textual:
Tamires Felipe Alcântara – Editora MS/CGDI

Todos os dados, quadros, tabelas e figuras presentes nesta publicação, quando não indicada fonte externa, são de responsabilidade do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde.

Cartilha de Emendas Parlamentares Ploa 2027 / Ministério da Saúde ; Fundo Nacional de Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2026.

204 p. : il.

ISBN

1. Recursos em saúde. 2. Programas de saúde. 3. Orçamento. I. Fundo Nacional de Saúde. II. Título.

CDU 614:35.073.52

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2026/0525

Título para indexação:
Booklet about Parliamentary Amendment Ploa 2027

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 6

PREFÁCIO 8

TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA 10

- Emenda Individual 11
- Emenda de Bancada 12
- Emenda de Comissão 13

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA 14

INSTRUÇÕES PARA INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO 18

PLANEJAMENTO 22

- Com quem falar no Ministério da Saúde? 25

AMBIENTE PARLAMENTAR 26

- Consultar Limite PAP e MAC 28
- Consultar Fundo de Saúde 29
- Inclusão de Ata 30

VALORES DE REFERÊNCIA DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS 32

- Componentes Financiáveis 33
- Valores de Veículos 34
- Valores de Equipamentos e Materiais Permanentes 36
- Valores de Obras Fundo a Fundo 38
- Adesão às Atas de Registro de Preço 40

ATENÇÃO PRIMÁRIA E CICLO DE VIDA 42

- Atenção Primária à Saúde 43
- Saúde da Família e Comunidade 43
- Saúde Bucal – Brasil Sorridente 45
- Consultório na Rua 46
- Academia da Saúde 48
- Equipe Multiprofissional – eMulti 49
- Alimentação e Nutrição para a Saúde 51
- Promoção da Saúde 51

Política Nacional de Promoção da Saúde 54
Prevenção de Doenças Crônicas e Controle do Tabagismo 55
Atenção às Doenças Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde 57
Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PNPIC 59
Programa Saúde na Escola 61
Programa Bolsa Família 62
Política Nacional de Saúde Integral da População Negra 63
Política de Cuidado Integral 65
Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas de Território Fluviais, Marítimos e Costeiros 69
Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde 71

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 74

Programa Agora Tem Especialistas – PATE 75
Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer – PNPCC 76
Rede de Cuidados à Pessoa com Doenças Raras 79
Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD 80
Rede de Atenção Ambulatorial Especializada e Serviços Hospitalares de Alta Complexidade em Saúde 82
Política Nacional de Cuidados Paliativos 85
Rede de Atenção Psicossocial – Raps 86
Rede de Urgências e Emergências 88
Rede de Atenção Hospitalar 90
Rede Alyne 91
Rede de Atenção Domiciliar 94
Sistema Nacional de Transplantes 95
Política Nacional de Sangue e Hemoderivados 97
Transferências aos Institutos Federais Vinculados ao Ministério da Saúde 99
Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação 102
Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde 104
Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade 108

VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE 112

Programa Nacional de Imunizações 113
Farmacovigilância: Segurança de Vacinas 116
Vigilância das Doenças Imunopreveníveis 118
Doenças Transmissíveis 119
HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis 125
Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador 129
Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente 131
Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis 136

Emergência em Saúde Pública 138
Laboratórios de Saúde Pública 140
Desenvolvimento Científico em Saúde e Meio Ambiente 142

CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE 146

Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde 147
Desenvolvimento do Complexo-Econômico Industrial da Saúde 151
Desenvolvimento e Inovação Local 154

SAÚDE INDÍGENA 156

Atenção à Saúde dos Povos Indígenas 157

GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE 164

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Pneps 165
Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do SUS – Pneps-SUS 166
Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS 167
Programa Nacional de Formação Técnica para o SUS – FORMATEC-SUS 168
Plano Nacional de Residências em Saúde 169
Plano de Fortalecimento dos Hospitais Certificados como Ensino 171
Programa Nacional de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do SUS – VALORIZAGTES 172
Estruturação e Melhoria das Condições de Trabalho nas Áreas Responsáveis pela Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS 173
Saúde e Segurança do Trabalhador da Saúde 174
Regulação do Trabalho na Saúde 175
Desprecarização do Trabalho em Saúde 176
Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde 177

SAÚDE DIGITAL 178

Implantação, Desenvolvimento e Manutenção da Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS 179
Transformação Digital no SUS 182

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRUTURANTES E PRIORITÁRIOS 186

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE NACIONAL OU REGIONAL 192

REFERÊNCIAS 198

ORGANIZAÇÃO 200

APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), apresenta a Cartilha de Emendas Parlamentares – PLOA 2027, instrumento de orientação destinado a apoiar Vossas Senhorias e suas equipes na elaboração de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027.

A publicação reúne informações sobre o ciclo orçamentário, os impedimentos técnicos e as modalidades e aplicações permitidas em cada ação e programa. Apresenta, ainda, valores de referência para obras, ações e serviços públicos de saúde, equipamentos e materiais permanentes, além de orientações para a utilização no Ambiente Parlamentar.

Fortalecer o SUS é uma missão que exige união, compromisso e sensibilidade. Nesse caminho, as emendas parlamentares desempenham papel fundamental ao transformarem recursos públicos em cuidado, ampliarem o acesso aos serviços de saúde e fazerem a diferença na vida de quem mais precisa.

Graças aos esforços empreendidos pelo Governo do Brasil, em parceria com o Congresso Nacional, o programa Agora Tem Especialistas levou o SUS a bater o recorde de 14,9 milhões de cirurgias eletivas em 2025, um crescimento de 42% em relação ao ano anterior. Ainda em 2025, o SUS atingiu outros recordes importantes como 1,3 bilhão de exames especializados, 4,7 milhões de sessões de quimioterapia e 31 mil transplantes de órgãos em todo o país.

Somente o PAC Saúde destinou, entre 2023 e 2026, R$ 35 bilhões para fortalecer a capacidade de atendimento da rede pública. Isso significa mais Unidades Básicas de Saúde, policlínicas, hospitais, SAMU, transporte sanitário e equipamentos, que já estão ampliando e modernizando a infraestrutura do SUS em todo o Brasil. Juntos, também atingimos a maior cobertura vacinal do calendário infantil dos últimos nove anos.

Fruto desta atuação conjunta, do planejamento e do cumprimento das diretrizes técnicas para a aplicação dos recursos no SUS, esses avanços já se refletem na vida da população, com a redução do tempo de espera por atendimento, diagnósticos mais ágeis e tratamentos realizados no momento adequado.

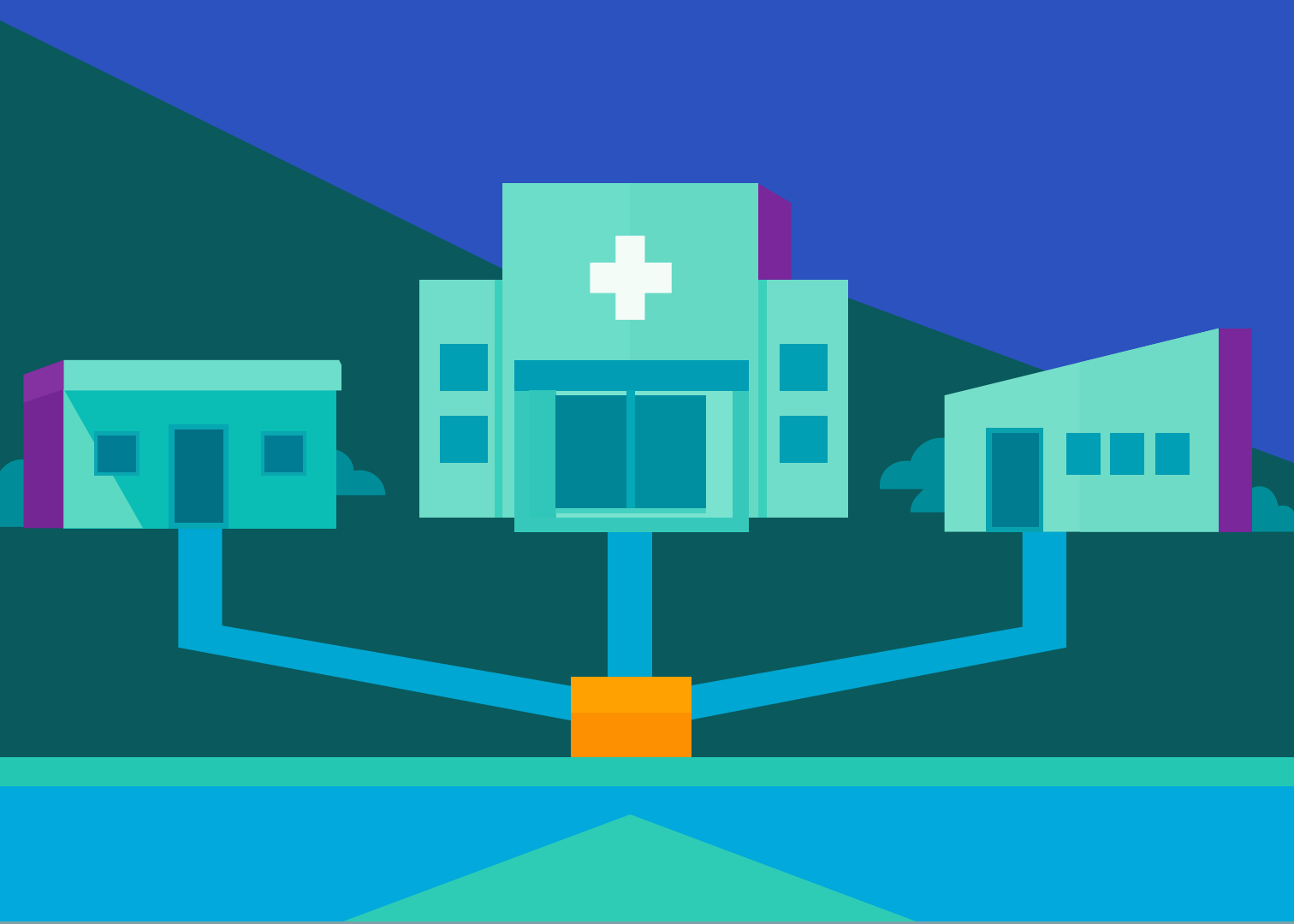
Ao final de 2026, esses e outros resultados históricos certamente serão ainda mais expressivos, demonstrando o impacto dos investimentos públicos na qualidade de vida das brasileiras e dos brasileiros, dos grandes centros às regiões mais remotas do país.

Portanto, mais do que um instrumento de orientação, esta publicação é um convite para seguirmos juntos, somando esforços para que os investimentos cheguem aonde são mais necessários e se transformem em melhorias reais na vida da nossa população.

Porque investir no SUS é, acima de tudo, investir nas pessoas. É cuidar de vidas e construir um Brasil mais justo para todos.

Ministro da Saúde

PREFÁCIO



A Cartilha de Emendas Parlamentares PLOA 2027 tem como objetivo orientar os parlamentares na destinação de recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), reunindo informações sobre os programas, as ações, os objetos financiáveis e os procedimentos relacionados às emendas individuais (RP6), de bancada (RP7) e de comissão (RP8). A publicação também serve como instrumento de consulta para os gestores estaduais e municipais de saúde responsáveis pela apresentação, execução e acompanhamento das propostas.

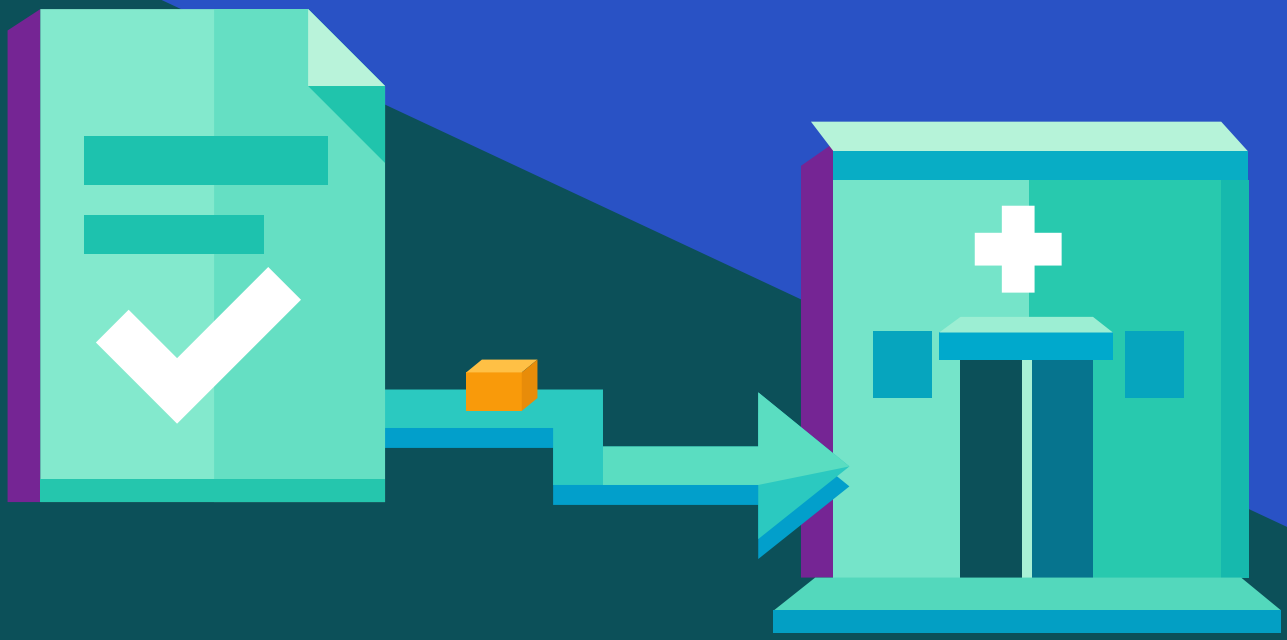
Elaborada como instrumento técnico-operacional complementar, nos termos da Portaria GM/MS nº 12.252/2026, a Cartilha busca subsidiar a destinação de recursos às ações e aos serviços públicos de saúde, considerando as prioridades das políticas de saúde e as necessidades identificadas nos territórios.

O documento sistematiza informações sobre beneficiários, funcionais programáticas, modalidades de aplicação e objetos, ações e serviços financiáveis, incluindo ações e serviços estruturantes e prioritários, de interesse nacional e regional, além de valores de referência para equipamentos, materiais permanentes e obras. A Cartilha é pactuada pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), reforçando a articulação entre os gestores estaduais e municipais na aplicação dos recursos destinados à saúde.

As orientações apresentadas devem ser observadas em conjunto com a legislação e a regulamentação aplicáveis, de modo a facilitar a compreensão das possibilidades de destinação dos recursos e dos procedimentos necessários à operacionalização das emendas, respeitados os limites estabelecidos pelas normas vigentes.

Dessa forma, a Cartilha de Emendas Parlamentares PLOA 2027 constitui instrumento de orientação para os parlamentares na destinação de recursos ao SUS e de consulta para os gestores de saúde, contribuindo para a clareza dos procedimentos, a transparência e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA



EMENDA INDIVIDUAL

Nos termos do art. 166 da Constituição Federal, a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas individuais é obrigatória, até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida (RCL) do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual. A partir de 2026, esse limite passa a ser atualizado pela correção correspondente ao limite de despesa primária previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023. Do montante destinado às emendas individuais, 50% (cinquenta por cento) deverá ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

As emendas individuais são apresentadas por cada parlamentar, observado o limite de 25 emendas por autor. Os recursos podem ser destinados aos Fundos de Saúde dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como a entidades sem fins lucrativos, consórcios públicos e entidades da administração indireta, observadas as regras aplicáveis a cada modalidade de transferência.

Com a publicação da LOA, o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) é disponibilizado para a indicação das emendas individuais.

Nesse momento, inicia-se o primeiro período do ciclo orçamentário, com duração aproximada de um semestre. Durante esse período, as indicações de beneficiários dos parlamentares realizam apresentação de propostas ao Ministério da Saúde, que realiza a análise técnica dos planos de trabalho.

Encerrado o primeiro período, têm início as medidas saneadoras, procedimento em que os parlamentares podem sanear os impedimentos técnicos informado pelo Ministério da Saúde no Siop, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Concluída a consolidação dos créditos, pelo órgão central, inicia-se o segundo período do ciclo orçamentário, voltado à continuidade das propostas que não sofreram alterações orçamentárias e à apresentação de novas propostas. Essas propostas são novamente submetidas à análise do Ministério da Saúde, que poderá aprová-las ou rejeitá-las de forma definitiva.

Cumpre informar que, ao longo do exercício, são disponibilizadas janelas de alteração da programação orçamentária, conforme previsto na LOA.

EMENDA DE BANCADA

As emendas de bancada estadual ou distrital possuem execução obrigatória até o limite de 1% da Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos da Emenda Constitucional nº 100, de 2019. A partir de 2026, esse limite é atualizado pela variação do limite de despesa primária de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

A indicação dos beneficiários e das programações é de responsabilidade da respectiva bancada estadual ou distrital, mediante registro em ata, observadas as normas aplicáveis. As indicações devem ser aprovadas em atas e posteriormente inseridas no sistema Ambiente Parlamentar e, publicadas pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

As emendas de bancada destinam-se exclusivamente a ações estruturantes e prioritárias para a unidade da Federação representada pela bancada, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210, de 2024.

As emendas de bancada estadual são apresentadas pelas respectivas bancadas, observado o limite de 8 (oito) emendas por bancada, acrescido de até 3 (três) emendas destinadas à continuidade de obras já iniciadas, até sua conclusão, desde que possuam objeto certo e determinado e constem do registro no Cadastro Integrado de Investimento – Obrasgov.br. Os recursos poderão ser destinados aos Fundos de Saúde dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como a entidades sem fins lucrativos, consórcios públicos e entidades da administração indireta, observadas as regras aplicáveis a cada modalidade de transferência.

Com a publicação da LOA, é disponibilizado o sistema Ambiente Parlamentar para a indicação dos beneficiários das emendas de bancada, mediante a vinculação da ata, conforme previsto no § 2º do art. 3º da LC nº 210/2024. Inicia-se, então, o primeiro período do ciclo orçamentário, durante o qual os beneficiários indicados apresentam propostas ao Ministério da Saúde, que realiza a análise técnica dos planos de trabalho e, ao final, sua aprovação ou rejeição.

Encerrado o primeiro período, são disponibilizadas, no SIOP, as janelas para alteração da programação orçamentária, conforme as regras e os prazos estabelecidos na LOA. Após a consolidação dos créditos pelo órgão central, inicia-se o segundo período do ciclo orçamentário, destinado à continuidade da execução das propostas que não sofreram alterações na programação orçamentária, bem como à apresentação de novas propostas.

As novas propostas e aquelas que permaneceram sem alteração são submetidas à análise do Ministério da Saúde, que poderá proceder à sua aprovação ou rejeição, observadas as normas aplicáveis. Ao longo do exercício, poderão ser disponibilizadas novas janelas para alteração da programação orçamentária, nos termos estabelecidos na LOA.

EMENDA DE COMISSÃO

As emendas de comissão são regulamentadas pela Lei Complementar nº 210, de 2024, especialmente pelos arts. 4º e 5º. As comissões permanentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional podem apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), destinadas a ações orçamentárias de interesse nacional ou regional.

A indicação das programações e dos beneficiários é de responsabilidade da respectiva comissão, mediante registro em ata. As indicações aprovadas em ata são posteriormente inseridas no sistema Ambiente Parlamentar e publicadas pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

No caso de emendas destinadas a ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 50% dos recursos das emendas de comissão devem ser destinados a essa finalidade, observadas as orientações e os critérios técnicos estabelecidos pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses critérios devem ser considerados na elaboração das programações discricionárias do Poder Executivo.

As emendas de comissão devem destinar recursos a ações orçamentárias de interesse nacional ou regional, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210, de 2024.

Ao longo do exercício, poderão ser disponibilizadas novas janelas para alteração da programação orçamentária, nos termos estabelecidos na LOA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



Grupo de Natureza de Despesa (GND):

O Grupo de Natureza da Despesa (GND) é um agregador de elementos de despesa com características semelhantes quanto ao objeto do gasto. Na indicação da emenda, deve-se observar o GND previsto para cada ação orçamentária, verificando-se a compatibilidade entre a natureza da despesa e o objeto pretendido.

Conforme o Manual Técnico de Orçamento (MTO) 2027, o **GND 3 – Outras Despesas Correntes** compreende, entre outras, despesas com material de consumo, diárias, contribuições, subvenções e auxílios, enquanto o **GND 4 – Investimentos** abrange despesas com softwares, obras, instalações, equipamentos e material permanente.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outra Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversão Financeira
6	Amortização da Dívida

Modalidade de Aplicação:

Conforme o MTO 2027, a Modalidade de Aplicação indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no mesmo nível de Governo, ou, ainda, mediante transferência financeira a outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, bem como a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

Na indicação da emenda, deve-se observar a Modalidade de Aplicação prevista para cada ação orçamentária, de modo a assegurar sua compatibilidade com o beneficiário a ser indicado posteriormente.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
30	Transferência a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
40	Transferência a Municípios
41	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
50	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais (Consórcio Público)
90	Aplicações Diretas

Legenda dos Beneficiários:

Para melhor compreensão das Modalidades de Aplicação, os objetos das políticas estão discriminados de forma a indicar os tipos de beneficiários compatíveis com cada objeto e componente, conforme apresentado na legenda a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
F	Federal
DF	Distrito Federal
E	Estados
M	Municípios
P	Privadas Sem Fins Lucrativos
C	Consórcios Públicos

Emenda
PARLAMENTAR



Aplicativo para acompanhar recursos de emendas do Ministério da Saúde.

Visualize gráficos, beneficiários em mapas e o andamento das propostas até o pagamento.

- Gráficos de recursos
- Beneficiários em mapas
- Acompanhamento das propostas

Disponível para **Android e iOS.**

INSTRUÇÕES PARA INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO



Indicação de Fundo Público de Saúde:

Ressaltamos que é de suma importância a consulta, no sistema Ambiente Parlamentar, do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) dos fundos públicos estaduais, distrital e municipais de saúde, devidamente homologados na base de dados do Ministério da Saúde. Essa verificação é essencial para garantir a regularidade e a conformidade das indicações de beneficiários no âmbito da execução orçamentária.

Indicação Entidades da Administração Indireta:

Quando houver indicação de Autarquia ou Fundação Pública, deverá ser informado o CNPJ da matriz. Não serão formalizados convênios com filial de órgão ou entidade, nos termos do inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Indicação de Entidade com Fins Lucrativos e Entidades do Terceiro setor:

Conforme disposto no art. 45 da Portaria 12.252/2026 é vedado a indicação de entidades com fins lucrativos.

Quanto as entidades do terceiro setor é vedado destinar recursos a entidades do terceiro setor que tenham vínculos familiares com o parlamentar responsável pela indicação da emenda ou com assessor a ele vinculado, inclusive por meio de contratações ou intermediários que beneficiem essas pessoas.

Localizador da Programação Orçamentária:

No processo de indicação do beneficiário da emenda parlamentar, deve-se observar a vinculação federativa do parlamentar com a unidade da Federação pela qual foi eleito, sem prejuízo das hipóteses excepcionais previstas na legislação e nas decisões judiciais, conforme disposto no art. 12 da Portaria GM/MS nº 12.252, de 29 de setembro de 2026 e no art. 8-A da Portaria Conjunta MPO/MGI/SRI-PR nº 2, de 15 de janeiro de 2026, e alterações.

A indicação de beneficiário deverá guardar compatibilidade com a localização geográfica estabelecida no subtítulo da programação orçamentária, observado o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024.

> Art. 10. São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:
>
> *I – incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e* ***respectivo subtítulo****, bem como dos demais classificadores da despesa;*

Em acréscimo, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 854, em 30 de agosto de 2024, fixou observância obrigatória quanto à vinculação federativa nas indicações parlamentares, posto que os deputados e

senadores somente poderão indicar beneficiários localizados no estado pelo qual foram eleitos, ou em municípios integrantes deste, conforme preconizam os artigos 45 e 46 da Constituição Federal. A exceção aplica-se a projetos de âmbito nacional.

Os parlamentares do Distrito Federal que tenham interesse em destinar recursos a municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), instituída pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, e regulamentada pelo Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011, deverão observar o localizador da programação orçamentária correspondente, utilizando o localizador **9287 – Plano Integrado de Ações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) – No Distrito Federal,** ou outro código de localizador eventualmente definido pela CMO.

Limite do Piso da Atenção Primária (PAP), Média e Alta Complexidade (MAC) e Piso Fixo da Vigilância:

O limite do PAP corresponde ao valor máximo que cada Município e o Distrito Federal. Esse limite será de até 100% do total dos incentivos financeiros recebidos em 2026 nas ações orçamentárias do Piso da Atenção Primária (PAP) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Para os Municípios com Indicador de Vulnerabilidade Social (IVS) superior a 0,3, será concedido um acréscimo de 20% sobre o limite calculado.

O limite MAC corresponde ao valor máximo que Estados, Municípios, Distrito Federal e determinadas entidades podem receber. Para os entes federativos, o limite será calculado com base nos valores do Teto MAC e do SAMU apurados em 2026, acrescidos, quando aplicável, do valor da produção financiada pelo FAEC. Os Estados e Municípios da Amazônia Legal terão acréscimo de 30%, enquanto aqueles com IVS superior a 0,3 e capacidade instalada em Média e Alta Complexidade terão acréscimo de 20%, sendo esses percentuais cumulativos. Já para as entidades privadas sem fins lucrativos e as entidades da administração indireta cadastradas no CNES, o limite poderá corresponder a até 100% da produção aprovada em 2026 nos sistemas SIA e SIH, respeitada a gestão do respectivo ente federativo.

As propostas de custeio MAC que destinarem recursos ao financiamento de procedimentos do Programa Agora Tem Especialistas, nos componentes Ambulatorial e Cirúrgico, poderão receber um limite adicional de até 100% do teto MAC do ente federativo com o qual os serviços estejam contratualizados. Sobre esse limite, serão considerados os seguintes acréscimos, quando aplicáveis: 30% para Estados e Municípios integrantes da Amazônia Legal; 20% para Estados e Municípios com IVS superior a 0,3 e que possuam capacidade instalada em Média e Alta Complexidade; e o valor correspondente à produção realizada por meio do FAEC. Esses acréscimos serão cumulativos, conforme previsto no art. 38, e o limite adicional deverá ser compartilhado entre os prestadores responsáveis pela execução dos procedimentos, conforme instrumento específico.

O limite do Piso Fixo de Vigilância em Saúde corresponde ao valor máximo de recursos que cada Município poderá receber por meio de emendas parlamentares destinadas ao custeio das ações de vigilância em saúde, para o cumprimento de metas operacionais e epidemiológicas. O limite será calculado com base no valor vigente do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, podendo

chegar a 3 vezes esse valor para Municípios com até 50 mil habitantes, 2 vezes para aqueles com população entre 50.001 e 100 mil habitantes e 1 vez para os Municípios com mais de 100 mil habitantes. Para os Estados e o Distrito Federal, será aplicado o maior limite previsto, observadas as pactuações da CIT. A definição dos recursos também poderá priorizar Municípios com maior carga epidemiológica ou considerados prioritários segundo critérios técnicos, e sua aplicação deverá fortalecer ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador, incluindo iniciativas de enfrentamento de arboviroses, zoonoses e doenças determinadas socialmente, além de ações de imunização.

Recomenda-se a consulta aos limites do PAP e da MAC de cada estado, do Distrito Federal e dos municípios indicados como beneficiários das emendas parlamentares. Os respectivos limites poderão ser consultados diretamente no Ambiente Parlamentar.

Vinculação do CNES:

É permitida a vinculação do CNES pelo coordenador da Bancada Estadual ou presidente da Comissão, no momento da indicação do beneficiário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027.

Valores de Convênio e Contrato de Repasse:

Conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, os valores mínimos para celebração de convênios e contratos de repasse são de R$ 400 mil para obras e serviços de engenharia e de R$ 200 mil para os demais objetos.

Tarifa do Contrato de Repasse:

Nas obras executadas por meio de Contrato de Repasse, o valor da tarifa de serviços da instituição financeira mandatária da União será deduzido do montante destinado ao beneficiário, limitado a 4,5% do valor total da obra.

PLANEJAMENTO



O planejamento de políticas públicas é um processo estratégico que visa atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento socioeconômico do País. Ele se estrutura em diversas etapas, como a identificação de demandas, a formulação de objetivos e metas, e a alocação de recursos orçamentários. Esse planejamento deve estar alinhado com as diretrizes estabelecidas nos Planos Plurianuais (PPA), que têm vigência de quatro anos, garantindo coerência com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, é fundamental que o processo seja participativo, envolvendo a sociedade por meio de consultas públicas e da colaboração entre os diferentes níveis de governo e órgãos envolvidos, assegurando que as políticas sejam eficazes e atendam às prioridades nacionais. Nesse sentido, as conferências constituem-se em instâncias de participação social nas quais são discutidas, avaliadas e priorizadas as necessidades da política de saúde para o período subsequente, que geralmente é de quatro anos. O resultado desse processo é a formulação de diretrizes que se concretizam no Plano Nacional de Saúde (PNS), além dos respectivos Planos Municipais (PMS) e Estaduais de Saúde (PES).

Nesse contexto, a etapa do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) é constituído por um processo estruturado de forma ascendente, que se inicia em nível municipal, evoluindo até as esferas estadual e federal, conforme estabelecido no artigo 36 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no artigo 30 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de maio de 2012.

O planejamento do SUS é materializado no PNS, um documento estratégico obrigatório que define as diretrizes, os objetivos e as metas para a política de saúde no Brasil, durante um período de quatro anos, e que é submetido à aprovação do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Ele é elaborado pelo Ministério da Saúde em consonância com as necessidades de saúde discutidas nas Conferências de Saúde, conforme dispõe o artigo 16 da Lei n.º 8.080/1990, o artigo 15 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, e o artigo 94 da Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017.

A elaboração do PNS deve seguir os pressupostos constitucionais e os dispostos na Lei n.º 8.080/1990, que estabelecem a obrigação de elaboração dos Planos de Saúde (PS) no nível federal, estadual e municipal. Os Planos de Saúde deverão compatibilizar as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos. Esse dispositivo ainda dispõe que os PS serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do SUS, e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária, reforçando que fica vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos Planos de Saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde, conforme dispõe os artigos 15 e 36 da Lei n.º 8.080/1990.

O PNS e o PPA devem ser convergentes entre si e orientar as escolhas orçamentárias e a gestão das políticas públicas na área da saúde. Assim, o PPA orienta a LDO e a LOA, e o PNS orienta a implementação de iniciativas de gestão no SUS, explicitando os compromissos setoriais de governo, sendo desdobrado anualmente em Programas Anuais de Saúde, que buscam garantir a compatibilização do plano com as previsões orçamentárias anualmente. De igual forma, o PES é um instrumento de planejamento da gestão estadual do SUS que orienta as políticas públicas de saúde com base nas necessidades da população, e o PMS é instrumento de planejamento municipal.

A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento responsável por detalhar as metas anuais estabelecidas no PNS. A PAS funciona como uma ponte entre o planejamento de médio prazo, previsto no PNS, e a execução prática das políticas de saúde, demonstrando como os recursos orçamentários serão distribuídos para financiar as ações previstas. O processo de elaboração da PAS é colaborativo e integrado, envolvendo secretarias do Ministério da Saúde, que identificam as prioridades, dimensionam os recursos orçamentários e financeiros, e organizam as ações de forma descentralizada, conforme os princípios do SUS.

Essa programação é acompanhada, de forma transparente, por meio de instrumentos como os Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas (RQPC), para a União, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), para os entes subnacionais, e o Relatório Anual de Gestão (RAG), que permitem o monitoramento e a avaliação da execução das metas. A compatibilidade entre os instrumentos de planejamento do SUS (PNS, PAS, RQPC, RDQA e RAG) e os instrumentos de planejamento governamentais (PPA, LDO, LOA) garante que as necessidades de saúde da população sejam atendidas de maneira eficiente, respeitando o orçamento e os objetivos estabelecidos em cada esfera de gestão. Assim, a PAS desempenha um papel crucial na garantia de uma gestão integrada e orientada por resultados no SUS.

Os entes subnacionais devem se organizar de forma a cumprir os requisitos específicos para acessar e executar esses recursos, que incluem a constituição e o funcionamento do Fundo de Saúde, a elaboração do Plano de Saúde para um período de quatro anos e seu detalhamento na PAS, a produção de relatórios de gestão, a participação ativa em conferências de saúde e, ainda, o funcionamento regular dos conselhos de saúde, conforme previsto no artigo 4º da Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.

Por fim, as emendas parlamentares como instrumentos de participação do Congresso Nacional no processo de discussão e aprovação do orçamento federal, ao alocarem recursos nas programações prioritárias definidas nesta Cartilha, estarão contribuindo para a ampliação do acesso da população à saúde pública de qualidade, fortalecendo o Sistema Único de Saúde.

Com quem falar no Ministério da Saúde?

Assessoria Parlamentar (Aspar):

Telefones: (61) 3315-2060 / 3499

WhatsApp: (61) 3315-2060

E-mail: asparorcamento@saude.gov.br

Fundo Nacional de Saúde (FNS):

Fale com FNS

Ligue para 0800 644 8001

O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h, na opção 3.

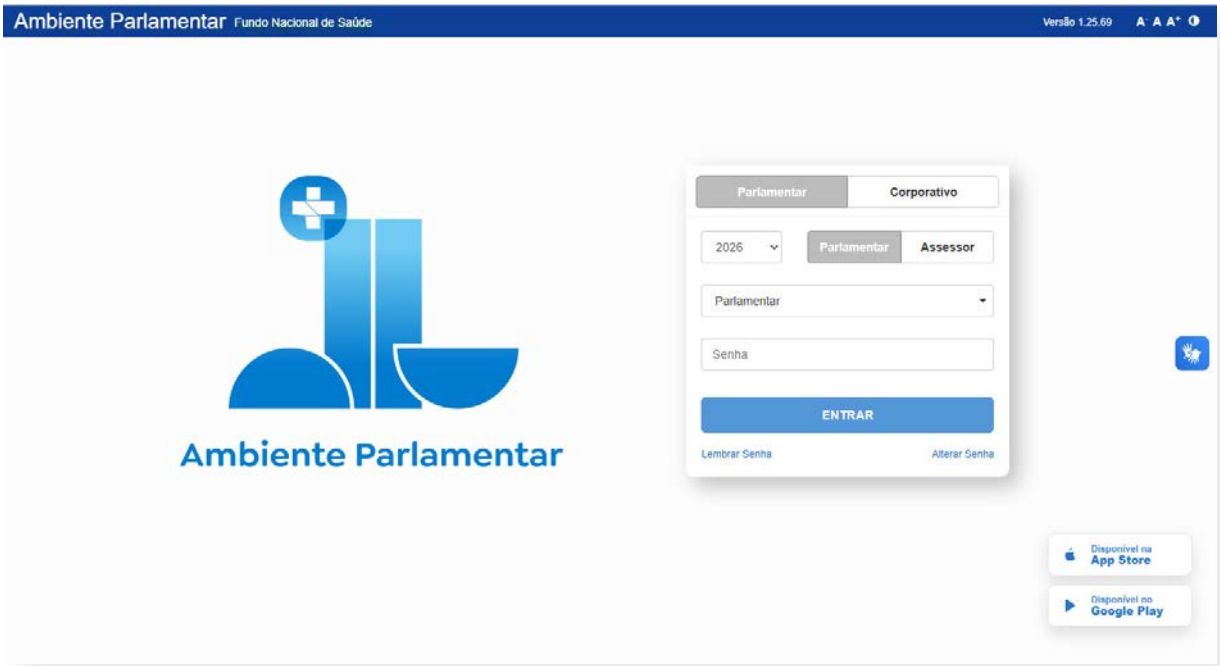
E-mail: falecomfns@saude.gov.br


AMBIENTE
PARLAMENTAR

O Ambiente Parlamentar foi desenvolvido com a finalidade de facilitar o acompanhamento das emendas individuais, de bancadas, comissão e relatoria autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício vigente.

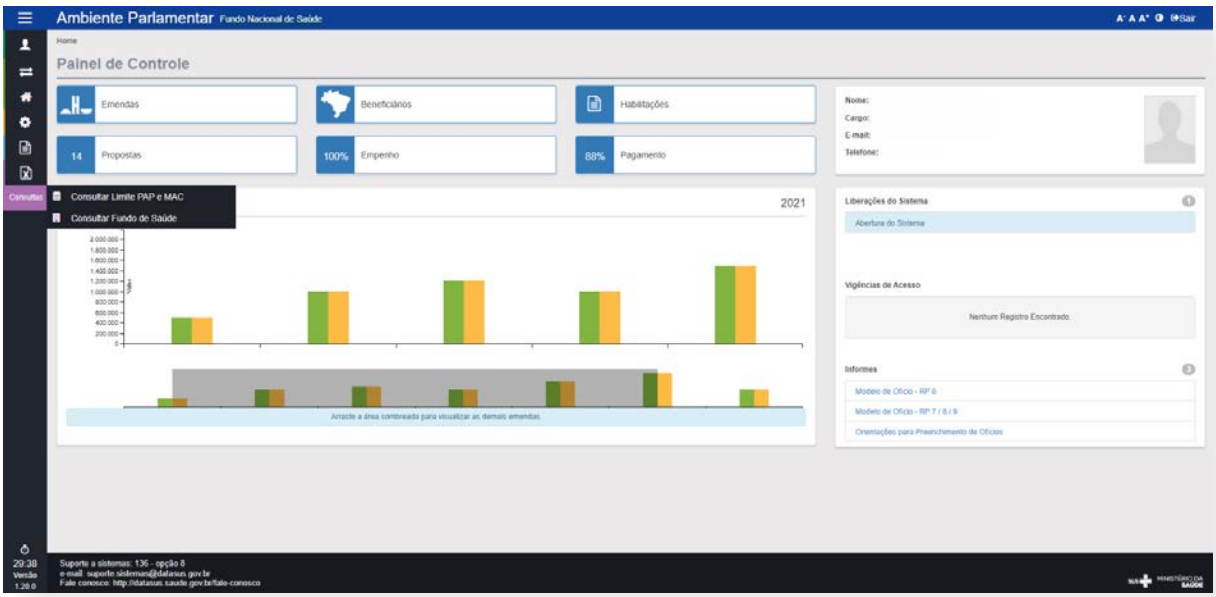
A indicação de beneficiários em emendas de bancada e comissão será realizada diretamente no Ambiente Parlamentar pelo respectivo coordenador ou presidente, tendo em vista que o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) não disponibiliza essa funcionalidade.

Orientamos que, sempre antes de realizar as devidas indicações, o autor da emenda acesse o Ambiente Parlamentar para sanar as dúvidas do CNPJ do Fundo de Saúde e os limites do Teto PAP e MAC.



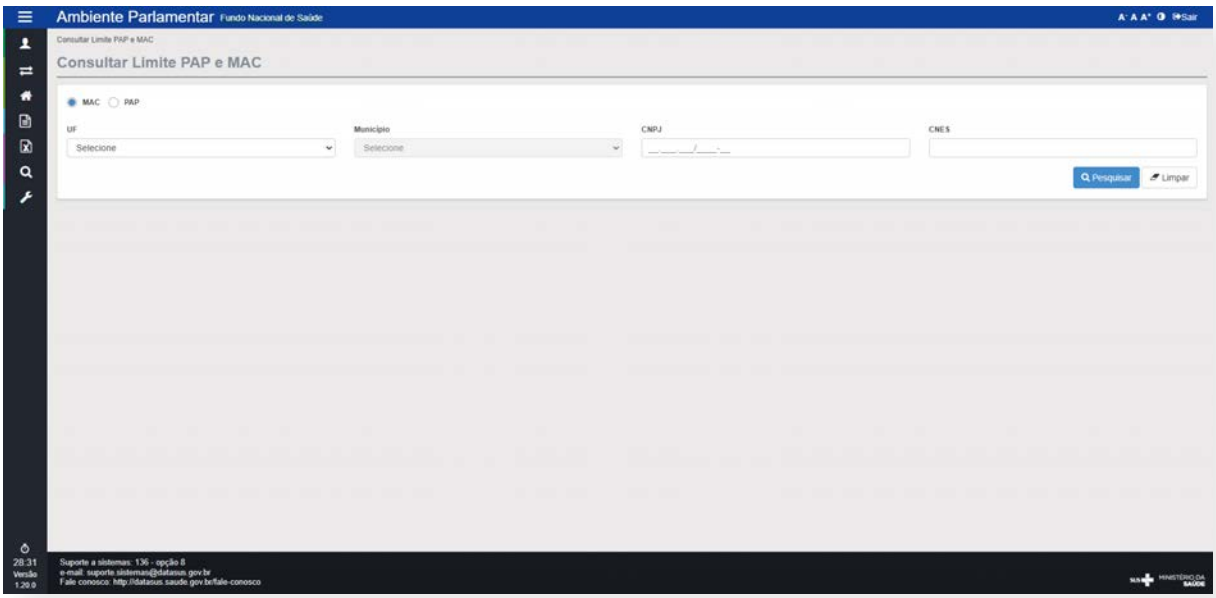
1. Selecione o perfil: Parlamentar ou Assessor.

2. Selecione o nome do parlamentar > insira a senha; ou
 Assessor > CPF > nome do parlamentar > insira a senha.



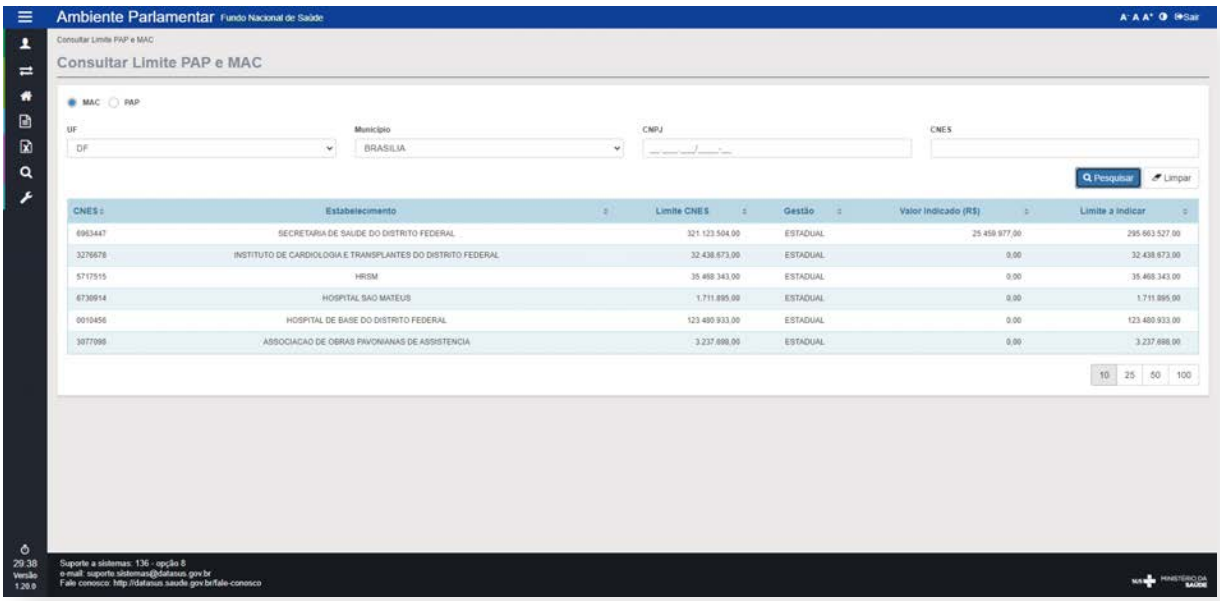
3. Selecione a aba Relatórios > Consultar PAP ou MAC; ou
 Selecione a aba Relatórios > Consultar Fundo de Saúde.

Consultar Limite PAP e MAC



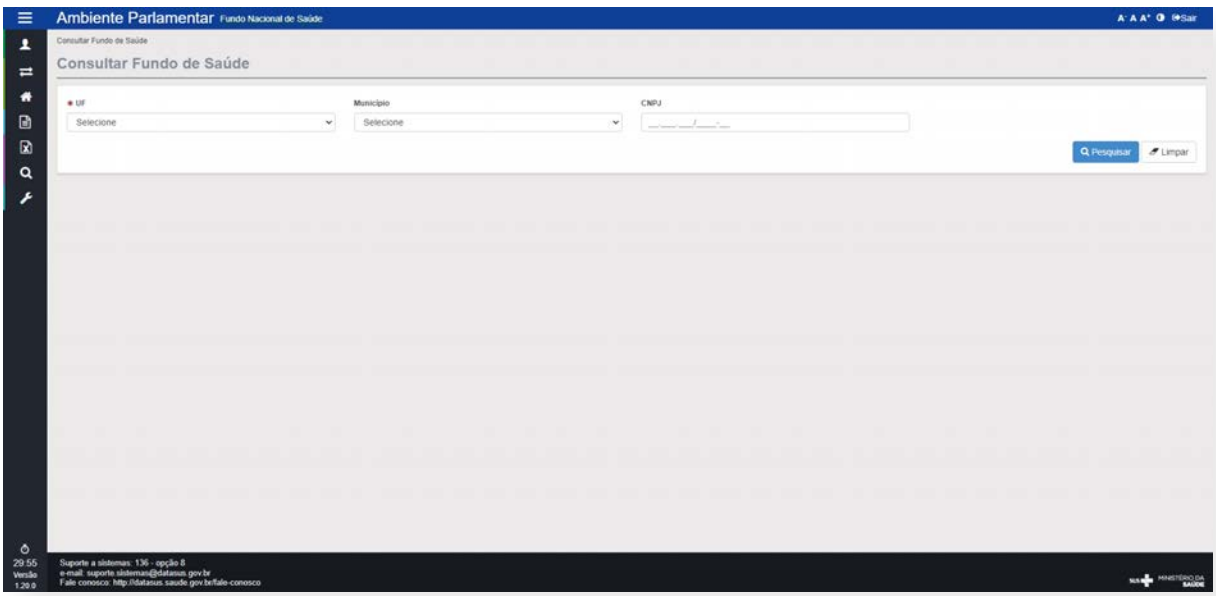
1. Seleciona a UF.

2. Selecione o município > clique em "Pesquisar".



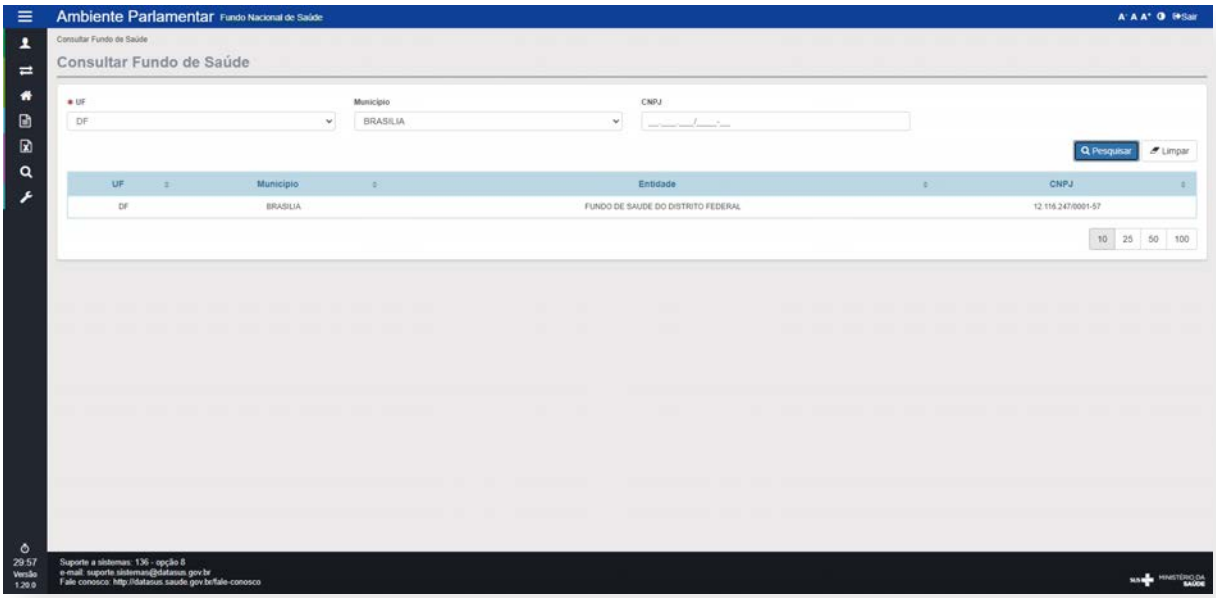
3. Será possível visualizar os limites e quais estabeleciomentos serão beneficiados.

Consultar Fundo de Saúde



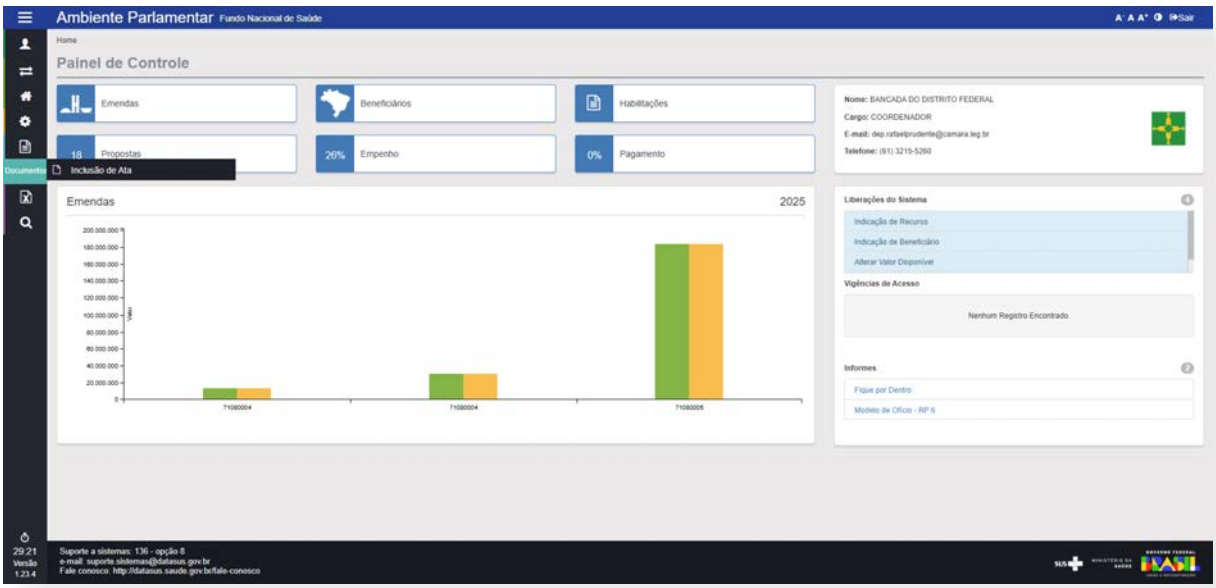
1. Selecione a UF.

2. Selecione o município > clique em "Pesquisar".

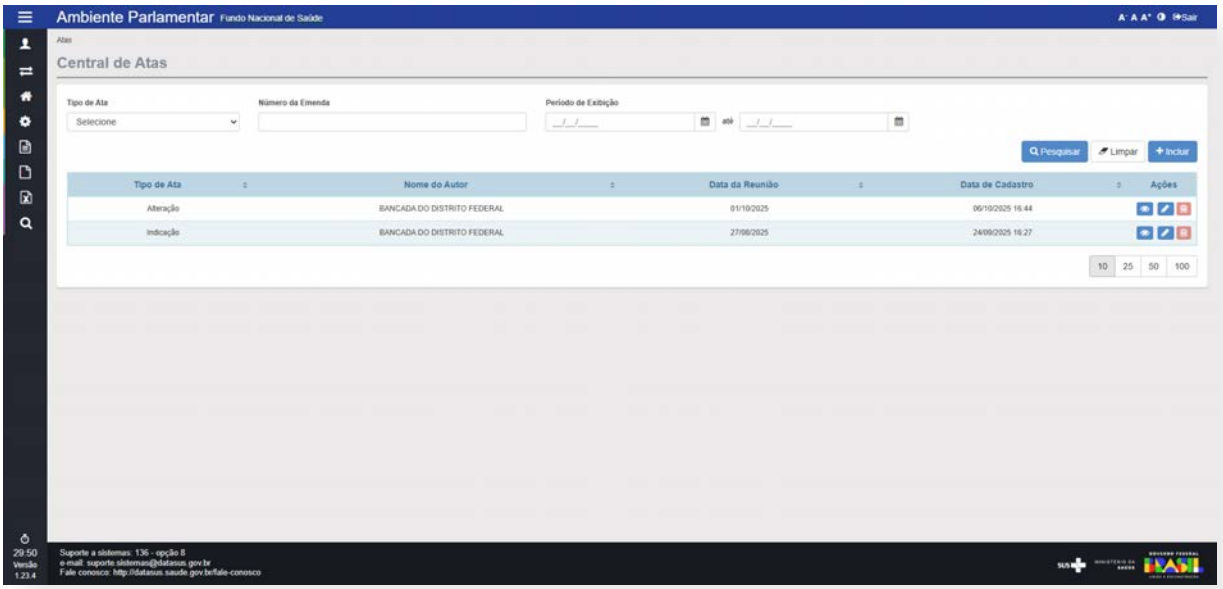


3. Será possível visualizar o CNPJ do beneficiário apto para receber o recurso.

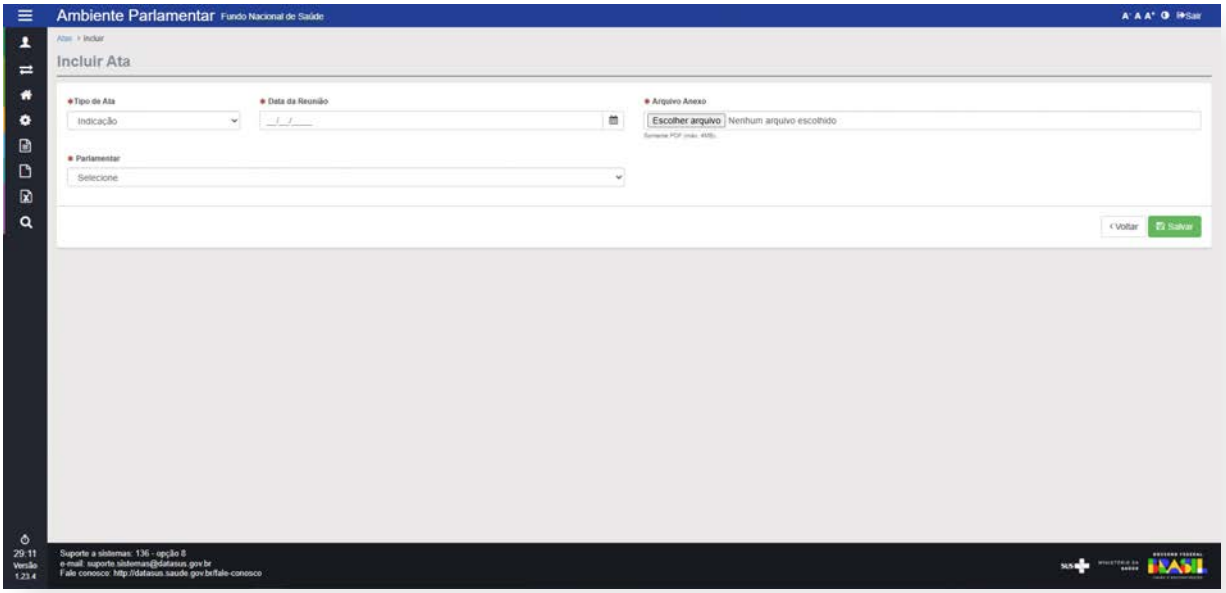
INCLUSÃO DE ATA



1. Selecione "Inclusão de Ata".



2. Selecione "+ Incluir".



3. Selecione o ''Tipo de Ata''.

4. Preencha o campo ''Data da Reunião''.

5. Selecione o arquivo em formato PDF, contendo a ata assinada e, em anexo, a planilha com indicações ou alterações de beneficiários.

VALORES DE REFERÊNCIA DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS



Componentes Financiáveis

OBJETOS	GND	BENEFICIÁRIO
Construção	4	E / DF / M
Ampliação	4	E / DF / M
Reforma	3	E / DF / M / P / C
Serviço e Material de Consumo	3	F / E / DF / M / P / C
Estudo e Pesquisa	3	F / E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente	4	F / E / DF / M / P / C
Incremento PAP	3	DF / M
Incremento MAC	3	E / DF / M
Incremento ao Programa Agora Tem Especialistas	3	E / DF / M / P*

* Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS).

1. **Construção**

Corresponde à execução de um projeto previamente elaborado para formação de um novo estabelecimento de saúde.

2. **Ampliação**

Corresponde à execução de um projeto previamente elaborado de uma construção existente, mantendo-se as mesmas características.

3. **Reforma**

Corresponde à manutenção ou substituição de materiais no estabelecimento de saúde existente, sem acréscimo do metro quadrado (m²).

4. **Serviço e Material de Consumo**

4.1. Serviço: implantação, promoção, prevenção e fomento de política pública, bem como a capacitação e a formação de profissionais de saúde.

4.2. Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: combustíveis, material farmacológico, odontológico, químico, de expediente, hospitalar, entre outros definidos pela Portaria MF n.º 448, de 13 de setembro de 2002.

5. **Estudo e Pesquisa**

Compreende o desenvolvimento e o aprimoramento de técnicas, práticas, diagnósticos e soluções científicas e tecnológicas que contribuem para o fortalecimento do SUS.

6. **Equipamento e Material Permanente**

6.1 Equipamento: corresponde à aquisição de objetos que auxiliam na assistência e no diagnóstico, além de contribuir para a formação de um bem de capital em investimento.

6.2 Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

7. **Incremento à Atenção Primária (PAP)**

Corresponde ao incremento para manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS).

8. **Incremento à Média e Alta Complexidade (MAC)**

Corresponde ao incremento para manutenção da Atenção Especializada à Saúde.

9. **Incremento ao Programa Agora Tem Especialista**

Corresponde ao incremento para ações e serviços do Programa Agora Tem Especialistas.

VALORES DE VEÍCULOS



AMBULÂNCIA TIPO A
- Simples Remoção: **Furgoneta**
- Ação: **8535**
- Valor Sugerido: **R$ 259.623,00**
- Item Renem: **11677**



AMBULÂNCIA TIPO A
- Simples Remoção: **Furgão**
- Ação: **8535**
- Valor Sugerido: **R$ 335.775,00**
- Item Renem: **11656**



AMBULÂNCIA TIPO A
- Simples Remoção: **Pick-up 4x4**
- Ação: **8535**
- Valor Sugerido: **R$ 343.748,00**
- Item Renem: **11678**



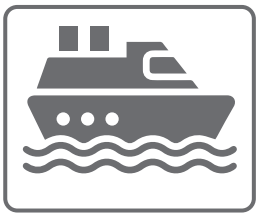
UNIDADE MÓVEL DE COLETA
- Ação: **21D9**
- Valor Sugerido: **R$ 4.086.208,00**
- Item Renem: **32**



MICRO-ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
- Ação: **8581**
- Valor Sugerido: **R$ 991.367,00**
- Item Renem: **11654**



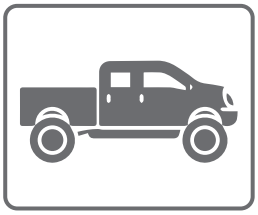
MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
- Ação: **8581**
- Valor Sugerido: **R$ 871.550,00**
- Item Renem: **11652**



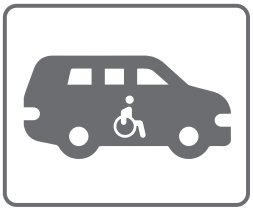
EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA (ATÉ 12 PESSOAS)
- Ação: **8581 ou 20YJ**
- Valor Sugerido: **R$ 127.406,00**
- Item Renem: **11083**



VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)
- Ação: **8581, 20YJ ou 21D9**
- Valor Sugerido: **R$ 103.717,00**
- Item Renem: **36**



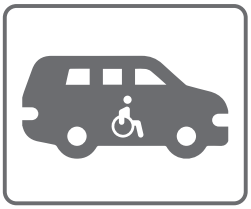
VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)
- Ação: **20YJ ou 8581**
- Valor Sugerido: **R$ 262.227,00**
- Item Renem: **10923**



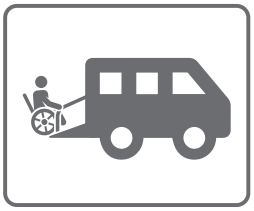
VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO
- Ação: **8535**
- Valor Sugerido: **R$ 434.500,00**
- Item Renem: **11585**



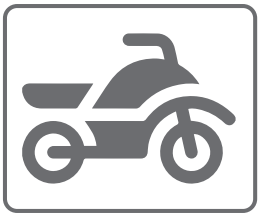
VAN (DIESEL)
- Ação: **20YJ, 21D9 e 8535**
- Valor Sugerido: **R$ 358.192,00**
- Item Renem: **11103**



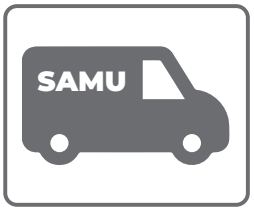
VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE)
- Ação: **8535**
- Valor Sugerido: **R$ 312.200,00**
- Item Renem: **11795**



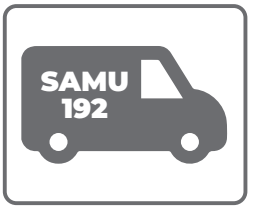
VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE)
- Ação: **8581**
- Valor Sugerido: **R$ 312.200,00**
- Item Renem: **11653**



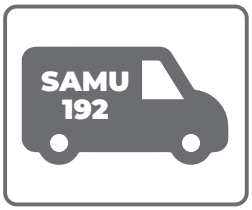
VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA *(CROSS)*
- Ação: **8535 ou 20YJ**
- Valor Sugerido: **R$ 27.216,00**
- Item Renem: **11611**



UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – SAMU (SUPORTE BÁSICO E/OU AVANÇADO DE VIDA)
- Ação: **8535**
- Valor Sugerido: **R$ 438.875,00**
- Item Renem: **11587**



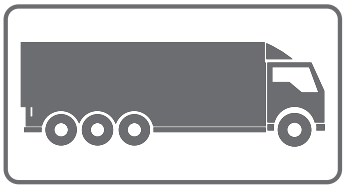
UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – SAMU 192 (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA)
- Ação: **8535**
- Valor Sugerido: **R$ 722.500,00**
- Item Renem: **11845**



UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – SAMU 192 (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB)
- Ação: **8535**
- Valor Sugerido: **R$ 580.000,00**
- Item Renem: **11846**



UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)
- Ação: **8581**
- Valor Sugerido: **R$ 810.297,00**
- Item Renem: **11885**



UNIDADE MÓVEIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UMAE

- Ação: **2E90**

Tipologia 1 – Exames de Imagem
- Valor Sugerido: **R$ 721.498,00**
- Período: **30 Dias**

- Ação: **2E90**

Tipologia 1 – Saúde da Mulher
- Valor Sugerido: **R$ 660.542,00**
- Período: **30 Dias**

Valores de Equipamentos e Materiais Permanentes

NOMENCLATURA	VALOR SUGERIDO (R$)
Acelerador Linear (recursos avançados com IGRT 3D)*	12.194.439,00
Acelerador Linear (básico – intermediário)*	10.147.364,00
Aparelho de Anestesia	254.746,00
Aparelho de Raios X – Fixo Digital	494.180,00
Aparelho de Raios X – Móvel	245.445,00
Aparelho para Hemodiálise	74.314,00
Arco Cirúrgico	584.000,00
Braquiterapia com Sistema de Controle Remoto*	1.895.062,00
Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)	29.099,00
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	26.659,00
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	8.911,00
Câmara Cintilográfica (gama-câmara)	4.467.000,00
Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis	21.008,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	19.376,00
Computador (desktop avançado)	9.903,00
Computador (desktop básico)	6.570,00
Computador Portátil (notebook)	7.250,00
Incubadora de Transporte Neonatal	46.031,00
Incubadora Neonatal (estacionária)	45.866,00

continua

conclusão

NOMENCLATURA	VALOR SUGERIDO (R$)
Mamógrafo	1.687.000,00
Mesa Cirúrgica Elétrica	151.148,00
Monitor Multiparâmetros	18.649,00
Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	52.918,00
Monitor Multiparâmetros para UTI	35.660,00
No-Break (para computador/impressora)	1.353,00
PET CT	12.841.242,00
Ressonância Nuclear Magnética até 0,5 T	3.135.000,00
Ressonância Nuclear Magnética 1,5 T	4.997.906,00
Ressonância Nuclear Magnética 3,0 T	11.920.666,00
Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (neuronavegador)	2.152.697,00
Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	272.198,00
Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	451.000,00
Tomógrafo Computadorizado (acima de 16 canais, até 80 canais)	3.050.000,00
Tomógrafo Computadorizado (até 16 canais)	1.449.200,00
Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	401.573,00
Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	197.659,00
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	118.185,00

* Itens com valores referenciados em dólar, sujeitos à alteração de valores conforme o câmbio diário.

VEÍCULOS	VALOR SUGERIDO (R$)
Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão	335.775,00
Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta	259.623,00
Unidade Móvel de Saúde – Samu (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida)	438.875,00
Unidade Móvel de Saúde – Samu 192 (USB)	580.000,00
Unidade Móvel de Saúde – Samu 192 (USA)	722.500,00

Valores de Obras Fundo a Fundo

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Porte I	6.369.000,00	5.875.000,00	6.399.000,00	6.619.000,00	6.273.000,00
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Porte II	7.757.000,00	7.154.000,00	7.790.000,00	8.062.000,00	7.640.000,00
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Porte III	9.652.000,00	8.900.000,00	9.697.000,00	10.031.000,00	9.504.000,00

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	REFERÊNCIA POPULACIONAL INDÍGENA	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)
Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) – Porte I	50 a 250	800.000,00
Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) – Porte II	251 a 500	1.100.000,00
Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) – Porte III	Acima de 501	1.800.000,00

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Academia da Saúde – Básica	154.000,00	156.000,00	151.000,00	156.000,00	152.000,00
Academia da Saúde – Intermediária	237.000,00	240.000,00	231.000,00	240.000,00	234.000,00
Academia da Saúde – Ampliada	411.000,00	415.000,00	400.000,00	416.000,00	406.000,00

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Centro de Atenção Psicossocial (Caps) – Porte I	2.805.000,00	2.592.000,00	2.818.000,00	2.915.000,00	2.767.000,00
Centro de Atenção Psicossocial (Caps) – Porte II	2.805.000,00	2.592.000,00	2.818.000,00	2.915.000,00	2.767.000,00
Centro de Atenção Psicossocial (Caps) – Porte III	3.589.000,00	3.316.000,00	3.605.000,00	3.730.000,00	3.540.000,00

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Unidade de Acolhimento Adulto	1.466.000,00	1.368.000,00	1.459.000,00	1.511.000,00	1.442.000,00
Unidade de Acolhimento Infantil	1.466.000,00	1.368.000,00	1.459.000,00	1.511.000,00	1.442.000,00

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I	2.225.000,00	2.056.000,00	2.237.000,00	2.312.000,00	2.195.000,00
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte II	2.846.000,00	2.630.000,00	2.859.000,00	2.957.000,00	2.806.000,00
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte III	3.701.000,00	3.421.000,00	3.719.000,00	3.846.000,00	3.650.000,00
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte IV	4.821.000,00	4.456.000,00	4.842.000,00	5.009.000,00	4.755.000,00
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte V	5.836.000,00	5.395.000,00	5.863.000,00	6.063.000,00	5.755.000,00

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Centro de Parto Normal Peri (CPNp)	3.870.000,00	3.577.000,00	3.888.000,00	4.022.000,00	3.816.000,00

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Central de Regulação de Urgência (CRU – Samu 192) – Porte I	3.149.000,00	2.848.000,00	3.147.000,00	3.253.000,00	3.063.000,00
Central de Regulação de Urgência (CRU – Samu 192) – Porte III	4.992.000,00	4.612.000,00	5.015.000,00	5.187.000,00	4.918.000,00

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Centro Especializado em Reabilitação - CER	10.080.000,00	9.321.000,00	10.130.000,00	10.582.000,00	9.938.000,00

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)
Policlínica	R$ 19.383.000,00

TIPOS DE OBJETOS FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R$)
Maternidade Porte I	R$ 56.522.000,00
Maternidade Porte II	R$ 69.357.000,00

ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Os Fundos Públicos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde poderão aderir às Atas de Registro de Preços do Ministério da Saúde para a aquisição de combos de cirurgias e tomógrafos.

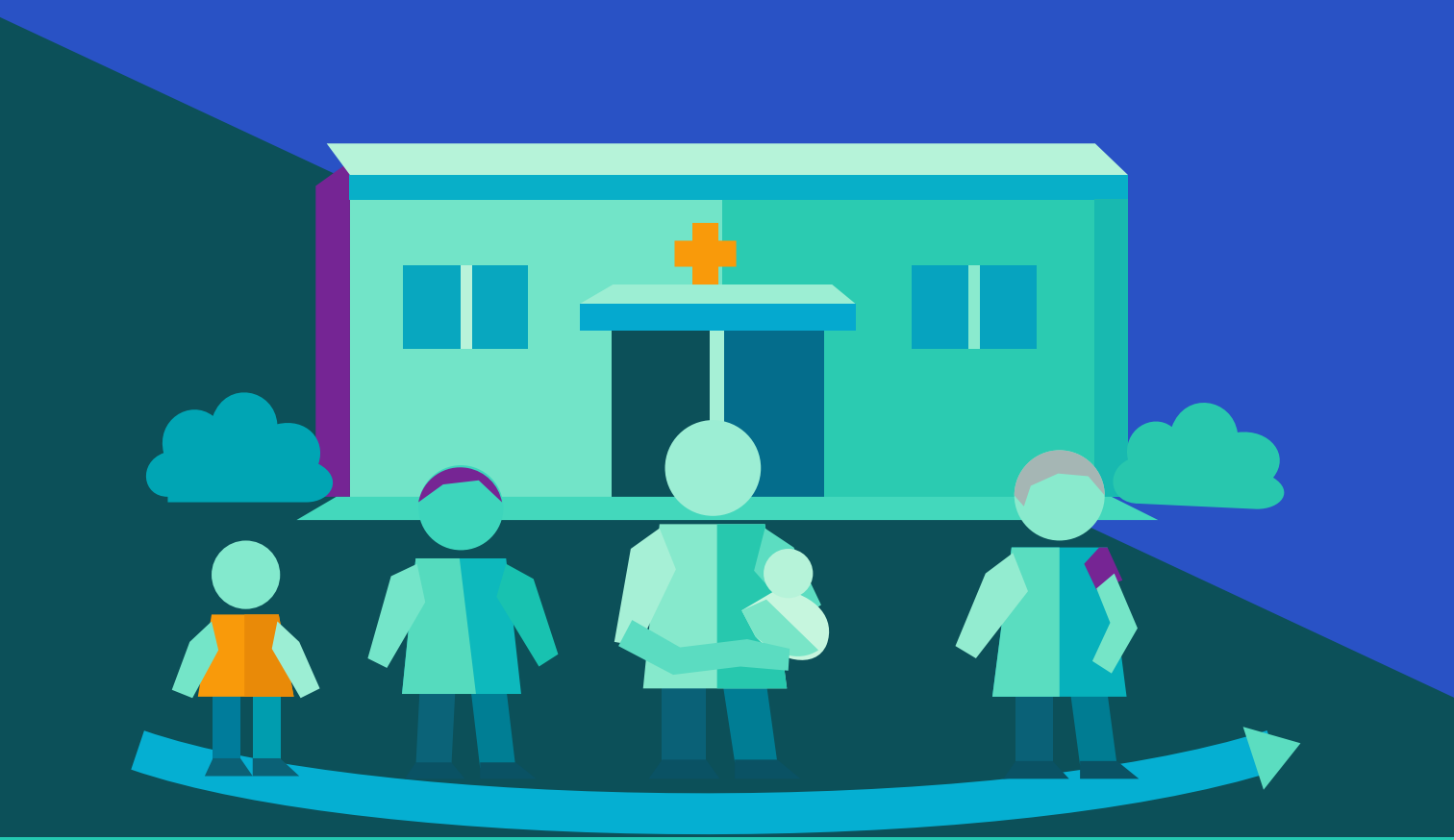
Para viabilizar a aquisição, o beneficiário deverá estar indicado na ação orçamentária 8535 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, em GND 4 – Investimentos, observados os valores estabelecidos para cada objeto, conforme quadro a seguir:

COMBO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA		
OBJETOS INCLUSOS	FUNÇÃO	VALOR DO OBJETO
Microscópio cirúrgico oftalmológico	Ampliação do campo cirúrgico para microcirurgias oculares	R$ 289.000,00
Biômetro de coerência óptica	Medição precisa do olho para cálculo da lente intraocular	R$ 275.880,00
Vitreófago com facoemulsificador	Remoção de catarata e suporte a cirurgias de retina	R$ 581.306,00
Laser oftalmológico	Tratamento a laser de doenças oculares	R$ 195.000,00
Fotocoagulador a laser	Tratamento de doenças da retina	R$ 280.000,00
VALOR TOTAL DO COMBO		**R$ 1.621.186,00**

COMBO DE CIRURGIA GERAL		
OBJETOS INCLUSOS	**FUNÇÃO**	**VALOR DO OBJETO**
Aparelho de anestesia	Administração de anestesia e ventilação mecânica	R$ 166.000,00
Monitor multiparamétrico	Monitoramento contínuo dos sinais vitais	R$ 21.173,00
Mesa cirúrgica elétrica	Posicionamento preciso dos pacientes e radiotransparência	R$ 110.280,00
Arco cirúrgico	Imagens radiológicas em tempo real durante as cirurgias	R$ 900.000,00
Sistema de vídeo endoscopia	Cirurgias minimamente invasivas por vídeo	R$ 200.000,00
Ultrassom portátil	Diagnóstico pré-operatório e apoio em cirurgias	R$ 94.658,00
VALOR TOTAL DO COMBO		**R$ 1.492.111,00**

Tipos de Objetos	VALOR (R$)
Tomógrafos sem serviço de Descomissionamento	R$ 2.250.000,00
Tomógrafos com serviço de Descomissionamento	R$ 2.280.000,00
Veículo Tipo Van	R$ 304.600,00
Ambulância Padrão SAMU 192 - Furgão Sem Equipamentos	R$ 292.600,00
Ambulância SAMU 192 - Furgão Tipo B	R$ 323.037,00
Ambulância SAMU 192 - Furgão Tipo D	R$ 437.784,00

ATENÇÃO PRIMÁRIA E CICLO DE VIDA



PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Atenção Primária à Saúde

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**301**	**5119**	**8581**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Básica	Atenção Primária à Saúde	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

Saúde da Família e Comunidade

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(01)** Fortalecer a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**03 / 10**

Descrição do Programa:

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil, de acordo com os princípios do SUS, e é tida pelo Ministério da Saúde e por gestores estaduais e municipais como a principal estratégia de expansão, qualificação e consolidação da APS, favorecendo a reorientação dos processos de trabalho com maior

potencial de aprofundar os princípios, as diretrizes e os fundamentos desse nível de atenção, ampliando a resolutividade e o impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades nos territórios brasileiros.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	UBS – Fluvial	8581	M
	UBS		DF / M
Ampliação	UBS		
	Ponto de Apoio para Atendimento		
Reforma	UBS		
Equipamento e Material Permanente	Equipamentos		
	Transporte Sanitário Eletivo		

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Resolução CIT n.º 10, de 8 de dezembro de 2016.
- Resolução CIT n.º 13, de 23 de fevereiro de 2017.
- Resolução CIT n.º 22, de 27 de julho de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (Cgfap)

- **Endereço:** Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 7º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- **Telefone:** (61) 3315-9063

Saúde Bucal – Brasil Sorridente

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(01)** Fortalecer a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**09**

Descrição do Programa:

A Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente constitui-se em uma série de medidas que visam garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, fundamental para a saúde geral e a qualidade de vida da população. As principais linhas de ação do Programa são a reorganização da Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente com a implantação das equipes de Saúde Bucal (eSB) na Estratégia Saúde da Família (ESF); a ampliação e a qualificação da Atenção Especializada, especialmente com a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), além da viabilização da adição de flúor nas estações de tratamento de águas de abastecimento público.

Os Centros de Especialidades Odontológicas são estabelecimentos de saúde registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), classificados como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Os CEO estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: endodontia; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; periodontia especializada; diagnóstico bucal com ênfase no diagnóstico e na detecção do câncer de boca; e atendimento às pessoas com deficiências (PcD). Os Centros são uma das frentes de atuação do Brasil Sorridente.

O Sesb é uma estratégia de ampliação da oferta de especialidades em saúde bucal, servindo de referência para as eSB da Atenção Primária à Saúde (APS), devendo ampliar e qualificar a oferta de serviços de especialidades odontológicas em municípios com até 30 mil habitantes, e ter cobertura populacional estimada de saúde bucal na APS no município de, no mínimo, 75%. O serviço deverá ofertar, minimamente, duas especialidades odontológicas.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Saúde Bucal – Brasil Sorridente	8581	E / DF / M
Ampliação			
Reforma			
Serviço e Material de Consumo*			
Equipamentos e Material Permanente	Unidade Odontológica Móvel (UOM)		

* Fluoretação das águas de abastecimento público.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio e Contrato de Repasse.

Base Legal do Programa:

- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Lei n.º 6.050, de 24 de maio de 1974.
- Decreto n.º 76.872, de 22 de dezembro de 1975.
- Portaria n.º 635, de 26 de dezembro de 1975.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Resolução CIT n.º 10, de 8 de dezembro de 2016.
- Resolução CIT n.º 22, de 27 de julho de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Saúde da Família (Desf)
Coordenação-Geral de Saúde Bucal (Cgsb)

- **Endereço:** Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 8º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- **Telefone:** (61) 3315-9145

Consultório na Rua

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(01)** Fortalecer a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**01 / 08**

Descrição do Programa:

A inclusão da modalidade de equipes específicas na Política Nacional de Atenção Básica (Pnab), Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, ampliou a perspectiva de cuidado a ser ofertado para a população em situação de rua. Assim, foram instituídas as equipes de Consultórios na Rua (eCR), ampliando o acesso desse grupo populacional heterogêneo aos serviços de saúde no âmbito do SUS. Ressalta-se ainda a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População em Situação de Rua (PNAIS RUA), instituída pela Portaria GM/MS nº 11.692/2026, que visa garantir o acesso universal

aos serviços do SUS, organizar o cuidado contínuo na Rede de Atenção à Saúde e combater preconceitos e discriminações.

As eCR são equipes multiprofissionais, com composição variável, que realizam atendimentos de forma itinerante e atuam em unidade de saúde fixa ou móvel e são organizadas de forma a contemplar as necessidades epidemiológicas locorregionais.

As Unidades Móveis de Rua (UMR) constituem uma solução para as demandas enfrentadas pelas equipes de Consultório na Rua. A UMR é um veículo adaptado com consultório clínico e transporte de equipe, vinculado aos estabelecimentos de saúde a que a equipe de Consultório na Rua está relacionada para o atendimento no território.

Essas unidades desempenham dupla função: transporte da equipe e disponibilização de espaço físico para o atendimento clínico, tanto interno quanto externo, sendo de uso exclusivo das referidas equipes. Seu objetivo é qualificar a assistência prestada à população em situação de rua, além de ampliar o escopo de ações e serviços ofertados.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Equipamento e Material Permanente*	Consultório na Rua	8581	E / DF / M

*Equipamento para Consultório na Rua; Transporte Equipado (UMCnaR) e Transporte de Equipe (UMCnaR)

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Resolução CIT n.º 13, de 23 de fevereiro de 2017.
- Resolução CIT n.º 22, de 27 de julho de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Saúde da Família (Desf)
Coordenação-Geral de Acesso e Equidade na Atenção Primária à Saúde (CGAEQ)
Coordenação de Atenção às Populações em Situação de Vulnerabilidade (COASV)

- **Endereço:** Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede 2, 8º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- **Telefone:** (61) 3315-8886

Academia da Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(01)** Fortalecer a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**06**

Descrição do Programa:

O programa tem como objetivos contribuir para a promoção da saúde, produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população, por meio de ações desenvolvidas nos seguintes eixos: práticas corporais e atividades físicas; promoção da alimentação adequada e saudável; práticas integrativas e complementares em saúde; práticas artísticas e culturais; educação em saúde; planejamento e gestão; mobilização da comunidade; produção do cuidado e de modos de vida saudáveis; e práticas antirracistas, territórios saudáveis e envelhecimento ativo. As ações do programa ocorrem a partir da implantação de serviços com infraestrutura e profissionais qualificados, os quais devem estar inseridos na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Objetos Financiáveis:

OBJETO	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção*	Academia da Saúde	8581	DF / M

* Implantação de Polos de Academia da Saúde.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria GM/MS nº 10.244, de 13 de fevereiro de 2026.
- Portaria SAPS/MS nº 351, de 18 de fevereiro de 2026.
- Resolução CIT n.º 10, de 8 de dezembro de 2016.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde (Depros)
Coordenação de Práticas Corporais e Atividade Física (Copaf)

- **Endereço:** Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- **Telefones:** (61) 3315-9012 / 9039

Equipe Multiprofissional – eMulti

As eMulti na APS são equipes compostas por profissionais de saúde, de diferentes áreas de conhecimento e especialidades, que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária (equipe de Saúde da Família – eSF; equipe de Saúde da Família Ribeirinha – eSFR; equipe de Consultório na Rua – eCR; equipe de Atenção Primária – eAP; ou equipe de Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBSF). Todos os municípios brasileiros são elegíveis para implantar a eMulti e pleitear o cofinanciamento federal, desde que atendam às regras regulamentadas na Portaria GM/MS nº 9.584/2025 e ao fluxo de credenciamento, homologação e transferência de incentivo financeiro federal, estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (Pnab) e na Portaria de Consolidação n.º 1/Saps/MS, de 2 de junho de 2021.

As equipes Multiprofissionais favorecem o trabalho colaborativo e integrado entre as equipes da APS, contribuindo para ampliar o acesso, qualificar a coordenação do cuidado e fortalecer a comunicação e a articulação com os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS), de modo a responder de forma mais efetiva às necessidades de saúde da população, especialmente em contextos que demandam maior complexidade do cuidado. Nesse contexto, o fortalecimento da eMulti constitui estratégia relevante para a qualificação da APS, ao ampliar o escopo de práticas, incorporar incentivos e ferramentas digitais que favorecem o cuidado mediado por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e fortalecer as estratégias de atenção domiciliar, com destaque para o Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (Padi).

Objetos Financiáveis:

<table>
<tr><th>OBJETO</th><th>OBJETO</th><th>AÇÃO</th><th>BENEFICIÁRIO</th></tr>
<tr><td>Construção</td><td rowspan="3">Sala para Atendimento Remoto</td><td rowspan="6">8581</td><td rowspan="6">E / DF / M</td></tr>
<tr><td>Ampliação</td></tr>
<tr><td>Reforma</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Equipamentos e Materiais Permanentes</td><td>Equipamentos para eMulti</td></tr>
<tr><td>Equipamentos TIC para Atendimento Remoto pelas eMulti</td></tr>
<tr><td>Veículos para Transporte de Equipe</td></tr>
<tr><td>Veículo Picape Cabine Dupla</td></tr>
</table>

Instrumentos de repasse: Fundo a Fundo.

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS nº 9.584 de 22 de dezembro de 2025
- Portaria Saes/MS n.º 472, de 31 de maio de 2023.
- Portaria GM/MS n.º 2.123, de 4 de dezembro de 2023.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação Saps/MS n.º 1, de 2 de junho de 2021.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Gestão do Cuidado Integral (DGCI)
Coordenação de Integração dos Cuidados Interprofissionais na APS (Cocip)

- **Endereço:** Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- **Telefone:** (61) 3315-9102

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Alimentação e Nutrição para a Saúde

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**306**	**5133**	**20QH**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Alimentação e Nutrição	Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	Alimentação e Nutrição para a Saúde	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferência a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo *(aplica-se apenas ao Distrito Federal).*
- **41** – Transferência a municípios – Fundo a Fundo.
- **90** – Aplicações diretas.

Promoção da Saúde

Academia da Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(01)** Fortalecer a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**13 / 14 / 19**

Descrição do Programa:

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Pnan) tem como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.

As diretrizes que integram a Pnan indicam as linhas de ações para o alcance do seu propósito, contribuindo para a oferta do cuidado integral à saúde. Para a organização da atenção nutricional, destaca-se:

- Vigilância alimentar e nutricional: consiste no acompanhamento do estado nutricional e do consumo alimentar de todas as pessoas acompanhadas na Atenção Primária à Saúde. Possíveis investimentos: balanças digitais e antropômetros específicos para crianças menores de 2 anos; balanças tipo plataforma digitais com capacidade de até 200 kg e com antropômetro acoplado; computadores, tablets e outros recursos necessários para registro e acompanhamento das informações antropométricas; equipamentos e mobiliários para os espaços de atendimento que acolham pessoas com excesso de peso e obesidade.
- Promoção da Alimentação Adequada e Saudável: consiste em ações de incentivo, apoio e proteção para promover escolhas alimentares mais saudáveis nas diferentes fases do curso da vida. Possíveis investimentos: impressão e distribuição de exemplares dos Guia Alimentares, Protocolos de Uso do Guia Alimentar e demais materiais técnicos produzidos pelo Ministério da Saúde para uso pelos profissionais de saúde na qualificação das ações junto à população; aquisição de kits de equipamentos básicos para hortas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS); aquisição de kits de equipamentos básicos para oficinas culinárias nas UBS; aquisição de kits de materiais para oficinas de promoção da amamentação e alimentação complementar saudável.
- Pesquisa, Inovação e Conhecimento em Alimentação e Nutrição da população brasileira: os possíveis investimentos visam apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre prevalência das múltiplas formas de má nutrição na população, prevalência de alergias e intolerâncias alimentares, avaliação da implementação de programas e estratégias de prevenção de carências nutricionais e de promoção da alimentação adequada e saudável.

Objetos Financiáveis:

<table>
<tr><th>COMPONENTE</th><th>OBJETO</th><th>AÇÃO</th><th>BENEFICIÁRIO</th></tr>
<tr><td>Serviço e Material de Consumo*</td><td rowspan="3">Política Nacional de Alimentação e Nutrição</td><td rowspan="3">20QH</td><td rowspan="2">F / E / DF / M</td></tr>
<tr><td>Estudos e Pesquisa</td></tr>
<tr><td>Equipamento e Material Permanente</td><td>E / DF / M</td></tr>
</table>

*Ações e capacitação para implementação da Pnan. É vedada a aquisição de alimentos e fórmulas nutricionais.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Lei n.º 11.265, de 3 de janeiro de 2006.
- Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006.
- Lei n.º 13.839, de 4 de junho de 2019.
- Decreto n.º 6.273, de 23 de novembro de 2007.
- Decreto n.º 7.272, 25 de agosto de 2010.
- Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.
- Decreto n.º 8.553, de 3 de novembro de 2015.
- Decreto n.º 8.943, de 27 de dezembro de 2016.
- Portaria GM/MS n.º 2.715, de 17 de novembro de 2011.
- Portaria GM/MS n.º 1.274, de 7 de julho de 2016.
- Portaria GM/MS n.º 5.721, de 11 de novembro de 2024.
- Portaria GM/MS n.º 11.243 de 14 de maio de 2026.
- Portaria Interministerial n.º 101, de 20 de abril de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde (Depros)
Coordenação-Geral de Alimentação e Promoção da Saúde (Cgan)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-9091 / 9051 / 6190 / 8944

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Política Nacional de Promoção da Saúde

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**301**	**5119**	**21CE**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Básica	Atenção Primária à Saúde	Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **90** – Aplicações diretas.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(01)** Fortalecer a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**01 / 06 / 12 / 13 / 14 / 15 / 17 / 18 / 19**

Descrição do Programa:

No âmbito do SUS, a Política Nacional de Promoção da Saúde foi instituída pela Portaria n.º 687, aprovada em 30 de março de 2006, e redefinida pela Portaria n.º 2.446, de 11 de novembro de 2014, tendo como objetivos principais a ampliação e a qualificação das ações de promoção da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Para sua execução, é necessária a parceria entre profissionais, gestores e usuários do SUS para articulação intra e intersetorial, promoção da participação social, desenvolvimento de ações territorializadas e engajamento de diferentes atores sociais.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Implementação de Políticas de Promoção da Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde	21CE	F / E / DF / M
Estudo e Pesquisa			
Equipamentos e Materiais Permanentes			

* Ações e capacitação para a implantação de políticas.

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria n.º 2.446, de 11 de novembro de 2014.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.
- Portaria GM/MS n.º 4.279, de 30 de dezembro de 2010.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)
Departamento de Promoção da Saúde (DEPROS)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315- 9005 / 9095 / 5866

Prevenção de Doenças Crônicas e Controle do Tabagismo

Descrição do Programa:

O objetivo principal é qualificar a atenção integral para a prevenção e o controle das condições crônicas, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e cuidado no contexto da Atenção Primária à Saúde (APS). Entre as estratégias para o alcance desse objetivo, destacam-se a organização da atenção por meio de linhas de cuidado, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde; a articulação inter e intrassetorial das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças; o fortalecimento do rastreamento e do diagnóstico de condições crônicas rastreáveis, com destaque para os cânceres de colo de útero, colorretal e de mama; o apoio à organização do cuidado e à ampliação do acesso às ações de cessação

do tabagismo, considerando as diretrizes do Programa Nacional de Controle do Tabagismo, coordenado pelo Instituto Nacional de Câncer (Inca), para o cuidado às pessoas tabagistas na Atenção Primária à Saúde; o fomento à formação, aos estudos, às pesquisas, às análises e a outras atividades técnico-científicas; a identificação de práticas inovadoras capazes de produzir melhores resultados em saúde; a oferta de ações de educação permanente para profissionais e gestores da Atenção Primária à Saúde; e o desenvolvimento de ações de comunicação e disseminação de informações sobre a promoção da saúde, a prevenção e o cuidado das doenças crônicas não transmissíveis.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Implementação de Ações de Atenção ás Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT)	21CE	F / E / DF / M
Estudo e Pesquisa			
Equipamentos e Materiais Permanentes			

* Ações e capacitação para a implantação de políticas.

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria n.º 483, de 1º de abril de 2014.
- Lei n.º 10.439, de 30 de abril de 2002.
- Lei n.º 11.347, de 27 setembro de 2006.
- Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria n.º 2.583, de 10 de outubro de 2007.
- Portaria GM n.º 739, de 28 de março de 2018.
- Portaria SAS/MS n.º 35, de 17 de janeiro de 2014.
- Lei n.º 7.488, de 11 de junho de 1986.
- Lei n.º 8.069, 13 de julho de 1990.
- Decreto s.n., de 1º de agosto de 2003.
- Decreto n.º 1.012, de 28 de outubro de 2005.
- Decreto n.º 5.658, de 2 de janeiro de 2006.
- Portaria Interministerial n.º 3.257, de 22 de setembro de 1988.
- Portaria Interministerial n.º 477, de 24 de março de 1995.
- Portaria Interministerial n.º 1.498, de 22 de agosto de 2002.
- Portaria do GM/MS n.º 300, de 9 de fevereiro de 2006.
- Portaria do GM/MS n.º 1.083, de 12 maio de 2011.
- Portaria do GM/MS n.º 713, de 17 de abril de 2012.
- Portaria do GM/MS n.º 571, de 5 de abril de 2013.
- Portaria Interministerial n.º 2.647, de 4 de dezembro de 2014.
- Portaria GM/MS nº 502, de 1º de junho de 2023.

- Portaria Conjunta SAES/SCTIE nº 10, de 16 de abril de 2020.
- Decreto nº 5.658, de 2 de janeiro de 2006.
- Portaria GM/MS nº 571, de 5 de abril de 2013.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)
Departamento de Promoção da Saúde (DEPROS)
Coordenação-Geral de Doenças Crônicas (CGCOC)
Coordenação de Condições Crônicas Não Transmissíveis (CONT)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-6264 / 9005 / 9095 / 5866 / 9004

Atenção às Doenças Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde

Descrição do Programa:

Apoiar a qualificação da Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento das condições transmissíveis de relevância em saúde pública, contemplando ações de promoção da saúde, prevenção, vigilância, imunização, rastreamento, busca ativa, diagnóstico oportuno, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos, acompanhamento longitudinal e fortalecimento da coordenação do cuidado. Entre as estratégias para alcance do objetivo estão ações de educação permanente; qualificação das equipes; organização de fluxos assistenciais; integração entre atenção primária, atenção especializada, vigilância e assistência farmacêutica; ampliação do acesso a imunização e a ações preventivas, de diagnóstico e de tratamento das condições e doenças transmissíveis; desenvolvimento de estratégias para busca ativa, rastreamento, acompanhamento de contatos e prevenção da transmissão; fomento ao desenvolvimento de ações formativas, estudos, pesquisas, análises e outras atividades técnico-científicas; modernização dos processos de trabalho; incorporação de soluções digitais; monitoramento dos indicadores relacionados às condições transmissíveis nos territórios; e desenvolvimento de estratégias voltadas a populações e territórios prioritários.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Implementação de Ações de Atenção às Doenças Crônicas Transmissíveis (DCT)	21CE	F / E / DF / M
Estudo e Pesquisa			
Equipamentos e Materiais Permanentes			

* Inclui ações de educação permanente, capacitação, mobilização, busca ativa, comunicação em saúde, organização de fluxos, monitoramento e apoio técnico, conforme o objeto aprovado.

* A aquisição deverá guardar relação direta com o projeto, ser compatível com a natureza da despesa e observar as listas, especificações e vedações do Fundo Nacional de Saúde e da legislação aplicável.

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)
Departamento de Promoção da Saúde (DEPROS)
Coordenação-Geral de Doenças Crônicas (CGCOC)
Coordenação de Condições Crônicas Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde (COCT)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-9123 / 8826

Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PNPIC

A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC) estabelece diretrizes para a incorporação e implementação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos, recuperação da saúde e ampliação das possibilidades terapêuticas, com ênfase na Atenção Primária à Saúde (APS) e na perspectiva do cuidado integral, humanizado e continuado.

Instituída pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, a PNPIC foi ampliada pelas Portarias GM/MS nº 849, de 27 de março de 2017, e nº 702, de 21 de março de 2018. As PICS constituem estratégias de cuidado que ampliam as possibilidades de abordagem das necessidades de saúde da população, podendo ser ofertadas de forma individual e coletiva e articuladas às demais ações e políticas de saúde. Embora sua inserção ocorra prioritariamente na APS, as PICS podem estar presentes nos diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), de acordo com as necessidades de saúde dos territórios e a organização local dos serviços.

No âmbito interfederativo, a PNPIC contempla responsabilidades institucionais para as três esferas de gestão e recomendando a oferta de serviços e produtos que envolvam as 29 PICS atualmente incluídas em seu texto: homeopatia, medicina tradicional chinesa/acupuntura, plantas medicinais e fitoterapia, medicina antroposófica, termalismo social/crenoterapia, arteterapia, ayurveda, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa, yoga, aromaterapia, apiterapia, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, geoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos, ozonioterapia e terapia de florais.

O fortalecimento das PICS no SUS requer investimentos em qualificação profissional, educação permanente, produção e disseminação de conhecimentos, desenvolvimento de pesquisas, organização dos processos de trabalho e estruturação de estratégias de cuidado. O investimento em PICS contribui para a ampliação e democratização do acesso a estratégias de cuidado não farmacológicas, para o fortalecimento da promoção da saúde e para a qualificação das respostas da APS às condições crônicas e às necessidades de saúde mental da população. A expansão de processos formativos e de estratégias de implementação nos territórios favorece a sustentabilidade das ações e a maior capilaridade das PICS no SUS, fortalecendo a capacidade dos serviços e dos profissionais para ofertar cuidado integral e centrado nas necessidades das pessoas e comunidades.

Dessa forma, o apoio parlamentar às ações da PNPIC constitui oportunidade para fortalecer a APS e ampliar a oferta de cuidado integral no SUS, mediante o financiamento de iniciativas de capacitação, implementação de políticas, estudos e pesquisas, com potencial de gerar resultados sustentáveis nos territórios e ampliar o acesso da população a práticas de cuidado qualificadas.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Implementação de ações da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC)	21CE	F / E / DF / M
Estudo e Pesquisa			

*Ações e capacitação para a implantação de políticas.

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria GM/MS n.º 4.833, de 30 de dezembro de 2022.
- Portaria SAS n.º 1.988, de 20 de dezembro de 2018.
- Portaria GM n.º 702, de 21 de março de 2018.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXV.
- Portaria n.º 145, de 11 de janeiro de 2017.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023.
- Portaria SAS n.º 470, de 19 de agosto de 2011.
- Portaria DNPM n.º 127, de 25 de março de 2011.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV, Seção II.
- Portaria SAS n.º 84, de 25 de março de 2009.
- Portaria Interministerial n.º 2.960, de 9 de dezembro de 2008.
- Portaria SAS n.º 154, de 18 de março de 2008.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)
Departamento de Promoção da Saúde (DEPROS)
Coordenação de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (COPICS)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-9005/ 7886 / 6268/ 8827

Programa Saúde na Escola

O Programa Saúde na Escola (PSE) foi instituído pelo Decreto Presidencial n.º 6.286, de 5 de dezembro de 2007, como resposta do governo à necessidade de promoção da saúde e prevenção de doenças entre crianças, adolescentes e jovens estudantes da rede pública de educação básica. O modelo de gestão intersetorial do PSE pressupõe a articulação das redes de saúde e de educação de forma intra e interfederativa, com foco no território, em processos de cooperação em cada esfera administrativa e entre as três, a partir dos Grupos de Trabalhos Intersetoriais (GTI) federal, estadual e municipal, visando à integração de ações entre os setores, em consonância com as condições e demandas locais. Alicerçado na Política Nacional de Atenção Básica (Pnab), na Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ação intersetorial requer a articulação de saberes e experiências no planejamento, na execução e na avaliação de ações educativas em saúde. Essa combinação entre a BNCC, a Educação Integral e o PSE destaca a importância do ambiente escolar como um espaço estratégico para a implementação de iniciativas que visam prevenir fatores de risco e promover a saúde entre os estudantes, essencial para moldar uma geração mais informada, saudável e consciente das implicações de suas escolhas para o bem-estar individual e coletivo.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Política Nacional de Promoção da Saúde	21CE	F / E / DF / M
Estudo e Pesquisa			

*Capacitação para a implantação de políticas.

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Decreto Presidencial n.º 6.286, de 5 de dezembro de 2007.
- Portaria Interministerial n.º 1.055 de 25 de abril de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 7.372, de 30 de junho de 2025.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria n.º 2.446, de 11 de novembro de 2014.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Saúde da Família (Desf)
Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade (Cgesco)
Coordenação de Ações Intersetoriais na Atenção Primária à Saúde (Coaia)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 8º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-9024

Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda com condicionalidades. Trata-se de um compromisso com o futuro do Brasil, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso não apenas à transferência de renda, mas a direitos básicos como a saúde, a educação e a assistência social, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida das pessoas beneficiárias do Programa. Criado em 2003, e retomado em 2023, o Bolsa Família é hoje a principal iniciativa de combate à pobreza e de promoção do desenvolvimento social no País. O acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa é realizado de forma tripartite, com responsabilidades compartilhadas entre as esferas federal, estadual e municipal do SUS. Os municípios são responsáveis pela busca ativa e pelo acompanhamento dos beneficiários, contando com o apoio dos governos federal e estadual, que atuam na articulação interfederativa a fim de otimizar o contato com as famílias e capacitar as equipes e os gestores da saúde para o melhor acolhimento e atendimento de saúde às famílias beneficiárias. A agenda do Programa Bolsa Família no SUS compreende a oferta de ações e serviços de saúde para as gestantes, o cumprimento do calendário vacinal e o acompanhamento do estado nutricional das crianças de 0 a 7 anos incompletos.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Programa Bolsa Família	21CE	F / E / DF / M
Estudo e Pesquisa			

*Ações e capacitação para a implantação de políticas.

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei Federal n.º 14.601, de 19 de junho de 2023.
- Decreto n.º 12.417, de 21 de março de 2025.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria n.º 2.446, de 11 de novembro de 2014.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Saúde da Família (Desf)
Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade (Cgesco)
Coordenação de Ações Intersetoriais na Atenção Primária à Saúde (Coaia)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 8º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-9024

Política Nacional de Saúde Integral da População Negra

No âmbito do SUS, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) foi instituída pela Portaria n.º 992, aprovada em 13 de maio de 2009. Seu objetivo principal é a promoção da saúde integral da população negra, com ênfase na redução das desigualdades étnico-raciais, e o combate ao racismo e à discriminação nas instituições e nos serviços do SUS. Para sua execução, é necessária a parceria entre profissionais, gestores e usuários do SUS, a partir do reconhecimento do racismo enquanto determinação social de saúde.

Entre as ações estratégicas utilizadas para a implementação da Política, foram apontadas: a articulação com setores internos e externos das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde; a realização de atividades de sensibilização/educativas; a inclusão da PNSIPN nos instrumentos de gestão; e a articulação com sociedade civil. Também se destacam a parceria com outras instituições de promoção da igualdade racial, a articulação com as universidades, o compromisso do secretário municipal ou estadual, o reconhecimento da população e a existência na secretaria de uma estrutura de promoção da equidade (Batista *et al.*, 2020).

Para o fortalecimento da implementação da Política, têm-se os seguintes objetivos:

- Apoiar a implantação de instâncias de gestão da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra nos estados e nos municípios.
- Prover apoio técnico e financeiro para a implementação de estratégias antirracistas no campo da saúde, incluindo as condições para realização de seminários, oficinas, fóruns de sensibilização de gestores, de políticas públicas e da sociedade civil.
- Fortalecer a sociedade civil que atua no campo da saúde da população negra.
- Garantir e ampliar o acesso da população quilombola às ações e aos serviços de saúde.
- Apoiar o desenvolvimento de diretrizes e ações para reduzir, na população negra, agravos considerados prioritários, segundo necessidades locorregionais, sobretudo morbimortalidade materna e infantil e provocada por causas violentas, doença falciforme, infecções sexualmente transmissíveis (IST), tuberculose, diabetes, hipertensão, hanseníase, câncer de colo de útero e de mama, violência obstétrica, entre outras.
- Promover apoio às ações que reconheçam os saberes e as práticas populares de saúde, incluindo aqueles preservados pelas religiões de matriz africana, parteiras e benzedeiras.
- Estabelecer estratégias para inclusão de religiosos de matriz africana como parceiros do SUS.
- Sensibilizar a população para as temáticas relacionadas à saúde da população negra (comunicação social).
- Investir na divulgação dos dados epidemiológicos segundo raça/cor.
- Fomentar a realização de estudos e pesquisas acerca dos efeitos do racismo na saúde e da forma de combatê-lo.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Saúde Integral da População Negra	21CE	F / E / DF / M
Estudo e Pesquisa			

*Ações e capacitação para a implantação de políticas.

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 3.283, de 7 de março de2024.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Lei n.º 10.678, de 22 de maio de 2003.
- Portaria GM/MS n.º 936, de 19 de maio de 2004.
- Portaria n.º 1.678, de 16 de agosto de 2004.
- Portaria n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006.
- Portaria n.º 992, de 13 de maio de 2009.
- Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010.
- Resolução CIT n.º 2, de 2 de setembro de 2014.
- Portaria n.º 344, de 1º de fevereiro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 2.198, de 6 de dezembro de 2023.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Saúde da Família (Desf)
Coordenação-Geral de Atenção à Saúde da População Negra (CGAPN)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 8º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-8829

Política de Cuidado Integral

Descrição do Programa:

O principal objetivo da Política é o aporte de recursos para despesas correntes, apoiando pesquisas, realização de eventos, seminários, oficinas, publicação de materiais, desenvolvimento de ações de educação permanente, capacitações e visitas técnicas para implantar e qualificar a Atenção Primária. Isso envolve assuntos como Saúde Bucal; equipe Multiprofissional; Rede Alyne; Atenção à Saúde da Criança, do Adolescente e do Jovem, dos Homens, das Mulheres, da Pessoa Idosa; bem como Atenção às Doenças Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde e Políticas de Promoção da Equidade.

Objetos Financiáveis:

<table>
<tr><th>COMPONENTE</th><th>OBJETO</th><th>AÇÃO</th><th>BENEFICIÁRIO</th></tr>
<tr><td>Serviço e Material de Consumo*</td><td rowspan="2">Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde</td><td rowspan="3">21CE</td><td rowspan="2">F / E / DF / M</td></tr>
<tr><td>Estudo e Pesquisa</td></tr>
<tr><td>Equipamento e Material Permanente**</td><td>Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro</td><td>E / M</td></tr>
</table>

* Capacitação para a implantação de políticas.
** Picape com Cabine Dupla 4x4.
** Embarcações de Pequeno Porte.

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Equipe Multiprofissional

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Gestão do Cuidado Integral (DGCI)
Coordenação de Integração do Cuidados Interprofissionais na APS (Cocip)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-9102

Rede Alyne

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Gestão do Cuidado Integral (DGCI)
Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens (CGCRIAJ)
Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Mulheres (Cgesmu)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-9100 / 7988

Atenção à Saúde da Criança

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Gestão do Cuidado Integral (DGCI)
Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens (CGCRIAJ)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 8º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-8954 / 6235

Atenção à Saúde do Adolescente e do Jovem

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Gestão do Cuidado Integral (DGCI)
Coordenação-Geral de Atenção à Saúde de Adolescentes e Jovens (COSAJ)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-6235 / 8954

Atenção Integral à Saúde dos Homens

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Gestão do Cuidado Integral (DGCI)
Coordenação de Atenção à Saúde do Homem (Cosah)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-9111 / 9160 / 6223

Atenção à Saúde das Mulheres

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Gestão do Cuidado Integral (DGCI)
Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Mulheres (Cgesmu)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-9100 / 7988

Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Gestão do Cuidado Integral (DGCI)
Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (Copid)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-9139 / 9153

Políticas de Promoção da Equidade

- Política Nacional de Saúde Integral da População Negra
- Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta
- Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
- Política Nacional de Saúde Integral da População em Situação de Rua
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Povo Cigano/Romani
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional
- Atenção à Migrantes, Refugiados e Apátridas

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Saúde da Família (Desf)
Coordenação-Geral de Acesso e Equidade na Atenção Primária à Saúde (CGAEQ)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 8º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-8886

Coordenação-Geral de Atenção à Saúde da População Negra (CGAPN)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 8º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-8829

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas de Território Fluviais, Marítimos e Costeiros

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**301**	**5119**	**4324**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Básica	Atenção Primária à Saúde	Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **90** – Aplicações diretas.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(01)** Fortalecer a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**02**

Descrição do Programa:

Transferência de recursos financeiros para execução das ações de cooperação entre o Ministério da Saúde e os Comandos da Marinha do Brasil e do Exército Brasileiro, a fim de viabilizar o desenvolvimento das ações de Atenção Primária à Saúde (APS), em atendimento às populações específicas, principalmente as populações residentes nas áreas remotas da região amazônica e as populações ribeirinhas.

As equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR) são equipes da Atenção Básica que atuam em áreas de difícil acesso por meio fluvial, utilizando embarcações para atender comunidades dispersas na Amazônia Legal e no Pantanal. Essas equipes desempenham suas funções em Unidades Básicas de Saúde (UBS) construídas ou localizadas em áreas com acesso restrito a rios.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Manutenção da Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica	4324	F
Equipamento e Material Permanente	Estruturação da Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica		

Instrumentos de Repasse: Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Departamento de Saúde da Família (Desf)
Coordenação-Geral de Acesso e Equidade na Atenção Primária à Saúde (CGAEQ)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 8º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-8886

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**301**	**5119**	**2E89**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Básica	Atenção Primária à Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo *(aplica-se apenas ao Distrito Federal).*
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(01)** Fortalecer a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**01**

Descrição do Programa:

Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se à complementação temporária ao financiamento da Política Nacional de Atenção Básica (Pnab), constante na Portaria de Consolidação n.º 2 e na Portaria de Consolidação n.º 6, ambas de 28 de setembro de 2017, e alterações, com exceção do custeio com vedação constitucional.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Custeio do Piso da Atenção Primária	Incremento ao Piso da Atenção Primária*	2E89	DF / M
	Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis		
	Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas		
	Estratégia de atenção integral à saúde da mulher		
	Apoio a políticas de atenção ao envelhecimento e à saúde da pessoa idosa		
	Políticas de orientação nutricional e combate à fome		
	Estratégias para vigilância alimentar e nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável e prevenção da má nutrição.		
	Implantação de instrumentos e dispositivos de navegação de cuidado		
	Estratégia de promoção do fortalecimento das atividades físicas e práticas corporais		
	Estratégia de promoção das ações das equipes de saúde em acesso fluvial		

* Aplica-se apenas às emendas individuais.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo.

ATENÇÃO:

Consulte o Teto PAP no Ambiente Parlamentar.

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 12.252, de 29 de setembro de 2026.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (CGFAP)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, Ed. Sede, 7º andar, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-9063

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**302**	**5118**	**8535**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **90** – Aplicações diretas.

Programa Agora Tem Especialistas – PATE

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**04 / 21**

Descrição do Programa:

O Programa Agora Tem Especialistas, tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a redução do tempo de espera por consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados. A iniciativa busca ampliar a oferta assistencial e otimizar a capacidade instalada da rede, priorizando áreas e serviços com maior demanda e necessidade assistencial, de modo a fortalecer a capacidade de resposta do SUS às necessidades da população.

No âmbito da organização da atenção especializada, o Programa contempla estratégias voltadas à ampliação e qualificação da oferta de serviços, à integração dos pontos da Rede de Atenção à Saúde e ao fortalecimento da capacidade assistencial dos estabelecimentos de saúde. As ações devem contribuir para a redução de filas e da demanda reprimida, o aprimoramento dos fluxos assistenciais e a garantia da continuidade do cuidado, observadas as diretrizes, os critérios e as normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para implementação do Programa.

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Equipamento e Material Permanente	Transporte Sanitário Eletivo – Agora Tem Especialista	8535	F / E / DF / M

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria n.º 2.563, de 3 de outubro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 1.604, de 18 de outubro de 2023.
- Lei n.º 15.233, de 7 de outubro de 2025.
- Portaria GM/MS n.º 7.061, de 6 de junho de 2025.
- Decreto n.º 12.513, de 12 de junho de 2025.
- Portaria GM/MS n.º 7.266, de 18 de junho de 2025.
- Portaria Saes/MS n.º 3.200, de 2 de setembro de 2025.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)
Departamento de Estratégias para a Expansão e Qualificação da Atenção Especializada (DEEQAE)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefone: (61) 3315-7754

Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer – PNPCC

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações diretas.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**01**

Descrição do Programa:

No Sistema Único de Saúde (SUS), a atenção às pessoas com câncer é organizada pela Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) e pela Rede de Prevenção e Controle do Câncer (RPCC), de forma regionalizada, integrada e articulada entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e as três esferas de gestão. O cuidado integral compreende ações de promoção da saúde, prevenção, rastreamento e detecção precoce, diagnóstico, tratamento, reabilitação, cuidados paliativos e apoio psicológico.

A Atenção Especializada compreende os componentes ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência e de reabilitação e cuidados paliativos. Nesse âmbito, integram a rede os serviços e estabelecimentos destinados ao diagnóstico e tratamento do câncer, incluindo serviços de imagem, endoscopia, anatomia patológica e patologia clínica, além dos hospitais habilitados em alta complexidade em oncologia, como as unidades de assistência de alta complexidade em oncologia, observadas as respectivas habilitações e linhas de cuidado.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Ampliação	Hospital Habilitado na Alta Complexidade em Oncologia	8535	E / DF / M
	Ambulatório para Diagnóstico em Oncologia		
	Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC)		
	Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM)		
Reforma	Hospital Habilitado na Alta Complexidade em Oncologia		E / DF / M / P
	Ambulatório para Diagnóstico em Oncologia		
	Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC)		
	Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM)		

continua

conclusão

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Equipamento e Material Permanente	Hospital Habilitado na Alta Complexidade em Oncologia	8535	E / DF / M / P
	Ambulatório para Diagnóstico em Oncologia		
	Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC)		
	Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM)		

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse.

Base Legal do Programa:

- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Decreto n.º 11.531, de 16 maio de 2023.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Resolução CIT n.º 10, de 8 de dezembro de 2016.
- RDC Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- Portaria Saes/MS n.º 1.640, de 7 de maio de 2024.
- Portaria Saes/MS n.º 1.824, de 11 de junho de 2024.
- Portaria GM/MS n.º 6.590, de 3 de fevereiro de 2025.
- Portaria GM/MS n.º 6.591, de 4 de fevereiro de 2025.
- Portaria GM/MS n.º 6.592, de 4 de fevereiro de 2025.
- Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023.
- Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, e alterações.
- Portaria GM/MS nº 11.694, de 23 de junho de 2026.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção ao Câncer (Decan)
Coordenação-Geral de Planejamento e Monitoramento do Câncer (CGPCAN)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-3755 / 3633

Rede de Cuidados à Pessoa com Doenças Raras

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações diretas.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**18**

Descrição do Programa:

A Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Raras no SUS tem como objetivo promover o cuidado integral às pessoas com doenças raras por meio do diagnóstico, acompanhamento e terapias, sob a perspectiva interseccional em saúde, com foco na funcionalidade e sob a lógica das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Visando qualificar e estruturar os serviços habilitados para atendimento e diagnóstico das pessoas com doenças raras e condições genéticas crônicas e complexas, o Ministério da Saúde prevê recursos de investimento para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, ampliação e reforma, fomentar estudos e pesquisas, por meio de execução descentralizada ou direta, viabilizando o desenvolvimento das atividades inerentes à implementação da Rede de Cuidados às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS, de forma a garantir o acesso adequado a serviços de saúde, diagnóstico, tratamento, suporte multidisciplinar e orientações de cuidado em saúde atualizadas.

Atualmente a rede requer investimentos na área de laboratórios de diagnóstico em genética, genômica e doenças raras.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Equipamento e Material Permanente	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada	8535	F / E / DF / M / P

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXVIII
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, Seção XIV, artigos 409 a 415.
- RDC Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e alterações.
- ***Linha de Cuidados: pessoas com doenças raras.***
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria GM/MS n.º 3.283, de 7 de março de 2024.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022.
- Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações.
- Portaria Interministerial n.º 558, de 10 de outubro de 2019, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)
Coordenação-Geral de Doenças Raras (Cgrar)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 7º andar, Brasília/DF – CEP 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6175 / 9220

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **70** – Transferências a Instituições Multigovernamentais.
- **90** – Aplicações diretas.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**13**

Descrição do Programa:

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do SUS, tem como objetivo o atendimento integral à pessoa com deficiência, sob a perspectiva interseccional em saúde, com foco na funcionalidade e sob a lógica das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com o objetivo de qualificar e estruturar os Centros Especializados em Reabilitação (CER), os Serviços de Reabilitação, as Oficinas Ortopédicas, e de ampliar a Triagem Auditiva Neonatal (TAN), têm-se a possibilidade de destinação de recursos de investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, construção, ampliação e reforma de estabelecimentos assistenciais de saúde e aquisição de veículos adaptados para transporte sanitário de pessoas com deficiência.

<table>
<tr><th>COMPONENTE</th><th>OBJETO</th><th>AÇÃO</th><th>BENEFICIÁRIO</th></tr>
<tr><td rowspan="2">Construção</td><td>Centro Especializado de Reabilitação</td><td rowspan="11">8535</td><td rowspan="4">F / E / DF / M / C</td></tr>
<tr><td>Oficina Ortopédica</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Ampliação</td><td>Centro Especializado de Reabilitação</td></tr>
<tr><td>Oficina Ortopédica</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Reforma</td><td>Centro Especializado de Reabilitação</td><td rowspan="7">F / E / DF / M / P / C</td></tr>
<tr><td>Oficina Ortopédica</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Equipamento e Material Permanente</td><td>Centro Especializado de Reabilitação</td></tr>
<tr><td>Oficina Ortopédica</td></tr>
<tr><td>Triagem Auditiva Neonatal (TAN)</td></tr>
<tr><td>Transporte Sanitário Adaptado – Pessoa com Deficiência</td></tr>
</table>

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei Complementar n.º 209, de 3 de outubro de 2024.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XIII.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022, e alterações.
- Portaria de Consolidação Saes/MS n.º 1, de 22 de fevereiro de 2022.
- Resolução de Consolidação CIT n.º 1, de 30 de março de 2021.
- ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

- ABNT NBR 16537:2024 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
- ABNT NBR 16651:2019 – Proteção contra incêndios em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos.
- RDC Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- RDC Anvisa n.º 51, de 6 outubro de 2011.
- RDC Anvisa n.º 222, de 28 de março de 2018.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6238 / 6236

Rede de Atenção Ambulatorial Especializada e Serviços Hospitalares de Alta Complexidade em Saúde

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações diretas.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**04**

Descrição do Programa:

A Rede de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Alta Complexidade tem como objetivo oferecer serviços especializados de média e alta complexidade de forma coordenada e acessível à população, com qualidade e em tempo oportuno. Para isso, são realizadas ações como: ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para hospitais de alta complexidade; financiamento de obras e aquisição de equipamentos para unidades ambulatoriais (como clínicas especializadas, policlínicas, laboratórios públicos e serviços de apoio diagnóstico e

terapêutico – SADT); e para as policlínicas regionais do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) construídas; fomento a estudos, pesquisas e publicação de normas técnicas; capacitação de profissionais de saúde; elaboração de subsídios técnicos para organizar e implementar a rede especializada.

A Atenção Especializada, por meio do financiamento das seguintes políticas de saúde: traumatologia-ortopedia; portadores de má-formação labiopalatal; tratamento reparador da lipodistrofia e lipoatrofia facial do portador deHIV/aids; reprodução humana assistida; cardiovascular de alta complexidade; portador de doença neurológica; portador de doença renal; oftalmologia; obesidade; terapia nutricional; reumatologia; dor crônica; dermatologia; otorrinolaringologia; cabeça e pescoço; buco/crânio-maxilofacial; cirurgia torácica; pneumologia; angiologia; urologia; gastroenterologia; cirurgia do aparelho digestivo; endocrinologia/metabologia; cirurgia bariátrica; proctologia, no âmbito do no SUS, visa à ampliação do acesso e à qualificação da atenção à saúde, permitindo oferecer rede de serviços integrados, articulados e efetivos nos diferentes pontos de atenção.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Ambulatório (Clínicas Especializadas/ Policlínicas/Laboratório de Saúde Pública/ Centro de Diagnóstico de Imagens)	8535	F / E / DF / M
	Policlínica Regional		E / DF / M
Ampliação	Hospital de Alta Complexidade		
	Ambulatório (Clínicas Especializadas/ Policlínicas/Laboratório de Saúde Pública/ Centro de Diagnóstico de Imagens)		
Reforma	Hospital de Alta Complexidade		F / E / DF / M / P
	A Ambulatório (Clínicas Especializadas/ Policlínicas/Laboratório de Saúde Pública/ Centro de Diagnóstico de Imagens)		
Equipamento e Material Permanente	Hospital de Alta Complexidade		
	Ambulatório (Clínicas Especializadas/ Policlínicas/Laboratório de Saúde Pública/ Centro de Diagnóstico de Imagens)		

OBSERVAÇÃO 1:

Não são financiáveis, neste componente, equipamentos destinados aos seguintes estabelecimentos, serviços e ambientes:

- Unidades hospitalares gerais sem habilitação em serviços de alta complexidade, incluindo leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Cuidados Intermediários (UCI), cujo financiamento deverá ocorrer no componente de Hospital Geral;
- Hospitais especializados em psiquiatria, maternidades e hospitais especializados em oncologia;
- Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros Especializados em Reabilitação (CER), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), consultórios isolados, unidades de reabilitação, unidades de saúde mental, unidades de atendimento de urgência e emergência e unidades mistas com leitos de internação, incluindo Hospitais de Pequeno Porte (HPP).

OBSERVAÇÃO 2:

São financiáveis, neste objeto, exclusivamente hospitais-dia oftalmológicos e de nefrologia.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- RDC n.º 51, de 6 de novembro de 2011.
- RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- Portaria GM/MS n.º 1.675, de 7 de junho de 2018.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023.
- Decreto nº 12.841, de 10 de fevereiro de 2026, e alterações.
- Portaria SAS/MS nº 120, de 14 de abril de 2009
- Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022.
- Portaria nº 1.846, de 21 de novembro 2018.
- Portaria SAS/MS nº 756, de 27 de dezembro de 2005.
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria SAS/MS nº 90, de 27 de março de 2009.
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018.
- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 11, de 13 de março de 2014.
- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 33, de 3 de junho de 2008.
- Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)
Coordenação-Geral de Atenção Especializada (Cgae)
Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
Telefones: (61) 3315-7869

Política Nacional de Cuidados Paliativos

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações Diretas

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**02**

Descrição do Programa:

A Política Nacional de Cuidados Paliativos organiza a oferta de cuidados paliativos no SUS na Rede de Atenção à Saúde. Além de incorporar os Cuidados Paliativos, estabelece incentivo financeiro para duas modalidades de equipes especializadas: a **Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos (EMCP)** e a **Equipe de Apoio Assistencial de Cuidados Paliativos (EAACP)**. De composição multiprofissional, essas equipes podem estar vinculadas a diferentes estabelecimentos de saúde integrantes da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e têm papel estratégico na ampliação do acesso, na qualificação do cuidado e no fortalecimento da atenção às pessoas com necessidade de cuidados paliativos.

As **EMCP** possuem atuação referenciada às macrorregiões de saúde, enquanto as **EAACP** são dimensionadas considerando a quantidade de leitos SUS habilitados. Em seus territórios de abrangência, ambas atuam de forma integrada aos diferentes pontos da RAS, promovendo **sensibilização, educação permanente, apoio matricial, suporte técnico e retaguarda assistencial** às equipes de saúde. Dessa forma, contribuem para incorporar os cuidados paliativos de maneira transversal à rede, fortalecendo a continuidade e a integralidade do cuidado. A Política também prevê financiamento de diversas modalidades para o desenvolvimento das ações dessas equipes.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Equipamento e Material Permanente	Política Nacional de Cuidados Paliativos	8535	F / E / DF / M / P

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024.
- Portaria GM/MS nº 10.181, de 26 de janeiro de 2026.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET)
Núcleo Nacional de Cuidados Paliativos (NNCP)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-9298

Rede de Atenção Psicossocial – Raps

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**02**

Descrição do Programa:

A Rede de Atenção Psicossocial (Raps) é constituída por seis componentes e pontos de atenção articulados na Atenção Primária, na Atenção Especializada, na Atenção às Urgências e Emergências, na Atenção Hospitalar, nas estratégias de desinstitucionalização e de reabilitação

para cuidar de pessoas em sofrimento mental e/ou com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, jogos e apostas no âmbito do SUS (Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017. Origem: Portaria n.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011).

Os Centros de Atenção Psicossocial (Caps), em seus diferentes portes e tipologias: são constituídos por equipes multiprofissionais que atua sob a ótica interdisciplinar para o cuidado às pessoas em sofrimento mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, incluindo demandas relacionadas à jogos de apostas, articulado com os demais serviços da Raps, em sua área de abrangência territorial. As Unidades de Acolhimento para Adultos (UAA) e Infantojuvenil (UAI), de ambos os sexos: acolhem, em caráter residencial, pessoas com problemas em decorrência do uso de álcool e outras drogas sob os cuidados do Caps, por um período de até seis meses.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Centro de Atenção Psicossocial (Caps)	8535	F / E / DF / M
	Unidade de Acolhimento (UA)		
Ampliação	Centro de Atenção Psicossocial (Caps)		
Reforma	Centro de Atenção Psicossocial (Caps)		
Equipamento e Material Permanente	Centro de Atenção Psicossocial (Caps)		
	Unidade de Acolhimento (UA)		
	Serviço Residencial Terapêutico (SRT)		
	Leitos de Saúde Mental		

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS n.º 757, de 21 de junho de 2023.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (Desmad)

- Endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Ed. PO700, 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 706723-040
- Telefones: (61) 3315-9144 / 7970

Rede de Urgências e Emergências

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**20**

Descrição do Programa:

A Rede de Atenção às Urgências (RAU) tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de maneira ágil e oportuna. Fazem parte dessa rede os componentes: Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências (Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, sendo a qualificação dos Leitos de Enfermarias Clínicas de Retaguarda e Leitos de Terapia Intensiva), bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências (CRU), Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Sala de Estabilização (SE) e o Pronto Atendimento.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Central de Regulação das Urgências (CRU)	8535	E / DF / M
	Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)		
Ampliação	Porta de Entrada Hospitalar		
	Central de Regulação das Urgências (CRU 192)		
	Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)		
	Pronto Atendimento		
Reforma	Porta de Entrada Hospitalar		E / DF / M
	Central de Regulação das Urgências (CRU 192)		
	Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)		

continua

conclusão

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Reforma	Porta de Entrada Hospitalar	8535	E / DF / M / P
	Pronto Atendimento		
	Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox)		
Equipamento e Material Permanente	Porta de Entrada Hospitalar		
	Pronto Atendimento		
	Sala de Estabilização (SE)		
	Central de Regulação das Urgências (CRU)		
	Samu 192 – USA/USB/Motolância/ Ambulancha/Aeromédico		
	Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)		
	Polo de Hidratação		
	Ambulância de Resgate – CRU 192		E / DF / M
	Samu 192 – Ampliação de Frota (USA/USB)		
	Samu 192 – Expansão de Frota (USB/USB)		
	Samu 192 – Renovação de Frota (USA/USB)		
	SAMU 192 – Ampliação de Frota (Motolância)		
	SAMU 192 – Renovação de Frota (Motolância)		

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio e Contrato de Repasse.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e Urgência (DAHUD)
Coordenação-Geral de Urgência (Cgurg)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefone: (61) 3315-9210 / 8978 / 6171

Rede de Atenção Hospitalar

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações diretas.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**04 / 07**

Descrição do Programa:

Compõe o programa da saúde hospitalar o estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência sanitária em regime de internação com as especialidades básicas (clínica médica, cirúrgica, clínica gineco-obstetrícia e clínica pediátrica), além da modalidade de assistência na qual o usuário utiliza, com regularidade, os serviços e os leitos hospitalares apenas durante o período diurno (hospital-dia) e a unidade de internação em cuidados prolongados. Salienta-se que, para a indicação dos objetos, é imprescindível que se conheçam as definições e as particularidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), observando os tipos de serviços e seus respectivos ambientes físicos.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Hospital Geral	8535	F / E / DF / M
Ampliação	Hospital Geral		
	Unidades de Cuidados Prolongados		
Reforma	Hospital Geral		F / E / DF / M / P
	Unidades de Cuidados Prolongados		
Equipamento e Material Permanente	Hospital Geral		
	UTIs Inteligentes		
	Unidades de Cuidados Prolongados		
	Ambulância de Transporte tipo A – Simples Remoção – Eletiva		E / DF / M

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º. 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria SAS n.º 221, de 15 de fevereiro de 2005.
- Portaria SAS n.º 511, de 29 de dezembro de 2000.
- Portaria SAS n.º 299, de 11 de setembro de 2009.
- Portaria Conjunta MS/Anvisa n.º 1, de 6 de setembro de 2013.
- RDC n.º 11, de 13 de março de 2014.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Lei Complementar n.º 209, de 3 de outubro de 2024.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência (DAHUD)
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar (CGAH)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6153 / 6161

Rede Alyne

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações diretas.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**22**

Descrição do Programa:

A Rede Alyne consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.

São objetivos da Rede Alyne: fomentar a implementação de novo modelo de atenção à saúde da mulher e à saúde da criança, com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de 0 aos 24 meses; organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para que esta garanta acesso, acolhimento e resolutividade; e reduzir a mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal.

Fazem parte dessa rede os componentes: Pré-Natal; Parto e Nascimento; Puerpério e Atenção Integral à Saúde da Criança; Sistema Logístico; Sistema de Apoio; e Sistema de Governança.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Maternidades	8535	F / E / DF / M
	Centro de Parto Normal		
Ampliação**	Maternidades		
	Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP)		
	Leitos de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (Utin)		
	Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional (UCINCo)		
	Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru (UCINCa)		
	Centro de Parto Normal (CPN)		
	Banco de Leite Humano (BLH)		
	Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco		
	Ambulatório de Seguimento (A-SEG)		
Reforma**	Maternidades		E / DF / M / F / P
	Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP)		
	Leitos de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (Utin)		
	Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional (UCINCo)		
	Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru (UCINCa)		
	Centro de Parto Normal (CPN)		
	Banco de Leite Humano (BLH)		
	Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco		
	Ambulatório de Seguimento (A-SEG)		

continua

conclusão

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Equipamento e Material Permanente*	Maternidades	8535	E / DF / M / F / P
	Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP)		
	Leitos de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (Utin)		
	Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional (UCINCo)		
	Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru (UCINCa)		
	Centro de Parto Norma (CPN)		
	Banco de Leite Humano (BLH)		
	Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco		
	Ambulatório de Seguimento (A-SEG)		
	Transporte Inter-Hospitalar*		

*A aquisição de equipamentos para transportes inter-hospitalares é destinada exclusivamente aos transportes devidamente qualificados por meio de aprovação de Plano de Ação Regional – Rede Alyne.
**A ampliação e a reforma dos ambulatórios da Rede Alyne são destinadas exclusivamente aos ambulatórios devidamente habilitados por meio da aprovação do Plano de Ação Regional – Rede Alyne.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 5.349, de 12 de setembro de 2024, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 5.350, de 12 de setembro de 2024, e alterações.
- RDC n.º 920/2024 Anvisa – dispõe sobre o funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência (DAHUD)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-9210 / 6171

Rede de Atenção Domiciliar

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**02**

Melhor em Casa

O Programa Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar presta assistência e internação no domicílio, de forma complementar aos cuidados realizados na Atenção Primária à Saúde (APS) e em serviços de urgência, bem como é substitutivo ou complementar à internação hospitalar, sendo composto por Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (Emad), Equipes Multiprofissionais de Apoio (Emap) e Equipe Multiprofissional de Apoio para Reabilitação (Emap-R). Objetiva a redução da demanda por atendimento hospitalar e do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção à saúde, com ampliação da autonomia de usuários e cuidadores, a desospitalização, a desupalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da Rede de Atenção à Saúde (RAS), possibilitando o financiamento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para realização da Atenção Domiciliar pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Equipamento e Material Permanente	Rede de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa	8535	E / DF / M

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência (DAHUD)
Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar (Cgadom)

- Endereço: SRTN, quadra 701, lote D, Ed. PO 700, 3º andar, Brasília/DF – CEP: 70750-520
- Telefones: (61) 3315-6144 / 9045

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**302**	**5118**	**20SP**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **70** – Transferências a instituições multigovernamentais.
- **90** – Aplicações diretas.

Sistema Nacional de Transplantes

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**09 / 10 / 11**

Descrição do Programa:

Provimento de subsídios técnicos e financeiros para efetivação e consolidação dos princípios e das diretrizes do Sistema Nacional de Transplantes e para a execução das atividades desenvolvidas no processo doação-transplante, a fim de aumentar o número de doadores efetivos, a qualidade dos órgãos e tecidos doados, o número de transplantes e a qualidade destes, por meio de uma maior sobrevida e da diminuição da morbimortalidade dos pacientes que aguardam um órgão ou tecido para transplante no País.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplante	20SP	F / E / DF / M / P / C
Estudo e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria n.º 2.758, de 11 de dezembro de 2014.
- Lei n.º 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Decreto n.º 9.175, de 18 de outubro de 2017.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes (CGSNT)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 7º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefone: (61) 3315-9212

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20 Seguridade Social	**36901** Fundo Nacional de Saúde	**10** Saúde	**303** Suporte Profilático e Terapêutico	**5118** Atenção Especializada à Saúde	**21D9** Aperfeiçoamento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia	**xxxx** *Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*
					6516 Aperfeiçoamento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia	

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Política Nacional de Sangue e Hemoderivados

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**14 / 15 / 17**

Descrição do Programa:

A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados prioriza ações para o fortalecimento dos serviços de hematologia e hemoterapia e das instituições científicas e tecnológicas, e é executada pelas entidades que compõem o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados (Sinasan), sendo dirigida nacionalmente pelo Ministério da Saúde.

Tem como objetivo realizar assessoramento técnico e estruturação dos serviços de hematologia e hemoterapia, no intuito de buscar a melhoria dos serviços envolvidos e a oferta de cuidado integral aos usuários.

Objetos Financiáveis:

<table>
<tr><th>COMPONENTE</th><th>OBJETO</th><th>AÇÃO</th><th>BENEFICIÁRIO</th></tr>
<tr><td>Construção</td><td rowspan="3">Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia</td><td rowspan="3">21D9</td><td rowspan="2">F / E / DF / M</td></tr>
<tr><td>Ampliação</td></tr>
<tr><td>Reforma</td><td rowspan="4">F / E / DF / M / P</td></tr>
<tr><td>Serviço e Material de Consumo*</td><td rowspan="2">Aperfeiçoamento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia</td><td rowspan="2">6516</td></tr>
<tr><td>Estudo e Pesquisa</td></tr>
<tr><td>Equipamento e Material Permanente</td><td>Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia</td><td>21D9</td></tr>
</table>

*Capacitação e qualificação.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024, e alterações.
- Lei n.º 10.205, de 21 de março de 2001.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 03 de outubro de 2017, e alterações.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)
Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados (CGSH)

- Endereço: SRTN, quadra 701, lote D, Ed. PO 700, 3º andar, Brasília/DF – CEP: 70750-520
- Telefone: (61) 3315-6174

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**302**	**5118**	**8755**	**0033**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia (INC)	No estado do Rio de Janeiro
					8758 Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia (Inca)	
					8759 Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços em Traumatologia e Ortopedia (Into)	

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **90** – Aplicações diretas.

Transferências aos Institutos Federais Vinculados ao Ministério da Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**01 / 04 / 07 / 14 / 19 / 20**

Descrição do Programa:

- **Instituto Nacional de Cardiologia (INC):** oferta de serviços de cardiologia (consultas, exames, cirurgias, procedimentos intervencionistas, transplantes) aos usuários do SUS; realização de procedimentos sob regulação da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC); contribuição para a organização das referências interestaduais, para a Assistência da Alta Complexidade no território nacional; apoio aos gestores estaduais e municipais no desenvolvimento e aperfeiçoamento de ações e serviços especializados em cardiologia; desenvolvimento e ampliação das ações em: Transplante, Centro de Tecnologia Celular e Avaliação Tecnológica em Saúde; Ensino, Pesquisa e Inovação em Cardiologia; implantação do doutorado profissional em Avaliação de Tecnologia em Saúde; estruturação de ações de prevenção, vigilância, detecção precoce de cardiopatias e telessaúde.
- **Instituto Nacional de Câncer (Inca):** oferta de serviços de oncologia e ações de controle do câncer prestados aos usuários do SUS; ensino e pesquisa em câncer; ações de prevenção, vigilância e detecção precoce; e apoio aos gestores estaduais e municipais para o desenvolvimento desses serviços.
- **Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Into):** oferta de serviços na especialidade de ortopedia e traumatologia aos usuários do SUS; estruturação de ações de prevenção e vigilância; desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na especialidade; apoio aos gestores estaduais e municipais no desenvolvimento dos serviços ofertados; e captação, armazenamento e disponibilização de multitecidos às unidades de saúde credenciadas dentro do território nacional.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Provisão para Custeio em Ações e Serviços no INC	Institutos Federais Vinculados ao Ministério da Saúde	8755	F
Provisão para Investimentos em Ações e Serviços no INC			
Provisão para Custeio em Ações e Serviços no Inca		8758	
Provisão para Investimentos em Ações e Serviços no Inca			
Provisão para Custeio em Ações e Serviços no Into		8759	
Provisão para Investimentos em Ações e Serviços no Into			

Instrumentos de Repasse: Execução Descentralizada.

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei n.º 8.246, de 22 de outubro de 1991.
- Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Decreto n.º 371, de 20 de dezembro de 1991.

Contato da Área Responsável

Instituto Nacional de Cardiologia (INC)
- Endereço: Rua das Laranjeiras, 374, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22240-006
- Telefone: (21) 2285-3344

Instituto Nacional de Câncer (Inca)
- Endereço: Praça Cruz Vermelha, 23, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20230-130
- Telefone: (21) 3207-1000

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Into)
- Endereço: Avenida Brasil, 500, Caju, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20940-070
- Telefone: (21) 2134-5000

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**302**	**5118**	**6148**	**0001**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde – Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação	Nacional

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.

Modalidade de Aplicação:

- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**13**

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Provisão para Custeio em Ações e Serviço na Rede Sarah	Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação	6148	P

Instrumentos de Repasse: Contrato de Gestão.

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.246, de 22 de outubro de 1991.
- Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998.
- Decreto n.º 371, de 20 de dezembro de 1991.
- Decreto n.º 404, de 26 de dezembro de 1991.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria STN n.º 377, de 8 de julho de 2020.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6238 / 9121 / 6236

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**302**	**5118**	**21CD**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações diretas.

Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 09 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 18 / 19 / 20 / 21**

Descrição do Programa:

Apoio na implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde por meio do aporte de recursos para despesas correntes, apoio a pesquisas, realização de eventos, seminários, oficinas, publicação de materiais, desenvolvimento de ações de educação permanente, capacitações e visitas técnicas para qualificar as Redes de Atenção à Saúde (RAS). Monitoramento do cadastro das unidades, dos serviços, das equipes de saúde e das ações de saúde de Atenção Especializada, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e demais sistemas de informação do SUS.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde	21CD	F / E / DF / M / P
Estudo e Pesquisa			

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Decreto n.º 10.426, de 16 julho de 2020.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2017.
- Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- Portaria n.º 828, de 17 de abril de 2020.
- Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria SAS/MS n.º 90, de 27 de março de 2009.
- Portaria GM/MS n.º 2.582, de 2 de dezembro de 2004.
- Portaria Conjunta n.º 01, de 20 de janeiro de 2009.
- Portaria SAS/MS n.º 04, de 20 de janeiro de 2009.
- Portaria GM/MS n.º 116, de 22 de janeiro de 2009.
- Portaria SAS n.º 62, de 19 de abril de 1994.
- Portaria GM/MS n.º 1.675, de 7 de junho de 2018.
- Portaria GM/MS n.º 3.415, de 22 de outubro de 2018.
- Portaria GM/MS n.º 2.062, de 19 de agosto de 2021.
- Portaria SAS/MS n.º 288, de 19 de maio de 2008.
- Portaria n.º 1.448, de 18 de setembro de 2015.
- Portaria SAS n.º 120, de 14 de abril de 2009.
- RDC n.º 503, de 27 de maio 2021.
- Portaria SVS/MS n.º 272/98.
- Portaria SCTIE/MS n.º 53, de 11 de novembro de 2020.
- Portaria SAS/MS n.º 482, de 6 de março de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 62, de 06 de janeiro de 2017.
- Portaria SAS/MS n.º 756, de 27 de dezembro de 2005.
- Portaria SAS/MS n.º 433, de 15 de maio de 2012.
- Portaria SAS n.º 1.846, de 21 de novembro de 2018.
- Portaria n.º 3.095, de 16 de dezembro de 2013.
- Portaria SAS n.º 433, de 15 de maio de 2012.
- Portaria SAS n.º 384 de 26 de maio de 2006.
- Portaria SAS n.º 123 de 28 de fevereiro de 2005.
- Portaria GM/MS n.º 664, de 12 de abril de 2012.
- Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024.
- Portaria GM/MS nº 10.181, de 26 de janeiro de 2026.

Programa Agora Tem Especialistas

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção ao Câncer (Decan)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6283 / 9042

Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção ao Câncer (Decan)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6283 / 9042

Rede de Atenção à Pessoa com Doenças Raras

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)
Coordenação-Geral de Doenças Raras (Cgrar)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 7º andar, Brasília/DF – CEP 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6175 / 9220

Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6238 / 6236

Rede de Atenção Ambulatorial Especializada e Serviços Hospitalares da Alta Complexidade em Saúde

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)
Coordenação-Geral de Atenção Especializada (Cgae)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6176 / 6175

Política Nacional de Cuidados Paliativos

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET)
Núcleo Nacional de Cuidados Paliativos (NNCP)
Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
Telefones: (61) 3315-9298

Rede de Atenção Psicossocial

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (Desmad)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefone: (61) 3315-9144

Política Nacional de Cuidados Paliativos

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6298

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**302**	**5118**	**2E90**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde para Cumprimento de Metas	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos *(aplica-se apenas à AgSUS)*.

Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(02)** Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
META	**01 / 04 / 05 / 07 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 18 / 19 / 20 / 21**

ATENÇÃO!

Para as transferências Fundo a Fundo, deverão ser indicados como beneficiários os fundos estaduais, distritais ou municipais, e não as entidades sem fins lucrativos a serem indiretamente beneficiadas.

Descrição do Programa:

Custeio da Média e Alta Complexidade

Os recursos de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) destinam-se ao custeio da Média e Alta Complexidade, financiando os mesmos itens de despesa custeado pelo Teto da Média e Alta Complexidade.

Programa Agora Tem Especialista

O Programa Agora Tem Especialistas é uma iniciativa do Ministério da Saúde e do governo federal com o propósito de reduzir o tempo de espera por atendimentos no SUS. Ele integra ações como mutirões, unidades móveis de saúde itinerante, transporte sanitário e telessaúde, garantindo mais agilidade, eficiência e equidade no acesso a consultas, exames, cirurgias, tratamentos oncológicos e demais serviços especializados.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Custeio da Média e Alta Complexidade	Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade*	2E90	E / DF / M
	Ações e Serviços do Programa Agora Tem Especialista		
	Ações e Serviços do Programa Rede Alyne		
	Ações e Serviços da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer		
	Centros de Atenção Psicossocial (Caps)		
	Ações de fortalecimento, manutenção e qualificação dos serviços dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infantil - UAA e UAI, inclusive para temas de álcool e outras drogas e agravos relacionados a jogos e apostas		
	Ações de fortalecimento, manutenção e qualificação da rede de cuidado à pessoa com deficiência nos serviços dos Centros Especializados de Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas		
	Ações e Serviços da Política Nacional de Cuidados Paliativos		
	Contratação do Serviços de Unidades Móveis de Atenção Especializada – UMAE, pela AgSUS		E / DF / M / P**

* Aplica-se apenas às emendas individuais.
** Aplica-se apenas à AgSUS.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo e Contrato de Gestão.

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS nº 12.252, de 29 de setembro de 2026.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.

ATENÇÃO!

Consulte o Teto MAC no Ambiente Parlamentar.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (Drac)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 2º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-5870 / 5810

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)
Departamento de Estratégias para a Expansão e a Qualificação da Atenção Especializada (DEEQAE)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 2º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-5870 / 5810


saiba a FUNDO
LIVE
Toda quinta às 15h
Conversa ao vivo sobre o financiamento da saúde pública.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE



PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**305**	**5123**	**20YJ**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Vigilância em Saúde e Ambiente	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **31** – Transferência a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.
- **41** – Transferência a municípios – Fundo a Fundo.
- **50** – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **70** – Transferências a instituições multigovernamentais.
- **90** – Aplicações diretas.

Programa Nacional de Imunizações

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(03)** Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.
META	**06 / 09 / 10**

O programa estratégico tem entre suas finalidades a proposição de normas relativas a ações de prevenção, controle, notificação, investigação e vigilância epidemiológica das doenças imunopreveníveis, bem como a vigilância de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (Esavi) e enfrentamento da hesitação vacinal. Entre suas atribuições está a coordenação das ações relativas ao Programa Nacional de Imunizações (PNI) no âmbito do governo federal. São objetos passíveis de financiamento as temáticas a seguir:

Rede de Frio

A Rede de Frio de Imunobiológicos constitui uma estrutura estratégica do Programa Nacional de Imunizações (PNI), organizada nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de viabilizar a implementação da Política Nacional de Vacinação, assegurando as condições adequadas de armazenamento, conservação, distribuição e transporte dos imunobiológicos, desde o laboratório produtor até sua disponibilização ao usuário final.

Sua estrutura é composta por Centrais de Rede de Frio, nas instâncias estaduais, regionais e municipais, e, na instância local, por salas de vacinação e unidades da Rede de Imunobiológicos Especiais (RIE). A instância local diferencia-se das demais por constituir o ponto em que, além dos processos relacionados ao recebimento, armazenamento e conservação dos imunobiológicos, concretiza-se a ação de vacinação junto à população.

A Rede de Frio integra infraestrutura, equipamentos, sistemas de monitoramento e processos de trabalho voltados à gestão da qualidade, monitoramento da temperatura, rastreabilidade, gestão de estoques, qualificação e manutenção de equipamentos, prevenção de perdas e gestão de riscos e contingências, contribuindo para a preservação da qualidade e segurança dos imunobiológicos ao longo de toda a cadeia logística.

O fortalecimento, a modernização e a qualificação contínua da Rede de Frio são fundamentais para ampliar a eficiência e a resiliência do PNI, especialmente diante da incorporação de novas tecnologias, das emergências em saúde pública e dos impactos decorrentes de eventos climáticos extremos, assegurando que os imunobiológicos cheguem à população com qualidade e segurança, em todo o território nacional.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Rede de Frio	20YJ	E / DF / M
Ampliação			
Reforma			
Serviço e Material de Consumo*			E / DF / M / P
Estudos e Pesquisa			F / E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente			E / DF / M

*Ações de Vigilância em Saúde e Ambiente.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 6.940, de 19 de maio de 2025.
- Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.
- ***Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações.***
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI)
Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio (CGGI)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-2052

Imunização

A infraestrutura organizacional presente nas três esferas de gestão fortalece as ações contínuas de prevenção e controle das doenças imunopreveníveis, permitindo a interrupção das cadeias de transmissão dessas enfermidades. Além disso, essa estrutura facilita o monitoramento dos indicadores, a tomada de decisões informadas e o planejamento de novas estratégias para melhoria das coberturas vacinais.

A avaliação da realidade local, microplanejamento, possibilita uma vacinação segura, aumenta a confiança da população nas vacinas e amplia a proteção coletiva, resultando no alcance de resultados que impactam as ações de imunização. Esse processo contribui para as decisões oportunas e eficazes.

Entre as esferas de gestão, os municípios desempenham papel fundamental, pois são responsáveis pela concretização efetiva do processo de proteção da população por meio do uso dos imunizantes.

No âmbito técnico científico, destaca-se a fundamental importância do processo de incorporação de novas tecnologias e imunobiológicos, que trata da normatização, coordenação e supervisão acerca da utilização de imunobiológicos, além do monitoramento das informações relativas à cobertura vacinal, por meio dos sistemas oficiais de informação, contribuindo para o fortalecimento das estratégias de vacinação voltadas à prevenção, ao controle, à eliminação e/ou à erradicação de doenças imunopreveníveis.

Desse modo, contribuir para o fortalecimento das ações de vacinação, permitindo a interrupção das cadeias de transmissão de doenças imunopreveníveis, além de facilitar o monitoramento dos indicadores, a tomada de decisões informadas e o planejamento de novas estratégias, pode melhorar as coberturas vacinais do país.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Imunização	20YJ	E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente			E / DF / M

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo e Convênio.

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025.
- Lei n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do Decreto n.º 78.231, de 30 de dezembro de 1976.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Calendário Nacional de Vacinação: Lei n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975, e Decreto n.º 78.231, de 30 de dezembro de 1976 .
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI)
Coordenação-Geral de Insumos Incorporação Científica e Imunização (Cgici)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-3460

Farmacovigilância: Segurança de Vacinas

Promover e preservar a confiança da população nas vacinas constitui uma prioridade estratégica do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A confiança nas vacinas, nas autoridades sanitárias e nos serviços de saúde influencia diretamente a adesão às recomendações de vacinação e às demais medidas de promoção da saúde e prevenção de doenças. Quando essa confiança é fragilizada, aumenta a hesitação vacinal, reduz-se a cobertura vacinal e ampliam-se os riscos de reintrodução, recrudescimento e disseminação de doenças imunopreveníveis.

Nesse contexto, a farmacovigilância pós-comercialização é essencial para assegurar o monitoramento contínuo da segurança das vacinas e subsidiar decisões oportunas, transparentes e baseadas em evidências.

Compreende a detecção, avaliação, investigação, compreensão, prevenção, gerenciamento e comunicação de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI) e de outros problemas relacionados ao uso de vacinas, incluindo erros de imunização e desvios de qualidade.

O fortalecimento dessa área envolve, entre outras ações, a qualificação da vigilância epidemiológica de ESAVI e erros de imunização, a implantação e o fortalecimento dos Comitês Estaduais de Farmacovigilância de Vacinas e outros Imunobiológicos (CEFAVI), o desenvolvimento de estratégias de comunicação de risco, o enfrentamento da hesitação vacinal e a identificação, refutação e desmascaramento de informações falsas ou enganosas sobre vacinas, contribuindo para uma resposta coordenada, baseada em evidências e orientada à proteção da saúde pública.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Farmacovigilância de Vacinas	20YJ	E / DF / M / P
Estudos e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente			

*Ações de Vigilância em Saúde e Ambiente.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo e Convênio.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Lei n.º 6.529, de 30 de outubro de 1975.
- Portaria GM/MS n.º 198, de 19 de julho de 2004.
- Portaria GM/MS n.º 1.996, de 19 de julho de 2007.
- Decreto n.º 78.231, de 30 de dezembro de 1976.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria GM/MS nº 1.996 , de 20 de agosto de 2007
- Resolução RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017
- Lei n.º 14.675, de 14 de setembro de 2023
- Portaria GM/MS nº 6.931, de 9 de junho de 2025.
- Portaria GM/MS n.º 11.244, de 10 de junho de 2026.
- Manual de Vigilância Epidemiológica de ESAVI.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI)
Coordenação-Geral de Farmacovigilância (CGFAM)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-3874

Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

A Vigilância das Doenças Imunopreveníveis compreende o conjunto de ações destinadas à detecção, notificação, investigação, monitoramento, análise e resposta frente aos casos suspeitos e confirmados de doenças preveníveis por vacinação, bem como ao acompanhamento de surtos, eventos e indicadores epidemiológicos. Essas atividades constituem componente essencial para a manutenção da eliminação, erradicação e controle de doenças imunopreveníveis, permitindo a identificação precoce de riscos e a adoção de medidas oportunas de vigilância epidemiológica. A atuação integrada entre vigilância epidemiológica, imunização, rede laboratorial, atenção à saúde e gestão possibilita respostas rápidas e qualificadas diante de emergências em saúde pública relacionadas às doenças imunopreveníveis, contribuindo para a proteção da população e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Vigilância das Doenças Imunopreveníveis	20YJ	E / DF / M / P
Estudos e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente			

*Ações de Vigilância em Saúde e Ambiente.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo e Convênio

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Lei n.º 6.529, de 30 de outubro de 1975.
- Portaria GM/MS n.º 198, de 19 de julho de 2004.
- Portaria GM/MS n.º 1.996, de 19 de julho de 2007.

- Decreto n.º 78.231, de 30 de dezembro de 1976.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Decreto n.º 78.231, de 30 de dezembro de 1976.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI)
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis (CGVDI)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-3419

Doenças Transmissíveis

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(03)** Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.
META	**02 / 03 / 04 / 05 / 06 / 07 / 15 / 16**

Descrição do Programa:

A Vigilância de Doenças Transmissíveis tem entre suas finalidades a proposição de normas relativas a ações de prevenção, controle, notificação de doenças transmissíveis, investigação e vigilância epidemiológica.

Vigilância das Síndromes Gripais

Compreende ações de vigilância epidemiológica no âmbito das competências da Coordenação-Geral de Vigilância de Covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios (CGCOVID), incluindo a estratégia de vigilância sentinela de Síndrome Gripal (SG), a vigilância universal da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e a vigilância de Síndrome Gripal por covid-19 confirmada, com monitoramento e análise do cenário epidemiológico, qualificação dos dados e apoio à preparação e resposta. Inclui, ainda, ações relacionadas à reinfecção por SARS-CoV-2, variantes, condições pós-covid, Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) e em adultos (SIM-A) e influenza aviária.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Vigilância das Síndromes Gripais	20YJ	E / DF / M / P
Estudos e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo e Convênio.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 3.148, de 6 de fevereiro de 2024.
- Portaria GM/MS nº 11.211, de 13 de maio de 2026.
- Nota Técnica nº 11/2026.
- Nota Técnica n.º 13/2023.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de Doenças Transmissíveis (DEDT)
Coordenação-Geral de Vigilância de Covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios (CGCOVID)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70019-040
- Telefone: (61) 3315-6114

Doenças em Eliminação

Ações de vigilância, de prevenção, de assistência e controle de hanseníase, esquistossomose, filariose linfática, oncocercose, tracoma e geo-helmintíases.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Doenças em Eliminação	20YJ	F / E / DF / M / P
Estudos e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente	Unidade de Vigilância e Centros de Referências das Doenças em Eliminação		

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria SCTIE/MS n.º 67, de 7 de julho de 2022.
- Resolução CNS n.º 588, de 12 de julho de 2018.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria Interministerial n.º 558, de 10 de outubro de 2019, e alterações.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Nota Técnica n.º 21/2024 – CGHDE/DEDT/SVSA/MS.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVS)
Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis (DEDT)
Coordenação-Geral de Vigilância das Hanseníase e Doenças em Eliminação (CGHDE)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-3926

Arboviroses

Ações, serviços e pesquisas em saúde voltados para as vigilâncias epidemiológica e entomológica e o controle vetorial de arboviroses de relevância para a saúde pública. As arboviroses são as doenças causadas por vírus que são transmitidos pela picada de mosquitos vetores. Entre os arbovírus de maior importância epidemiológica no País, estão o vírus da dengue, o da chikungunya, o vírus da Zika, bem como o vírus da febre amarela ***(yellow fever virus)*** e da febre Oropouche (FO).

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Arboviroses	20YJ	F / E / DF / M / P / C
Estudos e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria n.º 1.347, de 24 de julho de 2002.
- Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 84, de 21 de novembro de 2025, e alterações.
- Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis (DEDT)
Coordenação-Geral de Vigilância Arboviroses (Cgarb)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-3122

Malária

A malária permanece como uma das doenças infecciosas mais impactantes no mundo e ainda representa um desafio prioritário de saúde pública no Brasil, especialmente na Amazônia Legal, onde se concentram 99% dos casos autóctones. Causada por protozoários do gênero Plasmodium e transmitida pela picada da fêmea infectada de mosquitos do gênero Anopheles, a doença geralmente se manifesta por quadro febril agudo e pode evoluir para formas graves, sobretudo nos casos por *Plasmodium falciparum*.

As ações aqui propostas são de caráter integrado e estratégico, contemplando serviços, aquisição de insumos, equipamentos, materiais permanentes e pesquisas aplicadas em saúde, com ênfase na vigilância epidemiológica, na vigilância entomológica e no controle vetorial de espécies de Anopheles de importância para a saúde pública. Tais iniciativas são essenciais para prevenir, reduzir e eliminar a transmissão da malária em áreas endêmicas e vulneráveis, contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento do SUS e para o cumprimento do Plano Nacional de Eliminação da Malária, alinhado às metas globais da Organização Mundial da Saúde (OMS).

O investimento nessas ações contribui para ou possibilita:

- **Melhoria da vigilância epidemiológica e entomológica**, permitindo resposta rápida e eficaz a surtos e focos de transmissão.
- **Fortalecimento da capacidade laboratorial e diagnóstica**, assegurando diagnóstico oportuno e tratamento imediato, essenciais para a interrupção da cadeia de transmissão.
- **Adoção de estratégias inovadoras e pesquisas aplicadas**, que geram evidências para políticas públicas mais eficazes.
- **Redução da carga da doença**, com impacto direto na qualidade de vida da população, na produtividade econômica e na diminuição de internações e óbitos evitáveis.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Malária	20YJ	F / E / DF / M / P
Estudos e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de novembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Plano Nacional de Eliminação da Malária.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria n.º 1932, de 9 de outubro de 2003.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 5.799, de 28 de novembro de 2024.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de Doenças Transmissíveis (DEDT)
Coordenação-Geral de Eliminação da Malária (CGEMA)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefones: (61) 3315-3996 / 3564

Zoonoses

As ações e serviços de saúde e pesquisas voltadas para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos, de relevância para a saúde pública, abrangem o monitoramento epidemiológico e entomológico, a vacinação antirrábica animal, o encoleiramento de cães com coleiras impregnadas com inseticida, para prevenção e controle da leishmaniose visceral, a capacitação técnica, o diagnóstico laboratorial de zoonoses, a identificação de espécies animais, entre outras. Essas iniciativas têm como objetivo reduzir riscos à saúde pública, prevenir surtos e emergências em saúde e fortalecer a capacidade de resposta do SUS nos municípios brasileiros.

Objetos Financiáveis:

<table>
<tr><th>COMPONENTE</th><th>OBJETO</th><th>AÇÃO</th><th>BENEFICIÁRIO</th></tr>
<tr><td>Construção</td><td rowspan="3">Unidade de Vigilância de Zoonoses</td><td rowspan="6">20YJ</td><td rowspan="3">E / DF / M / C</td></tr>
<tr><td>Ampliação</td></tr>
<tr><td>Reforma</td></tr>
<tr><td>Serviço e Material de Consumo*</td><td rowspan="2">Zoonoses</td><td>E / DF / M / C</td></tr>
<tr><td>Estudos e Pesquisa</td><td>F / E / DF / M / C</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Equipamento e Material Permanente</td><td>Unidade de Vigilância de Zoonoses</td><td>E / DF / M / C</td></tr>
</table>

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- *Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses*: normas técnicas e operacionais.
- *Guia de Vigilância em Saúde*, 6ª edição, 2024.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria n.º 758, de 26 de agosto de 2014.
- Portaria n.º 465, de 25 de maio de 2023.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de Doenças Transmissíveis (DEDT)
Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70019-040
- Telefone: (61) 3315-3646

HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(03)** Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.
META	**03 / 04 / 13**

Descrição do Programa:

Ações de fortalecimento da resposta ao HIV/aids, à tuberculose (TB), a micoses endêmicas, micobactérias não tuberculosas, hepatites virais e infecções sexualmente transmissíveis (IST), incluindo estratégias de vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento, e iniciativas voltadas ao cuidado integral das pessoas e comunidades afetadas. Incluem-se ações para a estruturação e a qualificação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) em estados e municípios, e o fomento a estudos e pesquisas relacionados à temática do HIV/aids, da tuberculose, de micoses endêmicas, micobactérias não tuberculosas, hepatites virais e IST, bem como à participação social e ao enfrentamento do estigma e da discriminação e de determinantes sociais relacionados a essas doenças e infecções.

O objetivo das ações está alinhado aos compromissos de eliminação da transmissão vertical do HIV, da sífilis, da hepatite B e do vírus linfotrópico de células T humanas (HTLV). Também visa ao alcance das metas pela eliminação da TB, da hepatite B e C, do HIV e da aids como problemas de saúde pública.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Centros e hospitais de referência em HIV/ aids, hepatites virais, tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e das micobactérias não tuberculosas.	20YJ	F / E / DF / M
	Serviços de Assistência Especializada (SAE)		
	Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA/Coas) e Hospital-Dia		
	Ambulatório para Populações Vulneráveis*		
	Laboratório de apoio à vigilância do HIV/ aids, hepatites virais, tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e/ou das microbactérias não tuberculosas.		
Ampliação	Centros e hospitais de referência em HIV/ aids, hepatites virais, tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e das micobactérias não tuberculosas.		
	Serviços de Assistência Especializada (SAE)		
	Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA/Coas) e Hospital-Dia		
	Ambulatório para Populações Vulneráveis*		
	Laboratório de apoio à vigilância do HIV/ aids, hepatites virais, tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e/ou das microbactérias não tuberculosas.		F / E / DF / M
Reforma	Centros e hospitais de referência em HIV/ aids, hepatites virais, tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e das micobactérias não tuberculosas.		
	Serviços de Assistência Especializada (SAE)		
	Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA/Coas) e Hospital-Dia		
	Ambulatório para Populações Vulneráveis*		
	Laboratório de apoio à vigilância do HIV/ aids, hepatites virais, tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e/ou das microbactérias não tuberculosas.		F / E / DF / M / P

continua

conclusão

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Eliminação das doenças de transmissão vertical (HIV, sífilis, HTLV, HVB e Chagas)	20YJ	F / E / DF / M / P
	Eliminação do HIV e do HCV		
	Eliminação da tuberculose como problema de saúde pública, enfrentamento da coinfecção TB-HIV e qualificação da vigilância e atenção às micoses endêmicas e micobactérias não tuberculosas.		
	Desenvolvimento de estudos e pesquisas em HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e das micobactérias não tuberculosas.		
	Apoio à rede de promoção, prevenção e cuidado do HIV/aids, hepatites virais, tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e das micobactérias não tuberculosas.		
Estudos e Pesquisa	Centros e hospitais de referência em HIV/ aids, hepatites virais, tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e das micobactérias não tuberculosas.		
Equipamento e Material Permanente	Laboratório de apoio à vigilância do HIV/ aids, hepatites virais, tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e/ou das microbactérias não tuberculosas.		
	Serviços de Assistência Especializada (SAE)		
	Ambulatório para Populações Vulneráveis*		
	Tuberculose e outras doenças respiratórias		
	Apoio à rede de promoção, prevenção e cuidado do HIV/aids, hepatites virais, tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, micoses endêmicas e das micobactérias não tuberculosas.		

*Ambulatório Trans, Redução de Danos, Ambulatório para População de Rua e População Privada de Liberdade.

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-7737

Brasil Saudável: Unir para Cuidar

O Programa Brasil Saudável tem por objetivo eliminar, enquanto problema de saúde pública, as epidemias de aids, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, além de combater a hepatite, doenças transmitidas pela água e outras doenças transmissíveis até 2030.

A eliminação das doenças determinadas socialmente – isto é, doenças e infeções que afetam somente uma ou mais pessoas em áreas de maior vulnerabilidade social –, enquanto problemas de saúde pública, está alinhada às diretrizes e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e à iniciativa da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) para a eliminação de doenças nas Américas. Assim, as ações do Programa vão além do setor saúde, dialogando com outros setores do governo relacionados à moradia, à renda, ao acesso ao saneamento básico e à educação, entre outras políticas públicas.

O Programa Brasil Saudável visa acelerar os esforços destinados à eliminação de um grupo de 11 doenças (tuberculose, hanseníase, HIV e aids, malária, hepatites virais, tracoma, oncocercose, doença de Chagas, esquistossomose, geo-helmintíases e filariose linfática) e de mais cinco infecções de transmissão vertical (sífilis, hepatite B, doença de Chagas, HIV e HTLV).

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Capacitação nas doenças e infecções de determinação social no escopo do Programa Brasil Saudável	20YJ	F / E / DF / M/ P
Estudos e Pesquisa	Desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre os determinantes sociais da saúde e sua relação com as doenças e infecções de determinação social no escopo do Programa Brasil Saudável.		
Equipamento e Material Permanente	Apoio à rede de promoção, prevenção e cuidado das doenças e infecções do Programa Brasil Saudável		

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Decreto n.º 11.908, de 6 de fevereiro de 2024.
- Decreto n.º 11. 494, 17 de abril de 2024.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (Dathi)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-7737

Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(03)** Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.
META	**08 / 11 / 13 / 14**

Descrição do Programa:

Ações de coordenação, implementação e acompanhamento de políticas de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)	20YJ	E / DF / M
	Adaptação do Setor Saúde às Mudanças Climáticas		
Ampliação	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)		
	Adaptação do Setor Saúde às Mudanças Climáticas		
Reforma	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)		
	Adaptação do Setor Saúde às Mudanças Climáticas		
Serviço e Material de Consumo*	Vigilância em Saúde Ambiental		F / E / DF / M / P
	Saúde do Trabalhador		
	Mudanças Climáticas e Equidade em Saúde		
Estudo e Pesquisa	Vigilância em Saúde Ambiental		
	Saúde do Trabalhador		
	Impactos das Mudanças Climáticas na Saúde		
Equipamento e Material Permanente	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)		E / DF / M
	Adaptação do Setor Saúde às Mudanças Climáticas		
	Vigilância em Saúde Ambiental		
	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)		
	Mudanças Climáticas e Equidade em Saúde		

Nota: os objetos relacionados aos componentes "Adaptação do Setor Saúde às Mudanças Climáticas", "Impactos das Mudanças Climáticas na Saúde" e "Mudanças Climáticas e Equidade em Saúde" são para fins de monitoramento de queimadas e temperatura, extremos de calor e frio, poluição atmosférica, enchentes, seca e estiagem, mudanças nos padrões de precipitação, avaliação de risco à saúde devido a alterações climáticas, e vulnerabilidade das populações expostas a riscos climáticos.

Instrumentos de Repasse: Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria n.º 30, de 7 de julho de 2005.
- Portaria GM/MS n.º 1.693, de 23 de julho de 2021.
- Portaria n.º 2.728, de 11 de novembro de 2009.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (Dsast)
- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-3591

Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(03)** Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.
META	**13 / 14**

Descrição do Programa:

Nos últimos anos, especialmente após a pandemia de covid-19, identificou-se a necessidade crescente de aprimoramento das habilidades dos(as) trabalhadores(as) da saúde a manejar grande volume de dados. A gestão eficiente desses dados se torna cada vez mais desafiadora sem o auxílio de ferramentas apropriadas. Assim, fez-se necessário que os (as) trabalhadores (as) do SUS estejam aptos a utiliza-las de forma adequada e oportuna, incrementando a capacidade de análise da situação de saúde em seu território.

Considerando tais aspectos, bem como as diretrizes e estratégias elencadas na Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução 588/18), desde 2023, a gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS) vem planejando ações a serem ofertadas nos territórios, no intuito de ampliar o acesso à ferramentas adequadas e oportunas de análise da situação de saúde para todos(as) os(as) trabalhadores(as) que atuam

nas ações de atenção e vigilância em saúde das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, no Distrito Federal, bem como nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei) e demais pontos de cuidado do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). Nesse sentido, a instalação de salas de aprendizagem estruturadas colaborará para a execução das ações de formações nos territórios e viabilizará ambiente adequado para replicá-las localmente pelos próprios entes da Federação.

O programa visa fortalecer, aprimorar e qualificar os(as) trabalhadores(as) que atuam na área de vigilância, das Secretarias de Saúde estadual, municipal e no Distrito Federal, quanto ao uso da epidemiologia nos serviços de saúde, no intuito de ampliar a capacidade de identificar, analisar e diagnosticar situações de interesse da saúde pública, visando à produção de conhecimentos para informar a tomada de decisão no que se refere à formulação de políticas públicas de saúde, à organização do sistema e às intervenções destinadas a dar solução aos problemas identificados.

Esta estratégia visa ainda estruturar, em âmbito regional, salas para treinamento presencial e a distância, devidamente equipadas, em Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde ou em instituições de ensino superior que possam servir de referência regional para ações de formação na área de epidemiologia aplicada nos serviços de saúde (em diferentes níveis de complexidade).

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Salas de Aprendizagem	20YJ	F / E / DF / M
Ampliação			
Reforma			
Serviço e Material de Consumo	Capacitação na Área Epidemiológica		F / E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente	Salas de Aprendizagem		F / E / DF / M

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018 - *Política Nacional de Vigilância em Saúde.*
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.

Fomento de Pesquisas Aplicadas em Vigilância em Saúde

A Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), instituída em 12 de junho de 2018, por meio da Resolução n.º 588 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no artigo 9º, inciso VII, apoia o desenvolvimento de estudos e pesquisas com adoção de critérios epidemiológicos e de relevância social para a identificação e a definição das linhas de pesquisas, de modo a fornecer respostas e subsídios técnico-científicos para o enfrentamento de problemas prioritários no contexto da vigilância em saúde.

A produção de evidências científicas, por meio do fomento a pesquisas, auxilia na tomada de decisão e fornece respostas e subsídios técnico-científicos para o enfrentamento de problemas prioritários no contexto da vigilância em saúde e ambiente no nível local.

Assim, os recursos de emendas parlamentares de que trata esta ação viabilizarão a condução de estudos a partir de demandas locais, regionais e nacionais a serem conduzidas por instituições e grupos de pesquisas qualificados e de notório saber para atender às demandas de saúde pública no contexto da vigilância em saúde.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Estudos e Pesquisas em Vigilância em Saúde	20YJ	F / E / M/ DF
Estudo e Pesquisa			

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- *Sumário Executivo 2022: Encontro Científico de Pesquisas Aplicadas à Vigilância em Saúde – ECPAVS 2021.*
- Portaria GM/MS n.º 4.021, de 16 de novembro de 2022.
- Portaria GM/MS n.º 4.282, de 12 de dezembro de 2022.
- Portaria GM/MS n.º 67, de 26 de janeiro de 2023.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.
- Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018 - *Política Nacional de Vigilância em Saúde.*

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia de Vigilância em Saúde (Daevs)
Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços (CGDEP)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 7º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-3714

Estruturação de Sala de Monitoramento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente

Nos últimos anos, a ocorrência de epidemias e pandemias por doenças emergentes ou reemergentes mostrou a necessidade premente de aprimorar os serviços de inteligência em vigilância epidemiológica. Esse cenário epidemiológico complexo desafia os sistemas de saúde a incrementarem suas capacidades de análise e monitoramento de eventos quanto a desenvolverem sistemas mais eficientes e oportunos de alerta para detecção de emergências em saúde, em nível local, regional nacional e global.

Para a qualificação das análises epidemiológicas, é necessário implantar ambientes com espaço físico adequado, que permitam a instalação de salas para atuação profissional, realização de reuniões presencias e virtuais, com recursos tecnológicos de comunicação, audiovisual e computacional de alto desempenho para acesso aos dados, extração, tratamento, curadoria e análise de diversos sistemas de informação essenciais à análise de situação de saúde.

Objetivo: estruturar, no âmbito regional, estadual ou municipal, salas de situação para monitoramento de ações estratégicas de epidemiologia e vigilância em saúde e ambiente.

Abrangência: Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, principalmente municípios-sede de região de saúde ou municípios com mais de 300 mil habitantes.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Ampliação	Estruturação de Salas de Monitoramento	20YJ	E / DF / M
Reforma			
Construção			
Serviço e Material de Consumo			F / E / DF / M
Equipamento e Material Permanente			E / DF / M

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Estruturação de Núcleos de Ações Estratégicas Integradas Vigilância em Saúde e Ambiente

A Política Nacional de Vigilância em Saúde, instituída em 12 de junho de 2018, por meio da Resolução n.º 588 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), prevê a observância e a análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual quanto coletiva dos problemas de saúde.

Ressalta-se que a vigilância em saúde deve, no seu campo de competência, entre outras ações, detectar emergências em saúde pública e definir ações de saúde compartilhada com a Atenção Primária em Saúde.

A estruturação dos núcleos de ações estratégicas integradas de vigilância em saúde e ambiente poderá desenvolver as seguintes atividades:

1. Ampliação de cenários de práticas para articulação entre agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE) com base no compartilhamento de indicadores operacionais e gerenciais.

2. Implementação de estratégias participativas de vigilância ativa (como o uso de aplicativos em *mobile* e/ou páginas convencionais).

3. Desenvolvimento de ferramentas epidemiológicas e tecnológicas para o planejamento e a implementação de ações estratégicas voltadas à Política Nacional de Vigilância em Saúde.

4. Desenvolvimento de rede de comunidade de práticas com vistas à educação popular, capacitação dos trabalhadores e troca de experiências bem-sucedidas sobre a integração das ações de vigilância e da Atenção Primária à Saúde no território.

5. Automatização de indicadores de base territorial – *dashboard* – para a tomada de decisão no âmbito do centro de saúde, levando-se em consideração dados de saúde, demográficos, sociais, econômicos e ambientais.

6. Estruturação dos espaços físicos, garantindo ambientes que sejam capazes de proporcionar metodologias integradas e participativas, com vistas ao fortalecimento da gestão da vigilância em saúde.

Objetivo: estruturar, no âmbito regional, estadual ou municipal, salas de núcleos de ações estratégicas integradas de vigilância em saúde e ambiente.

Abrangência: Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, principalmente municípios-sede de região de saúde ou municípios com mais de 500 mil habitantes.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Estruturação de Núcleos de Ações Estratégicas	20YJ	E / DF / M
Ampliação			
Reforma			
Serviço e Material de Consumo			F / E / DF / M
Equipamento e Material Permanente			E / DF / M

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018 - *Política Nacional de Vigilância em Saúde.*
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente (Daevs)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 7º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefones: (61) 3315-3641 / 3278

Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(03)** Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.
META	**01 / 13**

Descrição do Programa:

A Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, bem como a produção de informações e análises epidemiológicas, permite identificar fatores de risco e proteção para a saúde. Essas práticas contribuem para o reconhecimento de problemas de saúde e o direcionamento de ações custo-efetivas. Uma vigilância fortalecida permite o monitoramento de indicadores essenciais para a formulação de políticas públicas baseadas nas reais necessidades da população.

Este programa visa ao fortalecimento da vigilância para doenças não transmissíveis, das violências, dos acidentes e das análises epidemiológicas pela construção, ampliação e melhoraria de instalações para garantir infraestruturas robustas que facilitem a colaboração interinstitucional e a qualidade das análises. O acompanhamento de dados de saúde é essencial para a tomada de decisões assertivas e baseadas em evidências e para o aumento da transparência e da confiança na gestão pública.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Serviços de Verificação de Óbito (SVO)	20YJ	E / DF / M
Ampliação			
Reforma			
Serviço e Material de Consumo	Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (neoplasia, doenças cardiovasculares, obesidade, respiratórias crônicas, diabetes mellitus e saúde mental) e Agravos em Todos os Ciclos de Vida.		F / E / DF / M
	Informações e Análise Epidemiológicas		
	Vigilância do óbito, incluindo os Serviços de Verificação de Óbito (SVO)		E / DF / M
Serviço e Material de Consumo	Capacitação e ações de prevenção, redução e controle na área de vigilância das Doenças Crônicas Não Trasmissíveis (neoplasias, doenças cardiovasculares, obesidade, respiratórias crônicas, diabetesmellitus e saúde mental) Agravos (acidentes e violências), vigilância do óbito e vigilância das anomalias congênitas(incluindo a Doença Falciforme)		F / E / DF / M / P
Estudo e Pesquisa	Doenças Crônicas Não Trasmissíveis (neoplasias, doenças cardiovasculares, obesidade, respiratórias crônicas, diabetesmellitus e saúde mental) e Agravos em Todos os Ciclos de Vida		F / E / DF / M
	Vigilância das Doenças Crônicas Não Trasmissíveis (neoplasias, doenças cardiovasculares, obesidade, respiratórias crônicas, diabetesmellitus e saúde mental) e Agravos		
	Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências		
	Promoção da Cultura de Paz		
	Segurança Viária (no trânsito) e Mobilidade Segura		
	Vigilância do Óbito		
	Vigilância das Anomalias congênitas, incluindo a Doença Falciforme		
	Informação e Analises Epidemiologicas		
Equipamento e Material Permanente	Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, Informação e Analises Epidemiologicas		
	Serviços de Verificação de Óbito (SVO)		E / DF / M

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017.
- Portaria n.º 828, de 17 de abril de 2020.
- Portaria GM/MS n.º 7.236, de 16 de junho de 2025.
- Portaria GM/MS n.º 1.764, de 29 de julho de 2021.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.
- Portaria GM/MS nº 7.236, de 16 de junho de 2025.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (Daent)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-3591

Emergência em Saúde Pública

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(03)** Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.
META	**02 / 08**

Descrição do Programa:

O programa integra ações de coordenação, implementação e monitoramento das políticas voltadas para as emergências em saúde pública, fundamentadas em evidências científicas. Tem como finalidades prevenir, detectar, avaliar e controlar eventos, desastres e riscos que ameacem a saúde da população, bem como fortalecer, ampliar e modernizar a vigilância em saúde no País.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde (Cievs)	20YJ	F / E / DF / M / C
	Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh)		
	Estruturas para Gestão de Emergências em Saúde Pública		
Ampliação	Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde (Cievs)		
	Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh)		
	Estruturas para Gestão de Emergências em Saúde Pública		
Reforma	Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde (Cievs)		
	Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh)		
	Estruturas para Gestão de Emergências em Saúde Pública		
Serviço e Material de Consumo	Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde (Cievs)		
	Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh)		
	Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre)		
	Gestão das Emergências em Saúde Pública		
Estudos e Pesquisa	Pesquisa Aplicada Sobre Riscos e Desastres		F / E / DF / M / P / C
	Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh)		
	Estudos para Aprimoramento da Vigilância e da Resposta		
	Formação de Profissionais em Emergências em Saúde Pública		
Equipamento e Material Permanente	Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde (Cievs)		F / E / DF / M / C
	Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh)		
	Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre)		
	Gestão das Emergências em Saúde Pública		

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 10.798, de 28 de novembro de 2023.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública (DESMP)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-3874 / 3191

Laboratórios de Saúde Pública

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(03)** Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.
META	**02**

Laboratórios de Saúde Pública são unidades laboratoriais organizadas em sub-redes por agravos ou programas, de forma hierarquizada, segundo o grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde. Compete à Coordenação-Geral de Laboratório de Saúde Pública (CGLAB) a coordenação e a supervisão das redes nacionais de laboratórios de vigilância epidemiológica e de vigilância em saúde ambiental.

A Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (RNLSP), é a primeira linha de resposta laboratorial pública as emergências em saúde pública no território nacional. É formada pelos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen) e por suas respectivas Redes Descentralizadas, localizadas nos 26 estados e no Distrito Federal.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Laboratórios de Saúde Pública	20YJ	E / DF / M
Ampliação			
Reforma			
Serviço e Material de Consumo			F / E / DF
Equipamento e Material Permanente			E / DF / M

Instrumentos de Repasse: Fundo a Fundo, Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017.
- Portaria n.º 828, de 17 de abril de 2020.
- Resolução n.º 588, de 12 de julho de 2018.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 10.798, de 28 de novembro de 2023.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2023, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde (Daevs)
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB)

- Endereço: SRTV, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 7º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040
- Telefone: (61) 3315-3128

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	36901	10	571	5120	20QF	xxxx
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Desenvolvimento Científico	Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas em Saúde, Primatologia, Meio Ambiente e Medicina Tropical	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **90** – Aplicações diretas.

Desenvolvimento Científico em Saúde e Meio Ambiente

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(03)** Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.
META	**13 / 14 / 15**

Instituto Evandro Chagas

Descrição do Programa:

Pesquisa cientifica, apoio à vigilância e ao ensino voltados para a produção, a disseminação e a divulgação de conhecimento e inovações tecnológicas que subsidiem as políticas de saúde.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Ações de Promoção e Prevenção de Vigilância em Saúde	20QF	F
Estudo e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Instituto Evandro Chagas (IEC)
- Endereço: Rodovia BR-316, km 7, s.n., Levilândia, Ananindeua/PA – CEP: 67030-000
- Telefone: (91) 3214-2264

Centro Nacional de Primatas

Descrição do Programa:

O programa desenvolve pesquisas científicas em primatas não humanos (PNH), ações de vigilância epidemiológica, ambiental e atividades de ensino, integrando saúde humana, animal e ambiental sob a perspectiva de Uma Só Saúde. O Centro Nacional de Primatas (CENP) constitui uma infraestrutura estratégica nacional para a produção e manutenção de primatas não humanos como biomodelos, com capacidade para disponibilizar animais sanitariamente qualificados destinados a pesquisas científicas, incluindo estudos de vacinas, terapias e doenças tropicais.

Como parte da estratégia de fortalecimento da capacidade nacional de pesquisa e resposta a emergências sanitárias, o programa prevê a construção de um biotério de primatas de nível de biossegurança 2 (NBA-2), destinado à produção e ao fornecimento de biomodelos qualificados para pesquisas vinculadas ao Projeto Órion, iniciativa integrante do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) do Governo Federal, que contempla a implantação do Laboratório de Contenção Máxima do Brasil (NB-4). Contempla, ainda, a modernização e adequação das unidades de reprodução existentes e a aquisição de equipamentos e sistemas necessários à implantação e operação do novo biotério, ampliando a capacidade nacional de produção de biomodelos, a qualidade sanitária e o bem-estar animal.

As ações contribuirão para o fortalecimento da infraestrutura científica e tecnológica do país, para a redução da dependência de biomodelos produzidos no exterior e para o desenvolvimento de pesquisas estratégicas em saúde, além de subsidiar políticas públicas e ampliar a capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) diante de emergências sanitárias.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Ações de Promoção e Prevenção de Vigilância em Saúde	20QF	F
Ampliação			
Reforma			
Serviço e Material de Consumo			
Estudo e Pesquisa			

Instrumentos de Repasse: Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)
Centro Nacional de Primatas (Cenp)
- Endereço: Rodovia BR-316, km 7, s.n., Levilândia, Ananindeua/PA – CEP: 67030-000
- Telefone: (91) 3213-0400
-

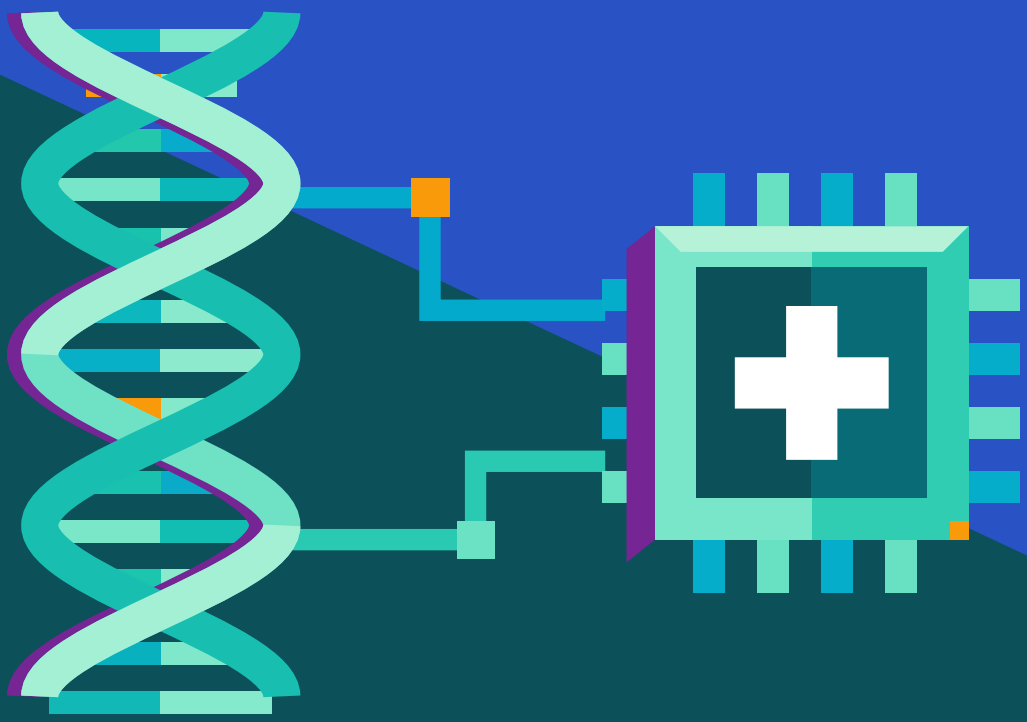
saiba a FUNDO Explica

Financiamento da saúde explicado *de forma simples.*

Entenda como os recursos são planejados, distribuídos e aplicados na **gestão do SUS.**



CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE



PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**571**	**5120**	**21BF**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Desenvolvimento Científico	Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **30** – Transferências a estados e ao Distrito Federal (aplica-se apenas às entidades da Administração indireta).
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações diretas.

Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(04)** Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.
META	**01 / 03**

Descrição do Programa:

O fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico em saúde visa à ampliação do conhecimento científico, com a geração e a disseminação de evidências científicas enquanto ferramentas de aprimoramento das políticas, dos programas, das ações e dos serviços de saúde do SUS, além da busca por soluções tecnológicas para o Sistema Único de Saúde.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica em Saúde	21BF	F / E / DF / P
Estudo e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016.
- Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Decreto nº 12.651, de 7 de outubro de 2025.
- Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS).
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022.
- Portaria GM/MS n.º 4.282, de 12 de dezembro de 2022.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (SCTIE)
Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit)
- Endereço: SRTVN, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 5º andar, ala sul, Brasília/DF
- Telefones: (61) 3315-3268 / 3185 / 7601 / 6256 / 8845 / 7895 / 7897

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**571**	**5120**	**21ED**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Desenvolvimento Científico	Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	Fortalecimento do Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão – Genomas Brasil	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **30** – Transferências a estados e ao Distrito Federal *(aplica-se apenas às entidades da Administração indireta).*
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações diretas.

Genomas Brasil

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(04)** Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.
META	**02**

Descrição do Programa:

Apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico nacional nas áreas de genômica e saúde pública de precisão, visando estabelecer o genoma de referência da população brasileira, instituir um banco nacional de dados genômicos e clínicos, promover o aumento da capacidade científica instalada e do capital intelectual nacional em genômica e saúde pública de precisão, promover o fortalecimento e a competitividade da indústria nacional de insumos e de produtos de genômica e saúde pública de precisão, e capacitar a força de trabalho do SUS em genômica e saúde pública de precisão.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Pesquisa Científica e Tecnológica nas Áreas de Genômica e Saúde Pública de Precisão	21ED	F / E / DF / M / P
Estudo e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS).
- Portaria GM/MS n.º 1.949, de 4 de agosto de 2020.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022.
- Portaria GM/MS n.º 6.581, de 29 de janeiro de 2025.
- Portaria GM/MS n.º 4.282, de 12 de dezembro de 2022.
- Lei n.º 14.874, de 28 de maio de 2024.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (SCTIE)
Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit)

- Endereço: SRTVN, quadra 702, via W5 Norte, Ed. PO 700, 5º andar, ala norte, Brasília/DF
- Telefones: (61) 3315-3268 / 3185 / 7601 / 6256 / 8845 / 7742

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**572**	**5120**	**20K7**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Estruturas Produtivas e Tecnológicas para Fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **30** – Transferências a estados e ao Distrito Federal.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações diretas.

Desenvolvimento do Complexo-Econômico Industrial da Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(04)** Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.
META	**05**

Descrição do Programa:

O Programa para Ampliação e Modernização de Infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (PDCEIS) integra a Estratégia Nacional de Saúde do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Ensceis) e tem como finalidade o desenvolvimento da infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Ceis) de forma a viabilizar a capacidade produtiva, tecnológica e de inovação necessárias à execução dos demais programas da estratégia.

Entende-se por Ceis a base econômica, produtiva e tecnológica dos serviços de saúde existente no País, que contempla a produção e a inovação de produtos estratégicos para a saúde, como medicamentos, vacinas, soros, hemoderivados, dispositivos médicos, insumos farmacêuticos ativos, componentes e insumos críticos para a produção.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Desenvolvimento e modernização de estruturas produtivas e tecnológicas para fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde	20K7	F / E / DF / M / P
Ampliação			
Reforma			
Serviço e Material de Consumo*			
Equipamento e Material Permanente			

* Obtenção de Certificados de Boas Práticas e Boas Práticas de Fabricação.

Instrumentos de Repasse: Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**303**	**5120**	**8636**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Suporte Profilático e Terapêutico	Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	Fortalecimento da Inovação em Produtos, Serviços Tecnológicos e Conectividade no Complexo Econômico-Industrial da Saúde	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(04)** Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.
META	**05**

Objetos Financiáveis:

OBJETO	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Fortalecimento da inovação em produtos, serviços tecnológicos e conectividade no Complexo Econômico-Industrial da Saúde	8636	F / E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente			

* Refere-se ao desenvolvimento e à inovação do Complexo-Econômico Industrial da Saúde.

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 15.471, de 20 de julho de 2026.
- Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016.
- Decreto n.º 11.715, de 26 de setembro de 2023.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria GM/MS n.º 1.354, de 27 de setembro de 2023.
- Portaria GM/MS n.º 2.261, de 8 de dezembro de 2023.
- Portaria GM/MS n.º 2.262, de 8 de dezembro de 2023.
- Portaria GM/MS n.º 3.089, de 15 de janeiro de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (SCTIE)
Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (DECIS)
Coordenação-Geral de Fomento e Investimento no Complexo Industrial da Saúde (CGIND)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 8º andar, ala sul, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6280 / 2515

Desenvolvimento e Inovação Local

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(04)** Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.
META	**05**

Descrição do Programa:

O Programa de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL) integra a Estratégia Nacional de Saúde do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Ensceis) e tem como finalidade promover o desenvolvimento da produção e da inovação local, direcionado aos desafios em saúde, à sustentabilidade e à resiliência do SUS, além de ampliar o acesso à saúde. Dessa forma, o programa busca reduzir a vulnerabilidade produtiva e tecnológica do SUS.

Entende-se por Ceis a base econômica, produtiva e tecnológica dos serviços de saúde existente no País, que contempla a produção e a inovação de produtos estratégicos para a saúde, como medicamentos, vacinas, soros, hemoderivados, dispositivos médicos, insumos farmacêuticos ativos, componentes e insumos críticos para a produção.

Registra-se que só poderão ser apoiados, por meio de emendas, projetos previamente avaliados e aprovados nos termos da legislação específica do PDIL.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo*	Fortalecimento do desenvolvimento e da inovação tecnológica em plataformas, serviços, produtos e informação e conectividade no Complexo Econômico-Industrial da Saúde	8636	F / E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente			

* Refere-se ao desenvolvimento e à inovação do Complexo-Econômico Industrial da Saúde, sendo válido somente para projeto previamente avaliado e aprovado termos da legislação específica do PDIL

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 15.471, de 20 de julho de 2026.
- Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016.
- Decreto n.º 11.715, de 26 de setembro de 2023.
- Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Anexo CIX)
- Portaria GM/MS n.º 1.354, de 27 de setembro de 2023.
- Portaria GM/MS n.º 2.261, de 8 de dezembro de 2023.
- Portaria GM/MS n.º 3.089, de 15 de janeiro de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (SCTIE)
Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (DECIS)
Coordenação-Geral de Fomento e Investimento no Complexo Industrial da Saúde (CGIND)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 8º andar, ala sul, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-6280 / 2515

SAÚDE INDÍGENA



PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**423**	**5122**	**20YP**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Assistência aos Povos Indígenas	Saúde Indígena	Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **90** – Aplicações direta.

Atenção à Saúde dos Povos Indígenas

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(06)** Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e das práticas tradicionais.
META	**11 / 12 / 13**

Descrição do Programa:

A Secretaria de Saúde Indígena (Sesai), integrada à estrutura do Ministério da Saúde, atua em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Pnaspi) na promoção da saúde dos povos indígenas. Sua atuação assegura a implementação de ações integradas no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), seguindo os princípios e as diretrizes do SUS.

Compete à Sesai planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações de atenção integral à saúde da população indígena, respeitando as peculiaridades culturais, o perfil epidemiológico e as condições sanitárias de cada região. Essas atividades são organizadas e executadas por meio de 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei) e das Casas de Apoio à Saúde Indígena (Casai).

Os Dsei constituem um modelo organizacional de serviços de saúde voltado para as especificidades étnico-culturais, geográficas e populacionais das comunidades indígenas no Brasil. Cada Dsei atua em um território definido, integrando atividades técnicas e administrativas para garantir uma assistência qualificada e culturalmente adequada, tendo o coordenador distrital como figura responsável por ser o ordenador de despesa.

A rede de atendimento dos Dsei é composta por Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), polos-base, alojamentos e Casai. As UBSI, localizadas nas aldeias, oferecem serviços de atenção primária diretamente às comunidades. Os polos-base funcionam como centros de apoio administrativo e assistencial, enquanto as Casai acolhem indígenas que necessitam de tratamento em centros urbanos, garantindo hospedagem e acompanhamento durante o atendimento especializado.

- UBSI Tipo I: aldeias com população entre 50 e 250 indígenas.
- UBSI Tipo II: aldeias com população entre 251 e 500 indígenas.
- UBSI Tipo III: aldeias com população acima de 501 indígenas.
- UBSIFI: fluvial.
- Ponto de Apoio para Atendimento.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	UBSI / USBFI / Ponto de Apoio para Atendimento	20YP	F
Ampliação			
Reforma			

Também é priorizada a aquisição de veículos, embarcações e equipamentos que ampliem a acessibilidade e a assistência em saúde nas comunidades indígenas. Também se incentiva a expansão da matriz energética renovável, garantindo o abastecimento de água (bombeamento) em áreas remotas, reduzindo o uso de combustíveis fósseis e preservando o meio ambiente. Esses recursos permitem levar atendimentos básicos diretamente aos territórios indígenas e viabilizam o transporte rápido de pacientes em casos de urgência, assegurando acesso digno e eficaz aos serviços de saúde.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Equipamento e Material Permanente	Ambulancha	20YP	F
	Transporte Sanitário Eletivo		
	Unidade Odontológica Móvel (UOM)		

Além disso, o SasiSUS prioriza a implementação de políticas públicas voltadas para a saúde indígena, contemplando desde estudos e pesquisas até a aquisição de serviços, materiais e equipamentos permanentes. Esses investimentos fortalecem a estrutura dos

estabelecimentos de saúde indígena e garantem melhores condições para o custeio das ações de atenção, assegurando um atendimento mais qualificado e adequado às necessidades das comunidades.

Valor Mínimo: R$ 900.000,00

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Provisão ao Custeio das Políticas de Atenção à Saúde Indígena	20YP	F
Estudo e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente	Estruturação de Estabelecimento de Saúde Indígena		

Instrumentos de Repasse: Execução Descentralizada.

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- Lei n.º 9.836, de 23 de setembro de 1999.
- Lei n.º 12.314, de 19 de agosto de 2010.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Decreto n.º 3.156, de 27 de agosto de 1999.
- Portaria n.º 254, de 31 de janeiro de 2002.
- Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012.
- Portaria n.º 69, de 25 de outubro de 2018.
- Portaria n.º 519, de 7 de maio de 2015.
- Portaria n.º 2.663, de 11 de outubro de 2017.
- Portaria n.º 1.801, de 9 de novembro de 2015.
- Portaria n.º 1.317, de 3 de agosto de 2017.
- Portaria Conjunta Sesai/Funai n.º 4.094, de 20 de dezembro de 2018.
- Portaria GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Saúde Indígena (Sesai)
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira (CGPO)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 4ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-2082 / 3785 / 5980

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**511**	**5122**	**21CJ**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Saneamento Básico Rural	Saúde Indígena	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de Doenças e Agravos	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **90** – Aplicações diretas.

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(06)** Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e das práticas tradicionais.
META	**12 / 13**

Descrição do Programa:

A Secretaria de Saúde Indígena (Sesai), por meio dos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei) implementa ações de saneamento básico voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças, respeitando as particularidades culturais das comunidades indígenas. Entre as iniciativas estão a implantação, a operação e a manutenção de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de inspeções sanitárias e monitoramento contínuo da qualidade da água. Também são realizadas atividades de educação em saúde para o fortalecimento do conhecimento comunitário e o incentivo a práticas de higiene que contribuem para ambientes mais seguros.

A redução de doenças de veiculação hídrica é prioridade estratégica, pois melhora diretamente as condições de vida nas aldeias, reforça a sustentabilidade e assegura que as ações estejam em harmonia com o meio ambiente e os saberes tradicionais/ancestrais.

São contemplados projetos de implantação, ampliação e reforma de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), instalação de Módulos Sanitários Domiciliares (MSD), aquisição

de insumos para tratamento e monitoramento da água, gestão de resíduos sólidos, controle de vetores e zoonoses, além da capacitação de agentes indígenas de saúde (AIS) e de saneamento (Aisan).

Valor Mínimo: R$ 550.000,00

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	21CJ	F
	Módulos Sanitários Domiciliares (MSD)		
Ampliação	Sistema de Abastecimento de Água (SAA)		
	Módulos Sanitários Domiciliares (MSD)		
Reforma	Sistema de Abastecimento de Água (SAA)		
Serviço e Material de Consumo	Provisão ao Custeio das Políticas de Atenção à Saúde Indígena		
Equipamento e Material Permanente	Provisão ao Investimento das Políticas de Atenção à Saúde Indígena		

Instrumentos de Repasse: Execução Descentralizada.

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei n.º 6.938, 31 de agosto de 1981.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Medida Provisória n.º 1.911-8, de 29 de julho de 1999.
- Decreto n.º 3.156, de 27 de agosto de 1999.
- Lei n.º 9.836, de 23 de setembro de 1999.
- Resolução Conama n.º 275, de 25 de abril de 2001.
- Resolução Conama n.º 358, de 29 de abril de 2005.
- Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017.
- Lei complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Portaria n.º 1.419, de 8 de junho de 2017.
- Resolução Conama n.º 237/1997.
- Resolução Conama n.º 396/2008.
- RDC n.º 222/2018. Lei n.º 14.026, de 15 de junho de 2020.

- Decreto n.º 204, de 7 de maio de 2004.
- Decreto n.º 5.472, de 20 de junho de 2005.
- Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- Decreto n.º 8.892, de 27 de outubro de 2016.
- Resolução Conama n.º 430, de 13 de maio de 2011.
- Resolução Conama n.º 357, de 17 de março de 2005.
- Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR).

Contato da Área Responsável

Secretaria de Saúde Indígena (Sesai)
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira (CGPO)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 4ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-2082 / 3785 / 5980

CNPJs dos Dsei:

UF	NUP	Dsei	Código UG	CNPJ
AC	25032	Alto Rio Juruá	257021	00.394.544/0063-88
AC	25033	Alto Rio Purus	257022	00.394.544/0095-65
AL	25034	Alagoas e Sergipe	257023	00.394.544/0042-53
AP	25035	Alto Rio Negro	257024	00.394.544/0104-90
AM	25036	Alto Rio Solimões	257025	00.394.544/0102-29
AM	25041	Vale do Javari	257026	00.394.544/0066-20
AM	25037	Manaus	257027	00.394.544/0055-78
AM	25038	Médio Rio Purus	257028	00.394.544/0037-96
AM	25039	Médio Rio Solimões	257029	00.394.544/0067-01
AM	25040	Parintins	257030	00.394.544/0034-43
AP	25042	Amapá e Norte do Pará	257031	00.394.544/0051-44
BA	25043	Bahia	257032	00.394.544/0107-33
CE	25044	Ceará	257033	00.394.544/0096-46
MA	25046	Maranhão	257034	00.394.544/0106-52
MG	25047	Minas Gerais e Espírito Santo	257035	00.394.544/0049-20
MS	25048	Mato Grosso do Sul	257036	00.394.544/0047-68
GO	25045	Araguaia	257037	00.394.544/0038-77
MT	25052	Kaiapó do Mato Grosso	257038	00.394.544/0035-24

continua

conclusão

UF	NUP	Dsei	Código UG	CNPJ
MT	25049	Cuiabá	257039	00.394.544/0094-84
MT	25050	Xavante	257040	00.394.544/0050-63
MT	25051	Xingú	257041	00.394.544/0045-04
PA	25053	Altamira	257042	00.394.544/0048-49
PA	25056	Guamá Tocantins	257043	00.394.544/0103-00
PA	25055	Kaiapó do Pará	257044	00.394.544/0052-25
PA	25054	Rio Tapajós	257045	00.394.544/0044-15
PB	25058	Potiguara	257046	00.394.544/0039-58
PE	25059	Pernambuco	257047	00.394.544/0041-72
PR	25060	Litoral Sul	257048	00.394.544/0043-34
RO	25061	Porto Velho	257049	00.394.544/0040-91
RO	25062	Vilhena	257050	00.394.544/0030-10
RR	25063	Leste Roraima	257051	00.394.544/0032-81
RR	25064	Yanomami	257052	00.394.544/0033-62
SC	25065	Interior Sul	257053	00.394.544/0046-87
TO	25066	Tocantins	257054	00.394.544/0099-99

GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE



PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**128**	**5121**	**20YD**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Formação de Recursos Humanos	Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde	Educação e Trabalho em Saúde	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes
- **4** – Investimentos

Modalidade de Aplicação:

- **30** – Transferências a estados e ao Distrito Federal
 (aplica-se apenas às entidades da Administração indireta).
- **40** – Transferências a municípios
 (aplica-se apenas às entidades da Administração indireta).
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **90** – Aplicações diretas.

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Pneps

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**7 / 11**

Descrição do Programa:

A Política de Educação Permanente em Saúde fortalece a capacidade do SUS de oferecer um cuidado cada vez mais qualificado, preparando gestores, profissionais e trabalhadores para enfrentar os desafios reais dos serviços e das necessidades de cada território. A estratégia aproxima instituições de ensino, serviços de saúde e comunidades, transformando os problemas vivenciados no cotidiano em oportunidades de aprendizagem, inovação e melhoria das práticas de cuidado.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde	20YD	F / E / DF / M / P
Equipamentos e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Convênios e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria Interministerial n.º 1.127, de 4 de agosto de 2015.
- Decreto n.º 7.385, de 8 de dezembro de 2010.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão da Educação na Saúde (Deges)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-3848 / 2596

Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do SUS – Pneps-SUS

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**7 / 11**

Descrição do Programa:

A Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (Pneps-SUS) engloba atividades de formação, articulação e mobilização de lideranças populares e movimentos sociais, com o objetivo de fortalecer o controle social e a participação popular

no SUS. Também prevê parcerias com organizações da sociedade civil, de modo a reconhecer, valorizar e ampliar iniciativas comunitárias e populares de cuidado.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Implementação da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde	20YD	F / E / DF / M / P

Instrumentos de Repasse: Convênios e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão da Educação na Saúde (Deges)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-3848 / 2596

Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**17**

Descrição do Programa:

Valorizar quem trabalha no SUS também significa enfrentar desigualdades e construir ambientes de trabalho mais seguros, respeitosos e inclusivos. O programa promove a equidade de gênero, raça e etnia, enfrenta violências relacionadas ao trabalho, apoia as trabalhadoras em diferentes momentos de suas vidas e fortalece ações de formação e educação permanente que considerem as diferentes realidades dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Implementação do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde (SUS)	20YD	F / E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Convênios e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS n.º 230, de 7 de março de 2023.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão da Educação na Saúde (Deges)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-3848 / 2596

Programa Nacional de Formação Técnica para o SUS – FORMATEC-SUS

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**11**

Descrição do Programa:

Os profissionais de nível técnico representam 37% de toda a forma de trabalho no SUS em nosso país. O FORMATEC-SUS amplia a formação e a qualificação de profissionais técnicos de nível médio para responder às necessidades estratégicas do SUS. A iniciativa fortalece a educação profissional, amplia a oferta de cursos técnicos e especializações e apoia escolas e instituições públicas de formação, contribuindo para que os territórios tenham profissionais preparados para atender às demandas da população.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Implementação do Programa Nacional de Formação Técnica para o Sistema Único de Saúde (SUS)	20YD	F / E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Convênios e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS n.º 230, de 7 de março de 2023.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão da Educação na Saúde (Deges)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-3848 / 2596

Plano Nacional de Residências em Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**14 / 15 / 16**

Descrição do Programa:

Tem por objetivo incentivar a formação de especialistas, especialmente em especialidades e regiões prioritárias para o SUS. As iniciativas concentram-se na expansão, avaliação e qualificação de programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde, na ampliação do financiamento de bolsas, nos incentivos e nas ofertas formativas voltadas ao fortalecimento e valorização das residências em saúde. As ações contribuem para a redução das desigualdades regionais e para o provimento de especialistas no SUS.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Valorizar e qualificar os profissionais de saúde, residentes e corpo docente assistencial, e apoiar os entes federados na criação, qualificação e avaliação de programas de residências em saúde	20YD	F / E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente	Apoio à estruturação de programas de residências em saúde para implementação da Política Nacional de Residências em Saúde		

Instrumentos de Repasse: Convênios e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.
- Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021.
- Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024.
- Decreto nº 12.062, de 14 de junho de 2024.
- Portaria GM/MS nº 8.403, de 14 de outubro de 2025.
- Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025.
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 10, de 6 de novembro de 2025.
- Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025.
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 4, de 1º de abril de 2026.
- Resolução CNRMS nº 2, de 11 de agosto de 2026.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão da Educação na Saúde (Deges)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-3848 / 2545

Plano de Fortalecimento dos Hospitais Certificados como Ensino

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**07 / 11 / 16**

Descrição do Programa:

Investir nos hospitais de ensino é fortalecer, ao mesmo tempo, a formação dos profissionais e a qualidade dos serviços de saúde. O programa apoia a estruturação dos ambientes de prática e aprendizagem, qualificando estudantes, residentes, profissionais, preceptores e docentes e fortalecendo hospitais certificados como espaços estratégicos para integrar ensino, serviço e cuidado.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Valorizar e qualificar os profissionais de saúde, residentes, estudantes e corpo docente assistencial, e apoiar instituições na certificação e estruturação de hospitais como ambientes de prática e aprendizagem	20YD	F / E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Convênios e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria Conjunta MS/MEC nº 8.033, de 29 de agosto de 2025.
- Portaria SGTES/MS nº 96, de 22 de setembro de 2025
- Portaria Conjunta SAES/SGTES nº 64, de 2 de julho de 2026
- Portaria GM/MS nº 12.084, de 6 de agosto de 2026

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão da Educação na Saúde (Deges)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-2891 / 3474

Programa Nacional de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do SUS – VALORIZAGTES

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**05 / 06 / 07 / 08 / 09 / 10 / 11**

Descrição do Programa:

Tem como objetivo incentivar o fortalecimento e a consolidação das áreas de gestão do trabalho e da educação na saúde no SUS, por meio da ampliação da capacidade técnico-administrativa dos entes subnacionais, da indução de redes colaborativas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e da elaboração e acompanhamento das ações dos Planos de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (estaduais, municipais e/ou regionais).

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Implementação do Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - ValorizaGTES-SUS	20YD	F / E / DF / M / P
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Convênios e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefones: (61) 3315-3848 / 2596

Estruturação e Melhoria das Condições de Trabalho nas Áreas Responsáveis pela Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**01 / 06 / 08 / 09**

Descrição do Programa:

O programa apoia estados, municípios e Distrito Federal na estruturação das áreas responsáveis pela gestão do trabalho e da educação na saúde, criando melhores condições para que essas equipes possam planejar, organizar e desenvolver políticas para os trabalhadores do SUS. O investimento contribui para ambientes e relações de trabalho mais seguros, dignos e humanizados.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Equipamentos e Material Permanente	Valorizar e apoiar o desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde, no âmbito do SUS, que resultem em processos, condições e relações de trabalho seguro, digno e humanizado.	20YD	F / E / DF / M

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução e Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- *Política Nacional de Humanização – Cartilhas Ministério da Saúde.*
- *Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS.*
- *Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização.*

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (Degerts)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-3767

Saúde e Segurança do Trabalhador da Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**07 / 08**

Descrição do Programa:

O escopo de atuação da gestão do trabalho como política deve repercutir em ações estratégicas e pressupor a garantia de requisitos básicos para a valorização do trabalhador da saúde, compreendendo também temas relacionados à saúde dos trabalhadores da saúde, ao trabalho decente e digno na saúde, à humanização das relações do trabalho na saúde e aos vínculos de trabalho com proteção social. Busca incentivar a elaboração de planos de segurança e saúde do trabalhador da saúde, programas de humanização das relações sociais do trabalho na saúde, promovendo a qualidade de vida no trabalho da saúde.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Contribuir para a estruturação de ações na área de saúde e segurança do trabalhador da saúde, assim como para a humanização das relações sociais do trabalho na saúde	20YD	F / E / DF / M / P

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução e Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Portaria GM/MS n.º 1.823, de 23 de agosto de 2012, consolidada posteriormente no Anexo XV da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (Degerts)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9°andar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-3767

Regulação do Trabalho na Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**06 / 09 / 10**

Descrição do Programa:

As ações têm como objetivo a promoção da regulação do trabalho em saúde. De forma coordenada com os diferentes segmentos do Estado e da sociedade civil, serão desenvolvidos projetos, ações e atividades voltados a consolidar, manter e atualizar sistemas de informação sobre instrumentos normativos relativos ao trabalho em saúde, estudos e análises sobre o arcabouço legislativo relacionado ao trabalho em saúde, bem como o fomento à criação e à consolidação de espaços democráticos para o diálogo e a pactuação entre gestores e trabalhadores da saúde.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Fortalecer o Processo de Regulação do Trabalho em Saúde	20YD	F / E / DF / M / P

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução e Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Resolução CNS n.º 287, de 8 de outubro de 1998.
- Portaria MS n.º 1.823, de 23 de agosto de 2012.
- Decreto n.º 11.342, de 1º janeiro 2023.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (Degerts)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-3767

Desprecarização do Trabalho em Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**06 / 07 / 09**

Descrição do Programa:

O processo de desprecarização do trabalho na saúde busca alternativas pactuadas entre gestores e trabalhadores para a superação dos problemas decorrentes da atual situação da precarização no SUS. Pretende-se, assim, contribuir para a elaboração de políticas e diretrizes para o fortalecimento da desprecarização, bem como para a criação de estratégicas para a implementação e o aperfeiçoamento das carreiras no SUS.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Contribuir para o processo de desprecarização do trabalho na saúde, por meio de estratégias para a implementação das carreiras no SUS.	20YD	F / E / DF / M / P

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução e Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria n.º 2.517, de 1º de novembro de 2016.
- Portaria n.º 1.654, de 29 de julho de 2020.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (Degerts)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar. Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-3767

Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**04 / 05**

Descrição do Programa:

O planejamento da força de trabalho constitui uma ação estratégica no sentido de identificar a quantidade e o perfil da força de trabalho mais adequada, ao mesmo tempo em que realiza um diagnóstico das condições de trabalho, contribuindo para a garantia dos direitos trabalhistas e para a promoção da saúde e segurança dos(as) trabalhadores (as).

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Estudo e Pesquisa	Contribuir para o planejamento da força de trabalho em regiões de saúde no Brasil.	20YD	F / DF / E / M / P

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução e Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (Degerts)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco O, 9ºandar, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70052-900
- Telefone: (61) 3315-3767

SAÚDE DIGITAL



PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**573**	**5121**	**21CF**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde	Implantação, Desenvolvimento e Manutenção da Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **30** – Transferências a estados e ao Distrito Federal.
- **40** – Transferências a municípios.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **70** – Transferências a instituições multigovernamentais.
- **90** – Aplicações diretas.

Implantação, Desenvolvimento e Manutenção da Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**03**

Descrição do Programa:

Formulação, implementação e funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde, com o objetivo de apoiar a consolidação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) por meio do estabelecimento de diretrizes e da oferta de serviços que promovam a integralidade e a continuidade do

cuidado entre todos os níveis de atenção no SUS (teleconsultoria – síncrona e assíncrona –, teletriagem, teleconsulta, telediagnóstico, telemonitoramento, teleinterconsulta, teleducação, telerregulação, teleorientação e outras), inclusive em situações de vazios assistenciais, populações em vulnerabilidade e condições geográficas e climáticas críticas no âmbito do SUS, por meio das seguintes iniciativas:

1. Projetos de atendimento em saúde a distância a serem executados por núcleos técnico-científicos (entes públicos ou privados com finalidade não econômica), com vista a promover a melhoria do acesso aos serviços públicos de saúde.

2. Elaboração de estudos técnicos, diretrizes e protocolos, análise e disseminação de dados, articulação e integração para subsidiar estratégias de telessaúde e inovação.

3. Desenvolvimento de estratégias para monitoramento nacional dos sistemas de telessaúde.

4. Financiamento de projetos de pesquisa e estudos para subsidiar a ampliação do acesso às ações e aos serviços de telessaúde e inovação.

5. Desenvolvimento e implantação de infraestrutura tecnológica para estruturação e funcionamento dos serviços de telessaúde e inovação.

6. Promoção, ao fomento e ao desenvolvimento de soluções inovadoras para o fortalecimento do ecossistema de saúde e transformação digital no SUS.

7. Incentivo à formação e à educação permanente em saúde digital.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Implantar, desenvolver e ampliar as ações de Saúde Digital e Telessaúde no âmbito do SUS.	21CF	F / E / DF / M / P/ C
Estudo e Pesquisa			
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução e Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018.
- Lei n.º 13.787, 27 de dezembro de 2018.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 3.632, 21 de dezembro de 2020.
- Portaria n.º 1.348, de 2 de junho de 2022.
- Lei n.º 14.510, de 27 de dezembro 2022.
- Portaria Saes/MS n.º 1.022, de 29 de novembro de 2023.
- Portaria GM/MS n.º 3.232, de 1º de março de 2024.
- Portaria GM/MS n.º 3.233, de 1º de março de 2024.
- Portaria GM/MS n.º 3.526 de 12 de abril de 2024.
- Portaria GM/MS n.º 3.564, de 18 de abril de 2024.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023.
- Portaria GM/MS n.º 7.495, de 4 de agosto de 2025.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Informação e Saúde Digital (Seidigi)
Departamento de Saúde Digital (Desd)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, Ed. Sede, 2º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefones: (61) 3315-8955 / 3574

PROGRAMA ESTRATÉGICO:

Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Localizador
20	**36901**	**10**	**126**	**5121**	**21GM**	**xxxx**
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Tecnologia da Informação	Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde	Transformação Digital no SUS	*Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar*

Grupos de Natureza de Despesa:

- **3** – Outras despesas correntes.
- **4** – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

- **30** – Transferências a estados e ao Distrito Federal.
- **40** – Transferências a municípios.
- **50** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- **70** – Transferências a instituições multigovernamentais.
- **90** – Aplicações diretas.

Transformação Digital no SUS

Programação Anual de Saúde	
OBJETIVO	**(07)** Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
META	**01 / 03**

Descrição do Programa:

Instituído pela Portaria GM/MS n.º 3.232, de 1º de março de 2024, e regulamentado pela Portaria GM/MS n.º 3.233, de 1º de março de 2024, o Programa SUS Digital é uma estratégia do Ministério da Saúde para transformar digitalmente os serviços de saúde no Brasil. O Programa tem como objetivo garantir à população acesso a cuidados de saúde integrais e eficientes, utilizando tecnologia para otimizar todas as etapas do atendimento em todo o território nacional.

Implementação e aprimoramento de ações e serviços de Saúde Digital, Telessaúde e inovação por meio do apoio financeiro aos entes federativos, com o objetivo de apoiar a transformação digital do SUS por meio do Programa SUS Digital, promovendo o uso e a incorporação de produtos e serviços de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (Tdic). As iniciativas incluem telessaúde, desenvolvimento de software, integração de sistemas de dados em saúde, aquisição de equipamentos de informática e telediagnóstico, com foco na modernização e eficiência dos serviços de saúde, de forma a ampliar o acesso da população às ações e aos serviços de saúde, com vistas à integralidade e à resolubilidade da atenção à saúde. Busca apoiar a transformação digital no SUS em interação ao campo da saúde como um todo, incluindo a atenção integral à saúde, a vigilância em saúde, a formação e educação permanente dos trabalhadores e profissionais de saúde, a gestão do SUS em seus diversos níveis e esferas, e o planejamento, o monitoramento, a avaliação, a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em saúde. O Programa SUS Digital promove a estruturação e o funcionamento de soluções tecnológicas e serviços de saúde digital em estabelecimentos públicos de saúde federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e privados sem fins lucrativos, por meio dos objetivos específicos:

Desenvolver soluções digitais para melhoria do acesso e da qualidade da atenção à saúde.

1. Ampliar o uso do prontuário eletrônico em todos os serviços de saúde.
2. Apoiar a formação e a educação permanente em informação e saúde digital.
3. Melhorar o registro e o tratamento de dados nos sistemas de informação em saúde e no prontuário eletrônico.
4. Promover a interoperabilidade em saúde e a disseminação de informações estratégicas em saúde.
5. Ampliar as ações de telessaúde aplicadas no fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde do SUS.
6. Fomentar o uso apropriado, ético e crítico de novas tecnologias digitais no SUS.
7. Apoiar a proposição de soluções digitais colaborativas e livres que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção à saúde.
8. Promover a sensibilização, a conscientização e o engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados pelos atores do SUS, fomentando o letramento digital e a cultura da saúde digital e da proteção de dados pessoais.
9. Fortalecer a participação social e o protagonismo do cidadão na criação de soluções digitais inovadoras no campo da saúde.
10. Fortalecer o ecossistema de saúde digital no SUS e ampliar a maturidade digital no SUS.

11. Reduzir a iniquidade no acesso às soluções e aos serviços de saúde digital nas diferentes regiões do País.

12. As ações, as estratégias e os planos de ação de transformação digital decorrentes do Programa SUS Digital deverão estar baseados em um ou mais dos seguintes eixos de atuação:

– **Eixo 1:** cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;
– **Eixo 2:** soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;
– **Eixo 3:** interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

Objetos Financiáveis:

COMPONENTE	OBJETO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Serviço e Material de Consumo	Promover ações e serviços de Transformação Digital no SUS.	21GM	F / E / DF / M / P / C
Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse: Convênio e Termo de Execução e Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Lei n.º 13.787, de 27 de dezembro de 2018.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações.
- Portaria n.º 1.348, 2 de junho de 2022.
- Lei n.º 14.510, de 27 de dezembro de 2022.
- Portaria Saes/MS n.º 1.022, de 29 de novembro de 2023.
- Portaria GM/MS n.º 3.232, de 1º de março de 2024.
- Portaria GM/MS n.º 3.233, de 1º de março de 2024.
- Portaria GM/MS n.º 3.526 de 12 de abril de 2024.
- Portaria GM/MS n.º 3.564, de 18 de abril de 2024.
- Portaria GM/MS n.º 7.266, de 18 de junho de 2025.
- Portaria GM/MS n.º 7.495, de 4 de agosto de 2025.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Informação e Saúde Digital (Seidigi)

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, Ed. Sede, 2º andar, Brasília/DF – CEP: 70058-900
- Telefone: (61) 3315-3574

SPOTIFY

SAIBA A FUNDO PODCAST

OUÇA, APRENDA, COMPARTILHE.



AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRUTURANTES E PRIORITÁRIOS



As emendas de bancada estadual deverão destinar recursos exclusivamente a projetos e ações estruturantes e às demais ações e equipamentos públicos prioritários para a unidade da Federação representada pela bancada, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024.

Atenção Primária e Ciclo da Vida			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Transporte de Equipe	8581	4	DF / M
Transporte Sanitário Eletivo			
Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS			
Construção de Polo de Academia da Saúde			
Construção e Ampliação de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			E / DF / M
Reforma de Unidade Básicas de Saúde - UBS		3	DF / M
Unidade Odontológica Móvel - UOM		4	E / DF / M
Equipamentos e Materiais Permanentes para UBS			DF / M
Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde	2E89	3	DF / M
Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis			
Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas			
Estratégias para atenção integral à saúde da mulher			
Apoio a políticas de atenção ao envelhecimento e à saúde a pessoa idosa			
Políticas de orientação nutricional e combate à fome			
Estratégias para vigilância alimentar e nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável e prevenção da má nutrição			
Implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do Cuidado			
Estratégia de promoção do fortalecimento das atividades físicas e práticas corporais			
Estratégia de promoção das ações das equipes de saúde em acesso fluvial			
Ações de fortalecimento, manutenção e qualificação do Programa Brasil Sorridente			
Ações de fortalecimento, manutenção e qualificação da Política Nacional de Atenção Primária			
Ampliação da resolutividade diagnóstica com execução de exames laboratoriais e por imagem			

Média e Alta Complexidade			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Construção de Policlínicas	8535	4	F / E / DF / M
Construção de Maternidade			
Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Construção de Centros Especializados em Reabilitação - CER			
Construção de Centros de Parto Normal - CPN			
Construção de Centrais de Regulação das Urgências - CRU			
Construção de Oficina Ortopédica			
Construção de Unidade Acolhimento - UA			
Construção de Hospital Geral			
Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)			E / DF / M
Ampliação de Centros Especializados em Reabilitação - CER			F / E / DF / M
Ampliação de Oficina Ortopédica			
Ampliação de Hospital Geral			
Ampliação de Unidades de Cuidados Prolongados			
Ampliação de Porta de Entrada Hospitalar, Pronto Atendimento, CRU 192 e UPA 24h			
Reforma de Hospital Geral		3	F / E / DF / M / P
Reforma de Unidades de Cuidados Prolongados			
Reforma de Centros Especializados em Reabilitação - CER			
Reforma de Oficina Ortopédica			
Reforma de Porta de Entrada Hospitalar, Pronto Atendimento, Centrais de CRU 192 e UPA 24h			
Transporte Sanitário Adaptado no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD**		4	F / E / DF / M / P
Unidade Móvel de Saúde – Ambulância de Transporte Tipo A			
Aquisição de Unidades Móveis de Saúde SAMU 192 (Ampliação de Frota USA/USB, Expansão de Frota USA/USB, Renovação de Frota USA/USB, Ampliação Motolância e Renovação de Frota Motolância).			E / DF / M

continua

conclusão

Média e Alta Complexidade			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Equipamento e Material Permanente para Média e Alta Complexidade	8535	4	F / E / DF / M / P
Equipamentos e Materiais Permanentes para média e alta complexidade na atenção especializada de acordo com as ofertas de cuidado integrado, vinculado ao Programa Agora Tem Especialistas			
Equipamentos e Materiais Permanentes para média e alta complexidade ao pré-natal, parto e nascimento, vinculado à Rede Alyne			
Equipamentos e Materiais Permanentes para Rede de Urgência e Emergência			F / E / DF / M
Equipamentos e Materiais Permanentes para Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência – CRU 192***			E / DF / M
Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia	21D9		F / E / DF / M / P
Ações e Serviços do Programa Agora Tem Especialistas	2E90	3	E / DF / M
Contratação do Serviços de Unidades Móveis de Atenção Especializada – UMAE, pela AgSUS			E / DF / M / P*
Ações da Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer			E / DF / M
Ações e Serviços do Programa Rede Alyne			
Ações e Serviços da Política Nacional de Cuidados Paliativos			
Ações de fortalecimento, manutenção e qualificação dos serviços dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infantil - UAA e UAI, inclusive para temas de álcool e outras drogas e agravos relacionados a jogos e apostas			
Ações de fortalecimento, manutenção e qualificação da rede de cuidado à pessoa com deficiência nos serviços dos Centros Especializados de Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas			
Ações de fortalecimento e manutenção da Rede de Urgência e Emergência			

* Aplica-se apenas à AgSUS.

**A aquisição de Transporte Sanitário Adaptado, no âmbito da RCPD, destina-se exclusivamente aos entes/instituições que tenham Centro Especializado em Reabilitação (CER) habilitado pelo Ministério da Saúde.

***Em atendimento a Lei Complementar n.º 234, de 6 de agosto de 2026.

Vigilância em Saúde e Ambiente			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Reforma de Centrais de Rede Frio - CRF	20YJ	3	F / E / DF / M / P
Equipamentos e Materiais Permanentes para a Rede de Frio - CRF		4	
Construção e Ampliação de laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - PNLSP			F / E / DF / M
Reforma de laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - PNLSP		3	F / E / DF / M / P
Equipamentos e Materiais Permanentes para a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - PNLSP		4	
Custeio dos serviços de vigilância em saúde e ambiente para o fortalecimento de ações de preparação às emergências em saúde pública		3	

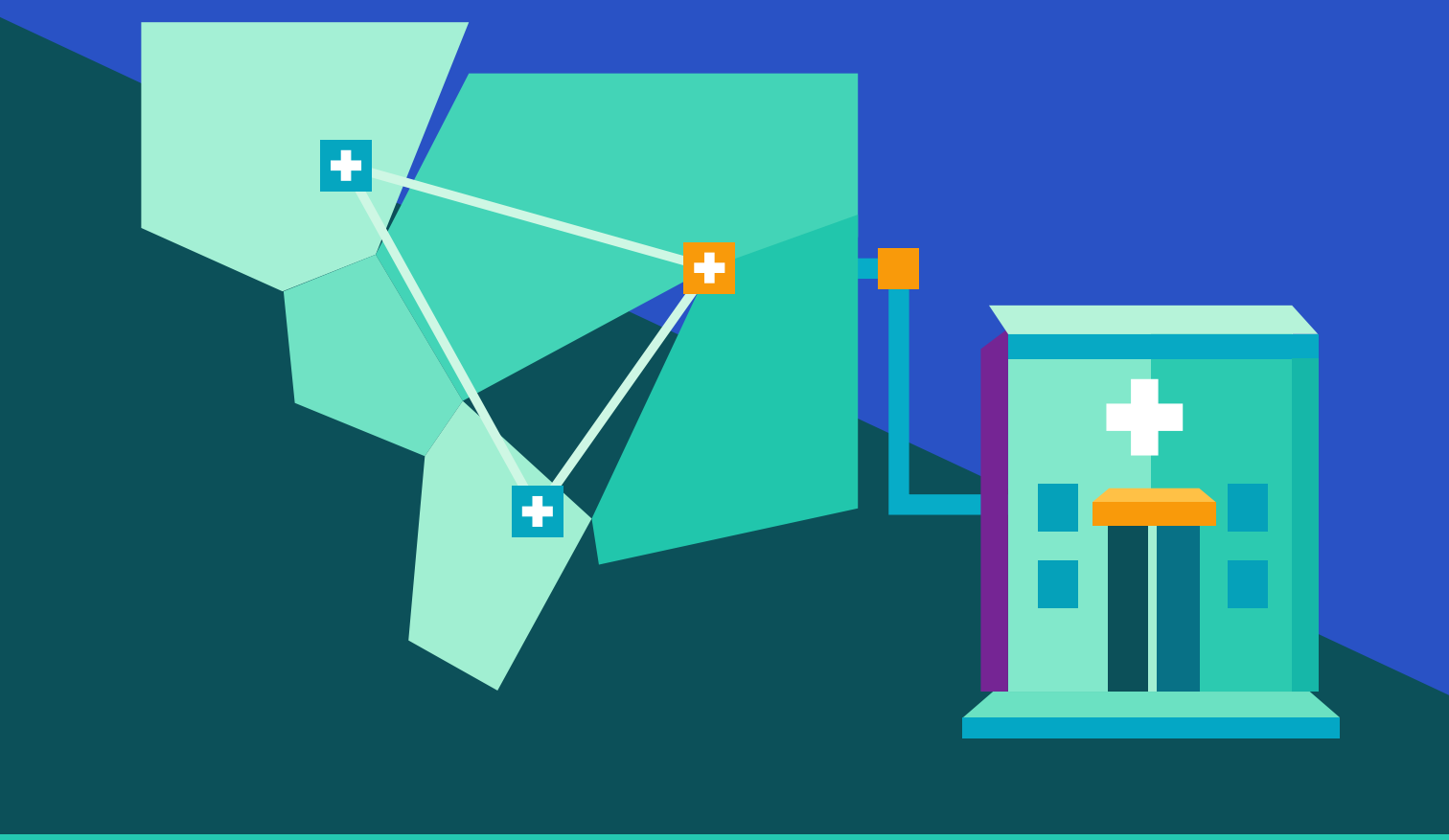
Ciência e Tecnologia em Saúde			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Fomento à pesquisa Científica e Tecnológica em Saúde	21BF	3 e 4	F / E / DF / M / P
Núcleos de Evidência (NEv) reconhecidos pela Rede para Políticas Informadas por Evidências - EVIPNet			
Programa Nacional de Pesquisa Clínica			
Programa Nacional de Genômica e Saúde Pública de Precisão	21ED		
Desenvolvimento e modernização de estruturas produtivas e tecnológicas para fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde	20K7		
Fortalecimento da inovação em produtos, serviços tecnológicos e conectividade no Complexo Econômico-Industrial da Saúde	8636		
Fortalecimento do desenvolvimento e da inovação tecnológica em plataformas, serviços, produtos e informação e conectividade no Complexo Econômico-Industrial da Saúde			

Saúde Indígena			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde Indígena – UBSI	20YP	4	F
Construção e Ampliação de Módulos Sanitários Domiciliares – MSD			
Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	21CJ		

Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Construção e Ampliação de Escolas de Governo do SUS	20YD	4	F / E / DF / M
Reforma de Escolas de Governo do SUS		3	F / E / DF / M / P
Equipamentos e Materiais Permanentes voltados à formação, capacitação e educação permanente da força de trabalho em saúde		4	
Provimento e a fixação de especialistas em áreas estratégicas para o Sistema Único de Saúde - SUS		3	
Apoio à criação, expansão e consolidação de programas de residência médica e multiprofissional em saúde			
Implementação de ações de educação permanente em saúde voltadas à qualificação e atualização das equipes de saúde e fortalecimento da atuação comunitária no SUS			

Saúde Digital			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Custeio dos serviços de para a implantação, desenvolvimento e manutenção de saúde digital, telessaúde e inovação no âmbito do Programa SUS Digital	21CF	3	F / E / DF / M / P / C

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE NACIONAL OU REGIONAL



As emendas de comissão deverão destinar recursos a ações orçamentárias de interesse nacional ou regional, conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024.

Atenção Primária e Ciclo da Vida			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Transporte de Equipe	8581	4	DF / M
Transporte Sanitário Eletivo			
Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS			
Construção de Polo de Academia da Saúde			
Construção e Ampliação de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			E / DF / M
Reforma de Unidade Básicas de Saúde - UBS		3	DF / M
Unidade Odontológica Móvel - UOM		4	E / DF / M
Equipamentos e Materiais Permanentes para UBS			DF / M
Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde	2E89	3	DF / M
Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis			
Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas			
Estratégias para atenção integral à saúde da mulher			
Apoio a políticas de atenção ao envelhecimento e à saúde a pessoa idosa			
Políticas de orientação nutricional e combate à fome			
Estratégias para vigilância alimentar e nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável e prevenção da má nutrição			
Implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do Cuidado			
Estratégia de promoção do fortalecimento das atividades físicas e práticas corporais			
Estratégia de promoção das ações das equipes de saúde em acesso fluvial			
Ações de fortalecimento, manutenção e qualificação do Programa Brasil Sorridente			
Ações de fortalecimento, manutenção e qualificação da Política Nacional de Atenção Primária			
Ampliação da resolutividade diagnóstica com execução de exames laboratoriais e por imagem			

continua

Média e Alta Complexidade			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Construção de Policlínicas	8535	4	F / E / DF / M
Construção de Maternidade			
Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Construção de Centros Especializados em Reabilitação - CER			
Construção de Centros de Parto Normal - CPN			
Construção de Centrais de Regulação das Urgências - CRU			
Construção de Oficina Ortopédica			
Construção de Unidade Acolhimento - UA			
Construção de Hospital Geral			
Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)			E / DF / M
Ampliação de Hospital Geral			F / E / DF / M
Ampliação de Unidades de Cuidados Prolongados			
Ampliação de Porta de Entrada Hospitalar, Pronto Atendimento, CRU 192 e UPA 24h			
Reforma de Hospital Geral		3	F / E / DF / M / P
Reforma de Unidades de Cuidados Prolongados			
Reforma de Porta de Entrada Hospitalar, Pronto Atendimento, Centrais de CRU 192 e UPA 24h			
Unidade Móvel de Saúde – Ambulância de Transporte Tipo A		4	
Aquisição de Unidades Móveis de Saúde SAMU 192 (Ampliação de Frota USA/USB, Expansão de Frota USA/USB, Renovação de Frota USA/USB, Ampliação Motolância e Renovação de Frota Motolância).			E / DF / M
Equipamento e Material Permanente para Média e Alta Complexidade			F / E / DF / M / P
Equipamentos e Materiais Permanentes para média e alta complexidade na atenção especializada de acordo com as ofertas de cuidado integrado, vinculado ao Programa Agora Tem Especialistas			
Equipamentos e Materiais Permanentes para média e alta complexidade ao pré-natal, parto e nascimento, vinculado à Rede Alyne			
Equipamentos e Materiais Permanentes para Rede de Urgência e Emergência			F / E / DF / M

continua

conclusão

Média e Alta Complexidade			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Equipamentos e Materiais Permanentes para Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência – CRU 192**	8535	4	E / DF / M
Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia	21D9		F / E / DF / M / P
Ações e Serviços do Programa Agora Tem Especialistas	2E90	3	E / DF / M
Contratação do Serviços de Unidades Móveis de Atenção Especializada – UMAE, pela AgSUS			E / DF / M / P*
Ações da Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer			E / DF / M
Ações e Serviços do Programa Rede Alyne			
Ações de fortalecimento, manutenção e qualificação dos serviços dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infantil - UAA e UAI, inclusive para temas de álcool e outras drogas e agravos relacionados a jogos e apostas			
Ações de fortalecimento, manutenção e qualificação da rede de cuidado à pessoa com deficiência nos serviços dos Centros Especializados de Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas			
Ações de fortalecimento e manutenção da Rede de Urgência e Emergência			

* Aplica-se apenas à AgSUS.
**Em atendimento a Lei Complementar n.º 234, de 6 de agosto de 2026.

Vigilância em Saúde e Ambiente			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Equipamentos e Materiais Permanentes para a Arboviroses	20YJ	4	F / E / DF / M / P
Equipamentos e Materiais Permanentes para a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - PNLSP			
Custeio dos serviços de vigilância em saúde e ambiente para o fortalecimento de ações de preparação às emergências em saúde pública		3	

Ciência e Tecnologia em Saúde			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Fomento à pesquisa Científica e Tecnológica em Saúde	21BF	3 e 4	F / E / DF / M / P
Núcleos de Evidência (NEv) reconhecidos pela Rede para Políticas Informadas por Evidências - EVIPNet			
Programa Nacional de Pesquisa Clínica			
Programa Nacional de Genômica e Saúde Pública de Precisão	21ED		
Desenvolvimento e modernização de estruturas produtivas e tecnológicas para fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde	20K7		
Fortalecimento da inovação em produtos, serviços tecnológicos e conectividade no Complexo Econômico-Industrial da Saúde	8636		
Fortalecimento do desenvolvimento e da inovação tecnológica em plataformas, serviços, produtos e informação e conectividade no Complexo Econômico-Industrial da Saúde			

Saúde Indígena			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Veículo para Transporte de Equipe	20YP	4	F
Construção de alojamento para Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena			
Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	21CJ		

Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Construção e Ampliação de Escolas de Governo do SUS	20YD	4	F / E / DF / M
Reforma de Escolas de Governo do SUS		3	F / E / DF / M / P
Equipamentos e Materiais Permanentes voltados à formação, capacitação e educação permanente da força de trabalho em saúde		4	
Provimento e a fixação de especialistas em áreas estratégicas para o Sistema Único de Saúde - SUS		3	
Apoio à criação, expansão e consolidação de programas de residência médica e multiprofissional em saúde			

continua

conclusão

Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Implementação de ações de educação permanente em saúde voltadas à qualificação e atualização das equipes de saúde e fortalecimento da atuação comunitária no SUS	20YD	3	F / E / DF / M / P

Saúde Digital			
OBJETO	**AÇÃO**	**GND**	**BENEFICIÁRIO**
Custeio dos serviços de para a implantação, desenvolvimento e manutenção de saúde digital, telessaúde e inovação no âmbito do Programa SUS Digital	21CF	3	F / E / DF / M / P / C
Equipamentos e Materiais Permanentes para transformação digital, conectividade e telepropedêutica.		4	

REFERÊNCIAS



BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituiçao.htm. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. Lei Complementar n.º 141, de 13 de maio de 2012. Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm. Acesso em: 17 jan. 2024.

BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF, 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: MS, 2017. Disponível em: http://www.portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_1_28_SETEMBRO_2017.pdf.
Acesso em: 17 out. 2024.

ORGANIZAÇÃO



Alan de Aquino Nogueira
Aline de Araújo Gonçalves da Cunha
Allan Houston Fraga de Oliveira
Ana Beatriz Barros Ferreira da Silva
Ana Carolina Lucena Pires
Ana Catarina de Melo Araújo
Ana Claudia Cardozo Chaves
Ana Cristina Martins de Melo
Andreia de Pádua Careli Dantas
Andrezza Birolo Joaquim
Anne Caroline Oliveira Bernarde
Antônio Ferreira Lima Filho
Antônio Leopoldo Nogueira Neto
Arieli Almeida de Araújo
Artur Olhovetchi Kalichman
Belchior Puziol Amaral
Brenda Carvalho dos Santos
Bruna Rabelo de Andrade
Camila Almeida de Moura
Camila Cardoso Sanches Meneghello
Camila Cordeiro Florentino Secundo
Camila Márcia Mendes
Camila Maria Mendes Nascimento
Carla Alves Borges
Carla Fadini Mello
Carla Toledo Alves
Carolina Sharize Monteiro Gomes
Caroline Endo Ougo Tavares
Catiane Lopes Santana Oliveira
Celmário Castro Brandão
Ciro Mesquita da Silva Braga
Clauber Paiva Reges
Claudia Cury Gonçalves Braga
Claudio Maciel da Fonseca Filho
Cleide Rodrigues Barbosa
Cynthia Cruz Quevedo
Daniel Moreira Alves da Silva
Daniel Nardeli Santos
Danylo Silva Guimarães
Dayane Kisse dos Santos Honorio
Débora Caracco Ruiz
Denizaed Andre de Abreu Delfino
Dilvana Orem de Oliveira
Dirceu ditar klitzke
Draurio Barreira Cravo Neto
Edilson Sousa
Edson Hilan Gomes Lucena
Edson Pereira de Lima
Elizângela de Carvalho
Ellen Carollyane Alves Furtado
Erika Cardozo Pereira
Erika Rodrigues de Almeida
Evandro de Oliveira Lupatini
Fábio Figueiredo da Cunha
Fábio Gaiger Silveira
Felipe Oliveira Emery
Fernanda Dockhorn Costa Johansen
Frederico Pinheiro Curado
Gabriel Sabino Correa
Gabriela Borges
Gabriella de Almeida Raschke Medeiros
Geovani San Miguel Nascimento
Giovanny Vinícius Araújo de França
Gisele dos Santos Ferreira
Glaucio Antonio Souza dos Santos
Glauco Vinicius Nestor dos Santos
Greice Madeleine Ikeda do Carmo
Hayara Drielley Pereira da Silva
Herbert Soares Ferreira
Ícaro Gonçalves Santos
Iranildes Maria José
Isabela de Barros Veloso
Isabela Machado Sampaio Costa Soares
Isabella Mayara Cleide Diana de Souza
Isabella Silva de Almeida
Jader Pércio
Jair Brandão de Moura Filho
Janaína de Sousa Menezes
Janainny Magalhães Fernandes
Jeann Marie Rocha Marcelino
Jerônimo de Souza Vaz
João Paulo Dias Ferreira
João Pedro Braga Félix
Jose Boullosa Alonso Neto
José Eudes Barroso Vieira
José Félix de Brito Júnior
Júlia de Cássia Miguel Vieira
Julia Miller da Fonseca Baldini
Juliana Dargélio Til
Jurema Guerrieri Brandão
Kamilla Gabriela do Amaral Lima
Karina Correa Wengerkievicz

Katryne Holanda Silva
Klícia Barbosa Bezerra Matioli
Laisa Jaianne da Cunha Fonseca
Laura Barquette Campos
Leandro Alves da Luz
Leilane Lacerda Anunciação
Léssio Antonio Nascimento Junior
Leticia de Oliveira Cardoso
Lilian Danielly Araujo de Oliveira
Lílian Silva Gonçalves
Livania Maria da Silva Farias
Lucas Silva Bastos
Luciana D. Abadia Rosa
Lucilene Teixeira da Silva
Luiz Gustavo Moreira do Nascimento
Luma Pereira de Oliveira Mota
Maercia Moura de Sousa Santos
Maiko Luis Tonini
Marcelo Marques Lima
Marcelo Yoshito Wada
Márcio do Nascimento Paz
Marcio José Pereira de Sousa
Marcio Rogerio Silva
Maria Amélia de Jesus Ribeiro
Maria de Fatima Guimarães Vieira
Maria Luiza Ferreira
Mariana das Neves Sant`Anna Tunala
Mariana Seabra Souza Pereira
Marinalva Joaquina de Jesus
Marisa Lucena Branco
Markely de Oliveira Valeriano
Martha Elizabeth Brasil da Nóbrega
Matheus Valadao Moreira Castelo Branco
Mayara Maria Fernandes dos Santos Cavalcante
Mércia Sindeaux Frutuoso
Mônica Guimarães Macau Lopes
Nilma Lima dos Santos
Olívia de São Sabbas Pucú
Olivia Lucena de Medeiros
Oscar Geovanny Enriquez Martinez
Pamela Cristina Gaspar
Patricia Carla Sitônio Lima de Almeida
Patrícia de Campos Couto
Patricia Werlang
Patrick Heringer Reis
Paula Andréa Massa
Paula Carvalho de Freitas
Paula Martins e Avelar
Paula Mendes Marcolino
Pedro Henrique Mattos Ferreira
Priscila Azevedo Souza
Priscila Gomes Mariano Muniz
Rafael Calvão Sales
Rafael Siqueira da Silva
Rayanna Araújo Lisboa
Rebeca Silva dos Santos
Reinaldo Da Silva Cavalcanti
Renata Gomes Soares
Renata Pereira Matos
Rodrigo Ataíde dos Santos
Rodrigo de Macedo Couto
Rodrigo Silva Amaral
Rosimery Costa dos Santos
Rubens Marques de Oliveira
Rui Teixeira Lima Junior
Sacha Cristina do Nascimento Aquino
Sacha Ramalho Machado de Araújo
Sandra Cecília Airs Cartaxo
Sandra Oliveira de Almeida
Sheila Cristiane Pacheco Carvalho
Silvia Vaz Ibiapina
Sonia Isoyama Venancio
Sônia Rita de Sousa Barauna
Tayná Leonardo da Silva
Terezinha Reis de Souza Maciel
Thadeu Nascimento Valério
Thais Mendonça de Souza
Thania Regina Fernanda Arruda
Thayssa Neiva da Fonseca Victer
Thiago Henrique de Freitas Silva
Tiemi Arakawa
Vanessa Souza da Vitória
Vania de Freitas
Zênia Maria Maciel Lavra

FALA, gestor

Histórias, ideias e diálogos sobre a **saúde pública no Brasil.**





Conte-nos o que pensa sobre esta publicação.

Responda a pesquisa disponível por meio do QR Code:

Acesse a obra na BVS
por meio do QR Code:

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde

bvsms.saude.gov.br

FNS SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

